UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.645

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 1º de Fevereiro de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Alerta para a nova fraude que envolve cartão por aproximação

O surgimento de uma variação de vírus, anunciado ontem, seria capaz de bloquear pagamentos por aproximação de cartão. Após uma mensagem de erro, o consumidor é obrigado a inserir o cartão na maquininha, o que possibilita que o malware (programa malicioso) roube dados e fraude transações. A dica para escapar do golpe é ficar atento à falsa mensagem de erro: caso ela apareça, o usuário não deve recorrer ao cartão físico, mas a outras alternativas de pagamento em dinheiro ou Pix. Por enquanto, as novas versões do vírus foram detectadas somente no Brasil. Página A2

UMUARAMA

Pesca no Lago Aratimbó estará liberada em todos os finais de semana

A partir do próximo sábado, 4 de fevereiro, estará liberada a pesca amadora no Lago Aratimbó, um dos principais cartões-postais de Umuarama. De acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de agora a população pode pescar tanto espécies exóticas, como as tilápias, quanto as nativas, como curimbas, piaus e lambaris, sempre aos sábados e domingos, das 8h às 18h.

Página A3

UMUARAMA

UAB oferece cinco cursos de graduação pelo EAD

Página A3

POLÍCIA

Trio suspeito de roubos morre em troca de tiros

Página A6

TRÁFEGO EM MEIA PISTA - O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, DER, informa que a PR-082, entre Douradina e Ivaté, atingida pelo transbordamento do Rio do Índio no final da tarde de segunda-feira chegou a ficar interditada totalmente por várias horas, mas foi liberada ao tráfego em meia pista. A suspeita é que alguma barragem na área rural tenha estourado e a água avançado para dentro do rio, que é pequeno. Página A6

FESTA EM TAPIRA NO FIM DE SEMANA - Para comemorar os 55 anos, a cidade de Tapira terá festa de sexta-feira até domingo com grandes shows. O prefeito Cláudio Lima reforça o convite a todos para a festa. Página A5

ACESF RENOVA A FROTA - A Acesf de Umuarama acaba de adquirir quatro veículos novos, oferecendo um atendimento mais digno à população. São dois Citroën Jumpy, um Citroën C3 e um Peugeot Partner. Página A5

Coluna Ilustradas

Mais de 226 mil vagas estão disponíveis para consulta no Sisu

Mais de 226 mil vagas em instituições públicas de ensino superior estão disponíveis para consulta no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Ministério da Educação (MEC). Na primeira edição deste ano, são 226.399 vagas de 6.402 cursos de graduação em 128 instituições (federais, estaduais ou municipais), sendo 63 universidades federais.

As inscrições terão início no dia 16 de fevereiro e vão até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro.

De acordo com o MEC, os interessados podem visualizar as vagas disponíveis no site do Sisu, por modalidade de concorrência, curso, turno, instituição e localização. É possível acessar também a íntegra do documento de adesão de cada uma das instituições participantes.

Para participar da seleção do Sisu, o candidato precisa ter feito o Enem 2022, não ter zerado a nota da prova de redação e não ter participado do exame como treineiro.

No ato da inscrição, o candidato necessita indicar as opções de curso desejadas. Os candidatos são selecionados conforme a classificação obtida com a nota da edição mais recente do Enem.

O resultado será divulgado no dia 28 de fevereiro.

Governo reforçará fiscalização trabalhista para combater fraudes, diz ministro

O ministro do Trabalho, Luiz Marinho, afirmou nesta terça-feira, 31, que o governo reforçará a fiscalização trabalhista nas empresas para combater fraudes nas contrações. Segundo ele, trabalhadores que deveriam ter carteira assinada estão sendo contratados em regime de pessoa jurídica ou por meio do programa microempreendedor individual.

"Vamos colocar os fiscais na rua para fiscalizar as empresas e formalizar os trabalhadores. Vamos fortalecer a formalização do trabalho, a fiscalização e a negociação coletiva", disse o ministro.

Marinho evitou definir uma meta para geração de empregos em 2023, mas declarou que pretende perseguir um crescimento do trabalho formal no Brasil anualmente.

"Estamos buscando compreender o que está acontecendo com o mercado de trabalho. Dezembro é um mês costumeiramente de más notícias do ponto de vista da geração de emprego", disse ele.

Segundo o subsecretário de Estudo e Estatísticas substituto do Ministério do Trabalho, Felipe Pateo, durante 2022, houve uma alta dos desligamentos e das admissões em coração com 2021, o que mostrou uma maior rotatividade do mercado forma.

Lira diz que candidatura é menos radical e dará mais tranquilidade em tramitações

O presidente da Câmara e candidato à reeleição, Arthur Lira (PP-AL), afirmou nesta terça-feira, 31, em entrevista à GloboNews, que a sua candidatura dará mais amplitude de alianças e tranquilidade no encaminhamento das matérias na Casa, além de ser "mais de centro e menos radical".

"Ela candidatura tem por natureza ser mais de centro, menos radical, mais exposta a acordos", defendeu o parlamentar.

Lira busca a reeleição ao comando da Câmara com apoio, até o momento, de 15 partidos (PT, PCdoB, PV, PSB, PDT, PSD, União Brasil, Republicanos, PL, Podemos, PSC, PTB, Solidariedade, Patriota e Pros), além do próprio PP.

Ele afirmou que o fato de contar com apoio de partidos antagônicos lhe deixa "mais tranquilo" e que ele não trabalha para ter votação recorde na eleição da Casa.

O único adversário na corrida será o deputado Chico Alencar (PSOL-RJ), que reiterou nesta terça sua candidatura.

Lira reforçou que tem como responsabilidade à frente da Casa trazer "sempre o equilíbrio".

Ele também destacou que as pessoas que participaram dos atos golpistas no dia 8 de janeiro "não representam direita, esquerda ou centro".

Pacheco: Discutir cargo de senador vitalício para presidentes

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), declarou que o cargo de senador vitalício a ex-presidentes da República pode ser discutido junto com o fim da reeleição. De acordo com ele, contudo, tal cargo vitalício não pode ser exercido com o intuito de proteger ninguém.

"Não pode ser uma mudança constitucional que vise solucionar problemas ou questões pessoais do presidente A ou B. A ideia pode ser concebida, discutida, acho até que elevaria a qualidade da discussão do Senado Federal", declarou Pacheco, em entrevista à Globo News na tarde desta terça-feira (31).

Na avaliação do senador, é uma ideia honesta e possível, mas "não pode ser casuísta". "Ela não pode ser só com o fim de se estabelecer proteção a um presidente A ou presidente B", afirmou Segundo Pacheco, a discussão ainda vai levar um "bom tempo" e tem que ser amadurecida.

"Eventualmente esse instituto da possibilidade de um senador vitalício e do próprio fim da reeleição ser projetada para o futuro", disse. "Mas são questões de aperfeiçoamento do ordenamento político e tudo o que vier para o aperfeiçoamento do legislativo para melhorar a qualidade do legislativo obviamente que vamos estar abertos a ouvir sem obviamente fechar questão porque é uma reflexão e decisão que gera muitos reflexos e consequências."

VÍRUS

Cuidado com a nova fraude que envolve pagamento com cartão por aproximação

São Paulo (AE) - A empresa de cibersegurança Kaspersky anunciou que descobriu variações do vírus brasileiro Prilex, e que o malware (programa malicioso) agora é capaz de bloquear pagamentos por aproximação de cartão. Após uma mensagem de erro, o consumidor é obrigado a inserir o cartão na maquininha, o que possibilita que o malware roube dados e fraude transações.

O golpe bloqueia pagamentos que utilizam a tecnologia NFC, que teve crescimento durante a pandemia de covid-19 e possui um mecanismo de segurança que cria um número de cartão único para cada transação - ou seja, as informações, mesmo que capturadas por criminosos, não teriam utilidade. Quando há dispositivos infectados no ponto de venda, porém, a operação será bloqueada e uma falsa mensagem de erro irá aparecer: "Erro aproximacao insira o cartao (sic)".

O objetivo é obrigar o consumidor a inserir o cartão na maquininha, momento em que o malware irá capturar os dados da transação, incluindo o número do cartão físico, tornando-o vulnerável a transações indevidas. Segundo a Kaspersky, o Prilex é o primeiro malware no mundo capaz de realizar fraudes com esse tipo de tecnologia de pagamento, mesmo que de forma indireta.

O malware ainda é capaz de filtrar cartões de crédito de acordo com o segmento, podendo, por exemplo, bloquear somente as operações de cartões "black", corporativo ou outras opções que costumam ter limites mais altos.

O Prilex é um grupo brasileiro especializado em fraudes financeiras. Sua atuação é rastreada desde 2014 na América Latina e já foi identificada também na Europa. Por enquanto, as novas versões do vírus foram detectadas somente no Brasil, mas poderão ser disseminadas para outros países, segundo a Kaspersky

Como se proteger

Como as ferramentas do Prilex afetam computadores de pontos de venda, é preciso que os lojistas se atentem à segurança de suas operações. Computadores usados para sistemas de pagamento não devem ser utilizados para outros fins, e é necessário que o sistema tenha uma solução de segurança atualizada e robusta, de preferência soluções com várias camadas de proteção. Computadores com sistemas antigos também devem ter soluções de segurança otimizadas para suas versões.

Já os consumidores devem ficar atentos à falsa mensagem de erro: caso ela apareça, o usuário não deve recorrer ao cartão físico, mas a outras alternativas de pagamento, como dinheiro ou Pix. É importante acompanhar os valores emitidos na fatura do cartão e também nos aplicativos dos bancos. Se detectar algum gasto indevido, é preciso entrar em contato com a instituição financeira para tentar uma solução. Também é recomendável fazer boletim de ocorrência.

Yanomami: CNBB vê genocídio e pede 'santa indignação' diante de crise indígena

Sorocaba (AE) - A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), maior instância do clero católico brasileiro, divulgou nota nesta terça-feira, 31, classificando como genocídio a tragédia dos povos Yanomami. A CNBB pede que os cristãos manifestem "santa indignação" contra as mortes dos indígenas por doenças e falta de alimentação e pede que sejam apontados os responsáveis para que a justiça prevaleça. "(Que) o genocídio dos Yanomamis seja capítulo nunca esquecido na história do Brasil, para que não se repita crime semelhante contra a vida de nossos irmãos."

A nota, intitulada 'Em defesa dos povos originários', foi motivada pela realidade vivida pelo povo Yanomami que, segundo o documento, "é a síntese da ofensiva contra os direitos dos povos indígenas agravada nos últimos anos". Essa realidade do abandono dos indígenas e do corte das verbas destinadas à sua assistência, segundo a nota, foi denunciada pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), organismo vinculado à CNBB, em seu relatório anual divulgado em 2022.

No relatório "Violência contra os Povos Indígenas", o Cimi apontou que a quantidade de casos em 2021 foi quase três vezes maior do que a registrada em 2018. Foram 305 ocorrências, atingindo pelo menos 226 terras indígenas em 22 Estados do país. Em 2018, anterior ao governo de Jair Bolsonaro (PL), foram contabilizados 109 casos em 86 terras indígenas de 17 Estados.

Conforme o texto, os povos originários, integrados à natureza, têm sido desrespeitados de modo contumaz, a partir da ganância, da exploração predatória do meio ambiente, que propaga a morte em nome do dinheiro. "A vida tem que ser efetivamente defendida, não apenas em uma etapa específica, mas em todo o seu curso. E a defesa da vida humana é indissociável do cuidado com o meio ambiente", afirma o documento.

O órgão do clero pede ainda às autoridades tratamento adequado ao povo Yanomami e a cada comunidade indígena presente no território brasileiro. "Diante da gravidade que se verifica no Norte do País, das mortes, principalmente de crianças e de idosos, sejam apontados os responsáveis para que a justiça prevaleça."

A CNBB reforça que a Igreja Católica está unida ao povo Yanomami "As dores de cada indígena são também da Igreja que, a partir de sua doutrina, do magistério do papa Francisco, vem ensinando a importância dos povos originários na preservação do planeta."

Mais pobres pretendem consumir mais em 2023 e mais ricos seguram gastos, diz CNC

Rio (AE) - A Intenção de Consumo das Famílias (ICF), apurada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) subiu 1,3% em janeiro na comparação com dezembro, já descontados os efeitos sazonais. A perspectiva de consumo foi o item que mais cresceu na comparação mensal, na ordem de 2,7%, puxado pelas famílias de menor renda, que entraram 2023 com mais disposição para gastar, segundo a CNC.

O aumento geral da ICF foi puxado pela intenção das famílias com salários mais baixos, subindo 1,9% em relação a dezembro do ano passado e 25,7% na variação anual. O índice atingiu 91,2 pontos e, embora esteja ainda na zona de insatisfação (abaixo dos 100 pontos), é o maior desde abril de 2020.

"Uma das causas do otimismo é a ampliação do principal programa de transferência de renda do governo, com o pagamento do valor mínimo de R$ 600, além do incremento de R$ 150 por criança até seis anos", explica a economista responsável pela ICF, Izis Ferreira.

Segundo ela, essa injeção de mais recursos nos orçamentos das famílias pelo governo Lula gera ânimo ao consumo, mesmo com maior endividamento e dificuldade de acesso ao crédito. Por outro lado, as famílias que recebem maiores salários pretendem reduzir o nível de consumo.

Na variação anual, a ICF aumentou 23,1% em janeiro deste ano, em relação ao mesmo mês de 2022. O maior destaque ficou com o índice perspectiva profissional, que teve alta de 25,1% em comparação com janeiro do ano passado.

Os consumidores entrevistados estão mais satisfeitos com a renda atual: o indicador avançou 2% em janeiro, em relação ao mês anterior, e apresentou alta de 31,8% no comparado com o mesmo período de 2022. Aproximadamente 39% dos entrevistados afirmaram estar recebendo o mesmo valor do ano passado, e cerca de 35% tiveram melhora da renda. Para 25,6% dos entrevistados, a renda piorou.

Segundo Ferreira, os consumidores de rendas média e baixa acreditam em uma melhora das condições de consumo nos próximos meses. Por outro lado, as famílias de maior renda estão mais frustradas com a conjuntura econômica e menos dispostas a gastar no começo de 2023: a intenção de consumo caiu 1% entre eles.

Conforme a economista, a proporção de endividados no ano passado cresceu mais entre esse grupo, como mostrou o relatório anual de 2022 da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência dos Consumidores (Peic), também realizada pela CNC. Mesmo assim, a ICF continua no espectro do otimismo para essa faixa de renda, com 107,7 pontos. A variação anual indicou crescimento de 15,1%

No recorte por gênero, a ICF apontou que, entre as mulheres, houve avanço de 3,3% em janeiro e 26% na variação anual na intenção de consumo. Apesar disso, o índice está em 91,4 pontos, ainda no campo de insatisfação. A taxa em relação aos homens está mais alta, em 96,2 pontos, e a perspectiva de compra aumentou 23,1% no comparativo com janeiro de 2022.

Para o presidente da CNC, José Roberto Tadros, a inflação mais contida nos últimos meses tem beneficiado a renda disponível para o consumo, a despeito do maior endividamento das famílias. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano passado aumentou 5,8%; em 2021, o índice havia registrado alta de 10,4%.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

LAZER

Prefeitura de Umuarama vai liberar a pesca no Lago Aratimbó em todos os finais de semana

Umuarama - A partir do próximo sábado, 4 de fevereiro, está liberada a pesca amadora no Lago Aratimbó, um dos principais cartões-postais de Umuarama. De acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de agora a população pode pescar tanto espécies exóticas, como as tilápias, quanto as nativas, como curimbas, piaus e lambaris, sempre aos sábados e domingos, das 8h às 18h.

O secretário Rubens Sampaio conta que a pesca será liberada para fins de recreação, com o objetivo de proporcionar momentos de descontração para as famílias que vivem em Umuarama e na região. "A intenção do prefeito Hermes Pimentel sempre foi essa: oferecer momentos de confraternização, de convivência harmoniosa entre as famílias, os amigos e os visitantes do Lago Aratimbó – assim como o Lago Tucuruvi", comenta.

Evento já atraiu muita gente ao lago e agora os pescadores poderão voltar

Antes de liberar a modalidade à população, profissionais da Secretaria de Meio Ambiente analisaram se haveria impactos negativos a outros animais de habitam ali, como patos, gansos, garças, tartarugas e capivaras. "A pesca, quando feita de forma correta, não vai prejudicar os animais que ali vivem. O estatuto indica que é permitido pescar com varas de bambu, telescópicas e molinetes", indica.

Da mesma forma, Sampaio alerta a todos os pescadores que é terminantemente proibido pescar de segunda a sexta-feira, assim como não é permitido o uso de tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta, espinhel, boias de arremesso ou equipamentos semelhantes. Também não é permitido, de forma alguma, a utilização de embarcações e a prática de natação", adverte.

O secretário ressalta que também é proibido utilizar ceva, devolver o peixe capturado, usar iscas artificiais (só vale massinha e minhoca), limpar os peixes no lago e utilizar equipamentos de som de grande impacto. "Também pedimos que após a pescaria, os cidadãos não esqueçam de recolher os resíduos gerados, sacolas, lixo e todos os acessórios de pesca. Se cada um fizer sua parte, o lago vai continuar sendo esse local tão bonito e encantador", pontuou.

Não há uma data prédeterminada para o encerramento da permissão de pesca aos finais de semana. Conforme Sampaio, esse período deve durar por volta de dois a três meses. "Estaremos monitorando o local, realizando estudos sobre a qualidade da água e se está havendo algum impacto negativo sobre as espécies animais que vivem nesse habitat. Vamos comunicar todas as informações nos canais de comunicação da Prefeitura, como site e redes sociais. E qualquer dúvida, é só entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente pelo telefone (44) 3621-4141, ramal 162", afirma.

Universidade Aberta do Brasil oferece cinco cursos grátis de graduação no sistema EAD

Umuarama - Estão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso em diversos cursos grátis de graduação pela UAB (Universidade Aberta do Brasil), na modalidade Ensino a Distância (EaD). Para a unidade de Umuarama serão disponibilizados os cursos de História, Pedagogia, Letras (Português/Inglês) e Física, pela UEM (Universidade Estadual de Maringá) e Tecnologia em Gestão Pública, pela Unioeste (Universidade do Oeste Paranaense).

A professora Simone Maria Martins, coordenadora da UAB Umuarama, alerta que as inscrições devem ser feitas entre os dias 9 de fevereiro e 1° de março, pela internet. "A taxa de inscrição, para qualquer um dos cursos disponibilizados, é de R$ 92 e o pagamento deve ser feito até o dia 2 de março. O ensalamento será divulgado no dia 10 de março e as provas serão aplicadas na tarde do domingo 19 de março", detalha, acrescentando que a divulgação dos gabaritos será feita às 20h deste mesmo dia.

Doutora Simone informa ainda que a divulgação oficial dos resultados será feita no dia 31 de março. "Antes de realizar a inscrição o aluno interessado deve ler o Manual do Candidato para obter todas as informações básicas e se inteirar sobre a regulamentação do Vestibular Unificado EAD na Universidade Virtual do Paraná 2023. O link para informações e inscrição é o https://cps.uepg.br/inicio/index.php/vestibularead/ead-2023#sobre-a-prova", detalha, acrescentando que o processo de seleção é também on-line e o polo de apoio presencial da UAB.

SERVIÇO

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) – Curtos de graduação EAD grátis – Polo Presencial em Umuarama – Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca n° 3800 (na sede da UEM) – Jardim União – Contato: (44) 3906-1076 ou e-mail simonem@umuarama.pr.gov.br e secnead@uem.br ou no portal https://portal.nead.uem.br/site/.

Movimento Janeiro Branco, que discute saúde mental, encerra ações com palestra

Umuarama - O Movimento Janeiro Branco, que discute a incidência de estresse e ansiedade entre as pessoas, é abordado em Umuarama pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do SAP (Serviço de Atendimento Psicológico). Para encerrar as ações referentes aos cuidados com a saúde mental do cidadão, foi servidores da Secretaria da Assistência Social participaram da palestra "Comunicação Assertiva e Seus Impactos no Ambiente de Trabalho", apresentada pela psicóloga Maria Brassanini.

Nathalia Ynae Marrique Giroldo, psicóloga coordenadora da Rede de Saúde Mental no município, explica é fundamental a discussão de trabalhos e tarefas das equipes multiprofissionais que atuam neste setor de saúde mental. "O Janeiro Branco tem esse foco: valorizar e oferecer suporte técnico às equipes responsáveis pelo desenvolvimento de ações básicas de saúde para a população, encontrando o verdadeiro problema do paciente, por meio de um processo de cuidados compartilhados", detalha.

Nathalia destaca que o prefeito Hermes Pimentel faz questão de acompanhar o trabalho realizado pelo SAP no atendimento aos cidadãos, ressaltando que cuidar da saúde mental é parte importante das ações realizadas pela Secretaria de Saúde. "Ele inclusive autorizou a contratação de mais profissionais e a criação de setores que ofereçam esses cuidados", observou, relatando que em 2021 foram atendidas 4.712 pessoas no SAP e em 2022 foram 19.390, um aumento de 311%.

Grupos do projeto Vida Ativa Melhor Idade retomam atividades no próximo dia 6

Umuarama - O projeto Vida Ativa Melhor Idade, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) e que movimenta cerca de 800 pessoas com idade acima dos 60 anos, está retornando às atividades. Neste ano serão 17 grupos na sede e nos distritos de Lovat, Santa Eliza e Serra dos Dourados.

A partir do próximo dia 6 as atividades serão realizadas duas vezes por semana em cada localidade, com uma hora de duração. Para quem ainda não participa do projeto as inscrições são gratuitas – basta ter 60 anos ou mais e procurar a Smel pessoalmente ou pelo fone (44) 3906-1090.

"Os participantes antigos já estão confirmados, já os novos interessados podem entrar em contato com a secretaria e serão orientados, poderão esclarecer eventuais dúvidas e nossa equipe indicará o grupo mais próximo de sua residência", explicou o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira. "Os alunos já matriculados serão avisados pelos professores sobre as datas das atividades por telefone ou nos grupos de WhatsApp", acrescentou.

As atividades, realizadas duas vezes por semana, contemplam alongamento, exercícios aeróbicos, caminhadas e dinâmicas de grupos, entre outras, com o objetivo de movimentar o corpo, descontrair a mente e fortalecer os vínculos entre os participantes. "As aulas do projeto Vida Ativa Melhor Idade são momentos de alegria e movimentação que tiram os idosos da rotina e promovem a saúde e a qualidade de vida", completou Jefinho.

CARNAVAL

O secretário de Esporte e lazer também anunciou que a folia neste ano já está garantida. Depois de uma pausa de dois anos em razão da pandemia de coronavírus, o projeto terá o tradicional Carnaval da Saudade no próximo dia 15, no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa, a partir das 9h. "Vamos retomar esta festa tradicional, que também leva muita alegria e diversão aos participantes, e vamos relembrar as marchinhas que embalaram a juventude deles", convidou Jefinho.

Após o primeiro contato, o professor solicitará que os idosos tragam um atestado médico liberando-o para as atividades físicas, que são realizadas com todo critério e cuidado. Os grupos se reúnem sempre na parte da manhã, de segunda a quinta-feira.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Papo rápido

- Flávio Dino vai processar o homem que o chamou de comunista obeso...
- E, por acaso, ele acha que vai emagrecer com isso?

Escrito apena ontem...

O que queremos é viver num regime em que a lei é soberana.
É viver no Estado de Direito.
O que não queremos é o regime do arbítrio de qualquer Poder.
– Goffredo Telles Jr.

Antigão

Antigão de verdade é quem é do tempo em que as jardineiras venciam a poeira e barro para transportar nossos pioneiros até Umuarama, desembarcando-os na estação rodoviária que ficava onde é hoje a Praça Santos Dumont.

A foto é do acervo do Nil, que tem toda a história de Umuarama em imagens.

Eu gostava desse lugar quando era criança, tinha muita árvore, muita sombra e muito burburinho, principalmente aos domingos, coisa de encantar qualquer guri.

Nossa cidade cresceu, ficou linda, virou metrópole, mas este tempo foi muito especial, único, irrepetível.

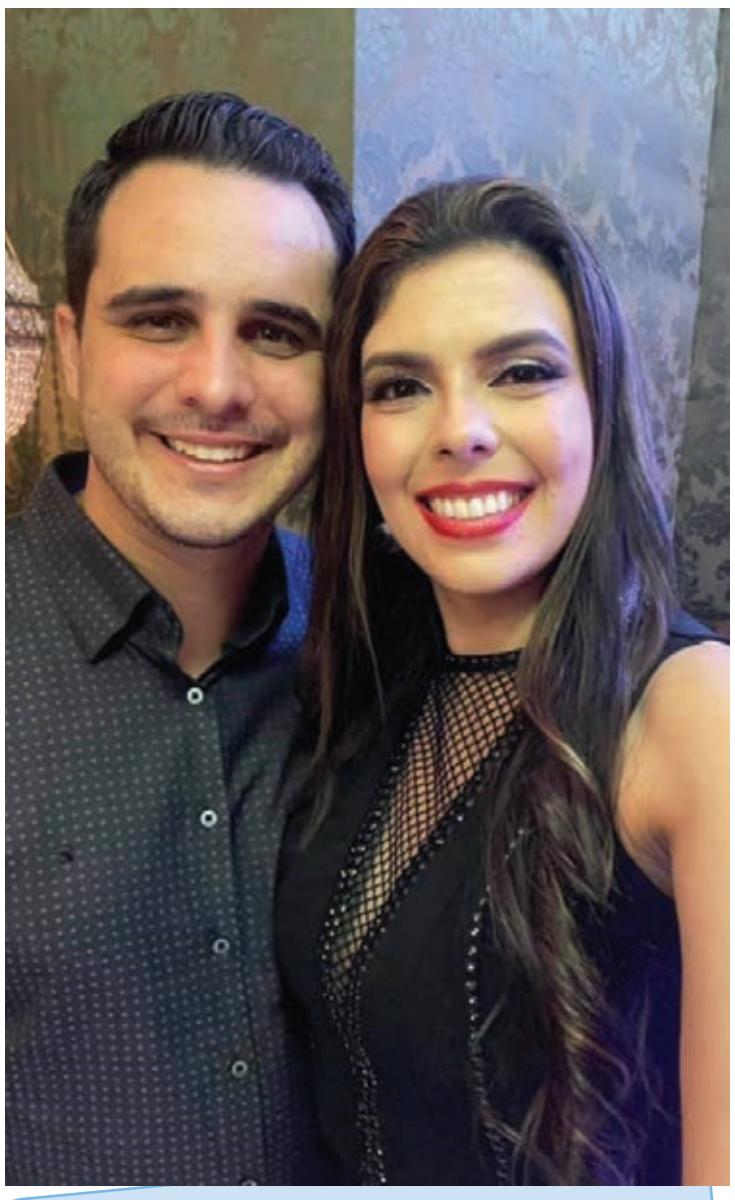

Aniversário

Comemorando aniversário em grande estilo hoje a radialista e digital influencer de Umuarama, Karina Esteves. Ela recebe os parabéns especiais do esposo Anderson Banhara, dos pais Zé Léo e Eliete, e do irmão Léozinho e Érica. Parabéns!

Plano furado

Plano de Lula de regular internet através de Medida Provisória com a justificativa de "enquadrar golpistas" recebe críticas de todos os lados por representar aquilo que todo mundo está vendo claramente e conhece pelo nome: Censura.

Se alguém tiver outra definição...

Currículo

O ministro das Comunicações, Juscelino Filho, usou R$ 5 milhões do orçamento secreto para asfaltar uma estrada de terra que passa em frente à sua fazenda, no Maranhão no ano passado.

A fazenda tem ainda uma pista de pouso para seu avião particular e um heliponto para o seu helicóptero.

A fazenda tem tudo do bom e do melhor, mas faltava uma boa estrada para levar à Fazenda Alegria.

Não falta mais.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Samara Joy, ao lado de Pasquale Grasso, na guitarra; Neil Miner: baixo e Keith Balla: bateria.

Pode começar com "Stardust".

Ele disse:

"Nós vamos tomar todas as atitudes para acabar com o garimpo ilegal. Vamos tirar os garimpeiros de lá e vamos cuidar do povo Ianomâmi, que precisa ser tratado com respeito. Resolvemos tomar uma decisão: parar com a brincadeira. Não terá mais garimpo nas terras Ianomâmis".

De Lula, completamente esquecido que nos governos do PT havia muito garimpo e muitas mortes de índios por fome e doenças nas terras Ianomâmis.

Esquenta

A impressão de que o tempo está passando mais rápido que o normal se acentua ainda mais na política.

Em Umuarama, mesmo parecendo fora de hora, já tem discussão sobre a sucessão do prefeito Pimentel.

Candidato a candidato reuniu grupo de amigos neste último sábado em torno de uma macarronada para sondar a disposição dos companheiros para um possível enfrentamento em 2026.

Tudo pelo bem do povo, é claro!

Lista

Um amigo que sabe das coisas contou que o deputado federal Enio Verri deixou o celular com um assessor com a recomendação de só atender Lula, Gleisi Hoffmann, Zeca Dirceu e a própria família.

De cada dez chamadas, onze são para pedir uma boquinha em Itaipú.

Assim a hidrelétrica não aguenta.

Nem Verri.

Ideologia

O senador Flávio Arns está trocando de partido...

Novamente!

Ele começou a militância política no PSDB, em 1988.

Em 2001 mudou para o PT.

Em 2009 voltou ao PSDB.

Em 2018 ingressou no REDE.

Em 2020 assinou a ficha de filiação ao PODEMOS.

Agora, está deixando o Podemos e se filiando ao PSB, que é para ficar mais perto de Lula, de quem anda costeando o alambrado, como diria Leonel Brizola.

Flávio Arns foi da esquerda, depois foi para a direita e agora faz o caminho de volta à esquerda.

Agora vai

O Diário Oficial da União publicou no dia 24 de janeiro último a portaria do Ministério do Turismo autorizando o Instituto Tamarana de Desenvolvimento Social a captar quase R$ 8 milhões para construir o "Memorial Kaigang de Tamarana". O memorial, segundo a descrição, é para "promover exposições itinerantes e permanentes, a conservação de coleções, agregando sua função museal a serviço da sociedade, estreitando os meios de acesso e conhecimento entre passado e presente, visando a perpetuação da cultura indígena, notadamente a Kaingaqng".

Sobre a fome e a miséria que obriga os índios a perambularem por todo o estado pedindo esmola nada foi dito, e nem perguntado.

Não dá

Com variação de preços acima de 800%, tem pais e responsáveis que estão fugindo do comércio de Umuarama na hora de comprar material escolar para as crianças. Basta visitar lojas especializadas em papelaria no Paraguai para encontrar gente daqui fazendo suas compras de material para os filhos.

É uma pena, pois Umuarama conta com muitos comerciantes sérios ofertando produtos de qualidade com preços atraentes.

O nosso é bom, é profissional e não merece passar por situações como esta da disparidade de preços, o que pode trazer má para outros setores.É sempre assim, os bons acabam pagando pelos maus.

Regina Duarte é criticada por artistas após publicação sobre o povo Yanomami

São Paulo (AE) - Regina Duarte causou revolta ao fazer uma postagem sobre a situação do povo Yanomami. Apoiadora do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), a atriz colocou em dúvida o fato dos indígenas estarem passando fome.

"A infância desamparada dos Yanonamis, uma gente criada à base de mandioca, feijão, verduras e peixe", escreveu ela no Instagram. A população da terra indígena localizada em Roraima vive uma crise humanitária sem precedentes, resultado do garimpo ilegal que se instalou na região, causando contaminação dos rios e outras consequências que afetam diretamente aos que vivem por ali. As imagens de crianças, adultos e idosos em estado de desnutrição têm ganhado os noticiários nas últimas semanas, gerando comoção e revolta. Na publicação, ex-colegas de profissão da artista repudiaram a atitude dela. "Sua postagem é cruel. Onde foi morar a Regina amorosa que conhecíamos? Que postagem é essa?", indagou a atriz Elisa Lucinda. Paulo Betti, que já havia repudiado Regina em outra declaração polêmica, pediu respeito aos indígenas.

"Regina sua atitude é inexplicável! Você é mãe e avó! Respeite a inteligência de quem lê suas postagens e te seguem! Respeite o povo Yanomami!", comentou.

Ainda no âmbito das redes sociais, o público criticou a ex-ministra de Bolsonaro. Em um tuíte, um internauta questionou o título de "namoradinha do Brasil", apelido que ganhou no auge da carreira como atriz, dizendo que o Brasil saiu de um relacionamento tóxico.

I UMUARAMA

Acesf investe quase meio milhão de reais para efetivar a renovação de sua frota

Umuarama - Depois de vários anos sem receber investimentos na renovação de sua frota, a Acesf (Administração de Cemitérios e Serviços Funerários) de Umuarama acaba de adquirir quatro veículos zero-quilômetro, oferecendo um atendimento mais digno e de respeito à população. São dois Citroën Jumpy, um Citroën C3 e um Peugeot Partner, adquiridos com recursos da própria autarquia.

Édipo Turisco, diretor-presidente da Acesf, detalha que o valor do investimento foi de R$ 487.830 e que os dois Citroën Jumpy serão utilizados como carros funerários, o Peugeot Partner será para uso dos coveiros e agentes funerários e o C3 será para utilização da equipe administrativa. "Para se ter uma ideia, aqui na administração, para realizarmos os trabalhos necessários, utilizamos até nossos carros próprios, porque só temos uma Saveiro muito antiga, muito avariada", relata.

Os novos veículos já estão à disposição da Acesf de Umuarama

Hermes Pimentel, acompanhado do secretário de Gabinete e Gestão Institucional, André Rodrigues, fez a entrega oficial das chaves dos veículos. Ele comentou que a Acesf atende o Brasil inteiro e, desta forma, carece de uma estrutura que ofereça segurança no traslado de corpos, encaminhamentos de velórios e sepultamentos. "As pessoas que buscam os serviços da Acesf geralmente estão passando por um momento delicado, de muita tensão e emoção, desta forma, temos de estar sempre prontos para oferecer essa acolhida da forma mais segura e respeitosa possível. E isso inclui, claro, o transporte de nossos entes queridos com honraria", expôs.

Novos investimentos

O diretor-presidente da Acesf informa ainda que a autarquia está investindo na reforma total do cruzeiro, além de dar andamento ao processo licitatório para contratação de uma empresa para realizar a limpeza do cemitério. "Estamos já na fase final do processo para definir essa empresa que vai cuidar de toda a manutenção do cemitério, algo que realmente é de grande necessidade neste momento. Mas a população pode ficar tranquila que estamos tomando todas as providências cabíveis", garante.

Turisco ressalta que a Acesf funciona 24 horas por dia, incluindo domingos e feriados. "No setor administrativo o atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, sem intervalo para almoço, porém oferecemos plantões no resto do tempo. É importante lembrar que apenas a Acesf tem autorização para trasladar corpos dos hospitais e residências de Umuarama para o cemitério", conta Turisco, acrescentando que apenas em caso de morte violenta (acidentes ou homicídios, por exemplo), o recolhimento do corpo é feito pelo Instituto Médico Legal (IML).

A Acesf possui também capelas mortuárias nos distritos de Lovat, Roberto Silveira, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Vila Nova Jerusalém e Vila Nova União, além de gerir os serviços funerários em todo o município.

Indústrias de Umuarama terão espaço exclusivo para mostrar produtos na Expo

Barracão está sendo reformado para o evento

Umuarama - As indústrias umuaramenses terão uma grande oportunidade de expor a qualidade e variedade dos produtos fabricados na cidade durante a Expo Umuarama 2023. Por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Prefeitura realizará a 1ª Mostra da Indústria de Umuarama, de 9 a 18 de março no Pavilhão Joaquim Fernandes Martins, no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega.

O município vai disponibilizar 30 espaços para demonstração e comercialização de artigos fabricados na cidade – a exposição é exclusiva para indústrias locais. A Expo Umuarama atrai visitantes de todo o Paraná, estados vizinhos e até do exterior, "por isso é uma excelente vitrine para divulgar os nossos produtos", disse o secretário da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva.

"Temos uma atividade industrial variada e artigos vendidos em todo o país e até no exterior. Essa será a oportunidade de divulgar essa produção para potenciais compradores", apontou. A mostra tem a aprovação e o apoio do prefeito Hermes Pimentel. "Não podemos perder a oportunidade de expor a nossa produção industrial em um evento como a 48ª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial – Expo Umuarama 2023, cuja finalidade maior é expor e comercializar os produtos da cidade e região", destacou o prefeito.

Segundo Pimentel, a grande quantidade de estantes, o rodeio e a grade shows atrai visitantes de várias regiões "e com a nossa exposição as indústrias poderão prospectar muitos negócios, além de mostrarem o que têm de melhor", comentou.

Toda a estrutura necessária será oferecida sem custos às empresas que se inscreverem no setor de Protocolo da Prefeitura, nos dias 2 e 3 de fevereiro. São aguardados estandes da área alimentícia, metalmecânica, setor moveleiro, têxtil e construção civil, entre outros, e também da empresa responsável pela Zona de Processamento de Exportações (ZPE) que está em fase de criação em Umuarama.

"Além disso teremos palestras e vários eventos paralelos, como o Hackathon – uma estratégia cada vez mais utilizada por empresas para impulsionar a inovação, em parceria com o Sebrae. A ferramenta é uma maratona que reúne diversos profissionais engajados em desenvolver novos produtos e solucionar problemas de maneira ininterrupta", explicou Marcelo Adriano. A visitação do público será das 17h à 0h, durante todos os dias da Expo Umuarama.

O prefeito reforçou que o objetivo do município com a exposição industrial é mostrar ao público em geral a diversidade da produção local, "fomentando a expansão do setor e estimulando o desenvolvimento econômico com a atração de consumidores de toda a região, para que passem e consumir os nossos produtos", finalizou.

Tapira vai comemorar 55 anos com festa de sexta a domingo

Tapira - A cidade de Tapira estará em festa no próximo fim de semana para comemorar os seus 55 anos. O centro das festividades será no calçadão e um grande público é esperado nos três dias de festa em praça pública.

A abertura será na sexta-feira, dia 3, com o show de Maria e Mateus, além do DJ Danyell DG. No sábado a festa será animado por Leo Gabriel e novamento o DJ Danyell DG.

O encerramento das comemorações será no domingo e em grande estilo com a dupla tradicional da música sertaneja Duduca e Dalvan.

Haverá parque de diversões e praça de alimentação todas as noites. A realização é da Prefeitura com apoio da Câmara de Vereadores e outros parceiros.

"Nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro nós esperamos a vossa valiosa presença para que possamos celebrar juntos os 55 anos da nossa amada Cidade de Tapira-PR", comenta o prefeito Cláudio Sidinei de Lima reforçando o convite para toda a comunidade de Tapira e da região.

Cidade de Tapira espera um grande público no fim de semana

Prefeito Cláudio Lima convida a todos para o evento em praça pública

ALERTA

Rio transborda entre Ivaté e Douradina e rodovia está apenas em meia pista

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) informa que a PR-082, entre Douradina e Ivaté, na região Noroeste, foi atingida pelo transbordamento de um rio, na altura do km 580, no final da tarde desta segunda-feira (30). O DER/PR imediatamente deslocou equipe para implantar sinalização de emergência no trecho, que chegou a ficar interditado totalmente por várias horas.

Com apoio da prefeitura de Douradina, que disponibilizou maquinário, foi possível desobstruir parcialmente a galeria de concreto sob a rodovia, onde o acumulo de matéria vegetal e blocos de terra arrastados pelo rio causou o transbordamento.

A rodovia ficou liberada em meia pista e, durante à noite, equipe do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) da Polícia Militar do Paraná permaneceu no local, monitorando a situação, caso fosse necessário interditar novamente a rodovia.

O DER/PR continua monitorando o local, devendo realizar uma análise detalhada dos possíveis danos causados pelo transbordamento, bem como os serviços necessários de recuperação, após a água baixar para níveis normais. O trânsito permanece em meia pista no local atingido durante este período.

A suspeita é que alguma barragem na área rural tenha estourado e a água avançado para dentro do rio do Índio, que é pequeno. A situação está em fase de verificação.

A recomendação do DER/PR é para que os usuários utilizem rotas alternativas neste momento, em que estão previstas mais chuvas na região, e enquanto são realizados os serviços e inspeção do local.

Alerta também para que os usuários em hipótese alguma tentem cruzar a rodovia durante transbordamento, sob risco de serem arrastados pelas águas.

A previsão é que as chuvas continuem até o fim da semana.

Tombamento de ônibus deixou 7 mortos e 22 feridos no PR

O acidente foi durante a madrugada desta terça-feira, no Centro do Estado (foto divulgação PRF)

Pelo menos sete pessoas morreram e 22 ficaram feridas em um tombamento de um ônibus de turismo na BR-277 no município de Fernandes Pinheiro, a 150 km de Curitiba na região central do Paraná, na madrugada desta terça-feira. Entre os mortos, estão uma criança argentina de três anos, a mãe dela, uma outra mulher e quatro homens.

De acordo com a Polícia Rodoviária Federal, o motorista perdeu o controle da direção, saiu da pista e tombou. Ele não ficou ferido. Segundo informações do Corpo de Bombeiros, 54 passageiros estavam a bordo. Ao todo, 26 não ficaram feridos. O veículo é da Viação Catarinense e fazia um trajeto entre Florianópolis (capital de Santa Catarina) e Foz do Iguaçu, no oeste do Paraná.

Os corpos foram levados para o Instituto Médico Legal de Ponta Grossa, na região dos Campos Gerais, e os feridos, encaminhados para hospitais de Irati.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Paraná (Sesp), quatro vítimas tiveram as nacionalidades identificadas até o início da tarde.

São três argentinos e um brasileiro. No caso de estrangeiros, o IML aguarda a liberação dos consulados de cada país envolvido em razão da nacionalidade.

Os feridos foram levados para hospitais em Irati, cidade próxima do local do acidente. Uma das vítimas está internada em estado grave na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa. Sete dos feridos passaram pelo Pronto Atendimento da cidade e foram liberados.

Em Cianorte, suspeitos de assaltos morrem em confronto com a PM

Três homens morreram nesta segunda-feira (30) após entrarem em um confronto com a Polícia Militar na área rural de Cianorte, a 80 km de Umuarama. Com os suspeitos foram apreendidos três revólveres.

Os mortos seriam integrantes de uma quadrilha especializada em assaltos. Os dois veículos usados pelos homens tinham alerta de roubo e ostentavam placas clonadas. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, existe a suspeita de que a caminhonete Ford Ranger, usada pelos criminosos, teria sido a mesma usada em um roubo a uma lavanderia em Cianorte no domingo (29), quando um empresário, o filho de 6 anos e três funcionários foram feitos reféns.

Foi para confirmar a informação de que esse veículo estaria transitando na PR-323, no trecho entre Tapejara e Maringá, que os policiais militares foram para a rodovia e acabaram encontrando os suspeitos.

Segundo a PM, houve uma tentativa de abordagem, sem sucesso.

Com os suspeitos a PM informou que apreendeu três armas (foto divulgação Polícia Militar)

Droga e "kit" que transforma pistola numa submetralhadora foram apreendidos em uma propriedade rural (foto divulgação PM)

Primeiro confronto

Durante a tentativa de abordagem, a PM informou que houve um confronto armado entre os policiais e os suspeitos, porém, os suspeitos conseguiram fugir das equipes policiais utilizando dispositivo de fumaça.

Ainda segundo a PM, minutos depois, a equipe recebeu informações de que a caminhonete e três homens estariam escondidos em uma plantação de soja na região de Cianorte, nas proximidades da Estrada Palmital.

No local os policiais teriam encontrado a caminhonete Ford Ranger e um Chevrolet Cruze, esse último carregado com celulares. Segundo a PM, ao perceberem a aproximação dos policiais, os suspeitos teriam corrido para uma área de mata.

A PM realizou um cerco na região e com o apoio da equipe Operações com Cães da 5ª Companhia Independente de Policia Militar conseguiu encontrar os suspeitos.

Segundo confronto

Em nota, a PM relatou que quando os militares se aproximaram dos suspeitos foram recebidos a tiros, momento em que houve um segundo confronto. Na troca de tiros os três suspeitos foram baleados e morreram ainda no local. São dois homens de 41 anos e outro de 44, segundo a PM. Três revólveres foram apreendidos no local, segundo a Polícia Militar.

Após o confronto os policiais chegaram os veículos usados pelos suspeitos e descobriu que a caminhonete Ford Ranger foi roubada no dia 24 de novembro de 2019, no Rio de Janeiro e o Cruze tomado em assalto em 28 de dezembro de 2022, em Campo Mourão. Ambos ostentavam placas clonadas.

Kit submetralhadora e drogas

Uma grande quantidade de maconha e um "kit" que transforma pistola numa submetralhadora foram apreendidos em uma propriedade rural no município de Cianorte (PR), na manhã desta terça-feira (31).

As apreensões foram realizadas em uma ação conjunta envolvendo o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) de Umuarama e a Ronda Ostensiva Com Apoio de Motocicletas (Rocam) da 5ª Companhia Independente de Policia Militar.

De acordo com a PM, a propriedade seria utilizada pelos suspeitos morto no confronto como base da quadrilha.

No local, os policiais militares localizaram 128 quilos de maconha e um "Kit Roni", um adaptador para usar com pistola e que faz aumentar o poder de fogo do armamento. Os materiais apreendidos foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Cianorte.

Carro carregado com vinho contrabandeado capota dentro de rio em Goioerê

Um carro carregado com vinhos contrabandeados da Argentina capotou dentro do rio Água Bela, em Goioerê, a 60 km de Umuarama. O acidente foi no início da madrugada desta terça-feira (31) quando o condutor fugia de uma tentativa de abordagem da Polícia Ambiental.

O motorista teve ferimentos leves, foi socorrido pelo Samu e liberado após formalização de termo circunstanciado pelas infrações penais de direção perigosa, por transitar em alta velocidade, realizar manobras bruscas na rodovia com arrancadas bruscas bem como arrastamento de pneus e desobediência durante a abordagem.

Já a carga que sobrou, com 212 garrafas de vinhos de marcas variadas, foi encaminhado, juntamente com o veículo apreendido, para a delegacia da Receita Federal em Maringá. Segundo a Polícia Ambiental, no interior do carro foi encontrado também um aparelho celular e um cartão bancário em nome de uma empresa que comercializa vinhos em Maringá.

De acordo com a PA, o condutor contou que pegou a carga em Manfrinópolis, em Santa Catarina e levaria para Maringá, onde reside. Também teria dito que costuma fazer o transporte de vinhos trazidos da Argentina para complementar sua renda.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Na Sapucaí

Dez anos após ter sido Rainha de Bateria da Portela, Sheron Menezzes retornou ao barracão da escola. A atriz participou da festa em comemoração aos cem anos da agremiação e foi recebida por Bianca Monteiro, a atual Rainha de Bateria e relembrou os desfiles dos quais participou e não escondeu a emoção. “Uma sensação de pertencimento. Cada vez que piso na Portela ou que tenho a oportunidade de desfilar sinto como se nunca tivesse saído daqui. Sinto uma forte emoção, foi assim na primeira vez que desfilei e ela é sempre renovada, a emoção é a mesma de quando estreei”, explicou Sheron Menezzes. Para lembrar, atualmente a atriz protagoniza a novela “Vai Na Fé”.

Assumindo o amor

Marina Moschen tem 26 anos e se mantém discreta quanto aos aspectos de sua vida pessoal. A atriz, no entanto, compartilhou alguns cliques nos quais ela aparece ao lado da namorada, a fotógrafa Emília Sauaia. Quanto ao trabalho, atualmente Marina Moschen é uma das estrelas da série "No Mundo da Luna”, produzida pela HBO Max.

Cirurgia inesperada

Ana Hickmann precisou submeter-se a uma cirurgia inesperada para retirar cisto do útero. A apresentadora compartilhou que não se trata de nada grave, mas atrapalhou alguns planos familiares. Ela decidiu compartilhar a situação a fim de alertar as mulheres quanto à necessidade de exames ginecológicos preventivos e também que fiquem atentas a qualquer sintoma anormal porque o problema de cistos no útero pode até mesmo afetar a fertilidade feminina.

Os resultados

Na medida do possível, Preta Gil tem mantido uma conversa franca com seus seguidores sobre o tratamento contra câncer de intestino. A artista recentemente falou sobre os efeitos colaterais da quimioterapia e posteriormente contou que está melhorando dia a dia. E que nada melhor que “um dia após o outro”. Força, menina!

Férias em família

A atriz e influencer Pietra Quintela está curtindo férias nos Estados Unidos. Ela viajou na companhia dos pais e dos irmãos e agora a família está em Aspen, no Colorado. Usando uma rede social, Pietra contou que eles estão se divertindo muito esquiando naquela região.

Levine é papai novamente

Adam Levine, vocalista da banda “Maroon 5”, e sua mulher, a modelo Behati Prinsloo, comemoram o nascimento da terceira criança do casal. Casados desde 2014, eles já são papais de Dusty Rose, de 6 anos; e Gio Grace, de 4.

É romance mesmo

Após algumas especulações e flagrantes de beijos explícitos, Rafael Cardoso assumiu o romance com a influenciadora Vivian Linhares. Ambos publicaram vídeos se beijando em suas redes sociais. E mais, Vivian também mostrou um jantar do casal com a família dela para o qual Rafael preparou alguns pratos.

Festa de aniversário

O cantor Péricles e sua esposa Lidiane organizaram uma festa para comemorar o aniversário de três anos da filha, Maria Helena. Tendo o filme “Moana: Um Mar de Aventuras” como inspiração, a decoração colorida deu um toque especial ao evento e a aniversariante se vestiu com o mesmo look da personagem. Na lista de convidados, familiares e seletos amigos.

Perda

Celebridades do cinema e das artes em geral lamentaram a morte do ator francês Adama Niane. Ele tinha 56 anos e não foi divulgada a causa do falecimento. Niane ganhou notoriedade ao participar de várias séries, entre elas “Lupin”, na qual interpretou o ex-presidiário Léonard.

“Spice Girls” na posse do rei

Segundo a imprensa britânica, as “Spice Girls” deverão se reunir novamente para um evento especial e único: a coroação do Rei Charles III, em maio deste ano. Consta que Geri Halliwell, Mel B, Victora Beckham, Melanie e Emma Bunton conheceram o então Príncipe Charles na década de 1990 e participaram de sua festa de aniversário de 50 anos. Por enquanto, nada confirmado. É esperar e conferir.

Vestibular
TOP50
50 Bolsas de até 100%
PROVA 29/01
Inscrição Gratuita
unipar.br 0800 601 4031
UNIPAR

Ricardo Pereira relembra seu primeiro protagonista

A plataforma disponibilizou “Como Uma Onda”, exibida entre 2003 e 2004 pela Globo. O ator Ricardo Pereira que recentemente se despediu de “Cara e Coragem”, fez questão de comentar sobre a novela na qual ele interpretou o açoriano Daniel. Na história, Daniel é perseguido pelo pai de sua namorada portuguesa e é colocado num navio com destino ao Brasil e vai parar no litoral de Santa Catarina, onde é encontrado maltrapilho por Lenita (Mel Lisboa), moça que o rapaz já havia conhecido brevemente em uma viagem dela a Portugal. O estrangeiro passa então a trabalhar como mordomo na casa da família da jovem e se torna motivo de disputa entre ela e sua irmã Nina (Alinne Moraes). “Como Uma Onda é uma novela muito especial para mim. Foi o início da minha carreira no Brasil, em uma novela que teve, pela primeira vez na história da Globo, um protagonista estrangeiro. Tenho lembranças maravilhosas dos bastidores. A Mel e a Alinne são minhas amigas até hoje. Nos divertimos muito nesse trabalho!”, lembrou Ricardo Pereira.

Horóscopo

Áries
Agarre as oportunidades que vão surgir. Este não é o momento de buscar atalhos, mas de dar duro para se chegar aonde quer. Deve aumentar a sua produtividade ao trabalhar em casa.

Libra
Nervosismo também acarreta perda de memória, por isso, trate de se acalmar. Evite qualquer atitude radical. Use toda a sua habilidade para contornar alguma situação indesejada.

Touro
Com otimismo conseguirá ótimos resultados. Procure evitar os compromissos arriscados. Tenha cautela. Reserve um tempo para a meditação, a fim de se manter equilibrado.

Escorpião
Mantenha-se calmo e sereno em qualquer circunstância. Não se desgaste com intrigas no trabalho. Confie em seus méritos. Tire algumas horinhas do dia para curtir a família.

Gêmeos
Tenha cuidado com gente oportunista, que só aparece para se aproveitar. Seja moderado em todas as atitudes, evitando gestos impulsivos. Não fique criticando a crença dos outros.

Sagitário
Modere o consumo de bebidas alcoólicas. No amor, palavras doces, murmuradas no ouvido produzem verdadeiros milagres. Com muito bom humor, conquiste as pessoas ao seu lado.

Câncer
Não faltará confiança para realizar as tarefas de hoje. Você deve se sentir mais comprometimento com o trabalho de rotina, principalmente se trabalha em casa ou por conta própria.

Capricórnio
Vá em frente com o que decidiu, mas tenha cuidado para não teimar demais com seus ideais. Medite sobre seus problemas econômicos e encontrará novas saídas.

Leão
Pense no futuro. Talvez já tenha chegado a hora de você investir num projeto de vida, mesmo que ele pareça estranho ou diferente. Calcule o risco e aja. Não desista antes de terminar.

Aquário
Muito cuidado nos relacionamentos. Se não souber conversar, ou ser grosseiro, poderá se machucar ou machucar alguém facilmente. Sempre semeie a paz onde estiver.

Virgem
Siga sempre seus objetivos, mesmo que tenha que precisar da colaboração dos outros para realizar seus projetos. Fique atento para não se meter em nenhuma confusão.

Peixes
Não vá acreditando sem questionar o que chegar muito fácil para você. Desconfie. Lembre-se do ditado “quando a esmola é demais, o santo desconfia”. Haja sempre honestamente.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Valentina diz a Ivana que ela pode ir correndo avisar José Miguel que Alonso a escreveu, mas antes a adverte que nada nem ninguém será capaz de separá-los. José Miguel diz a Valentina que sabe que Leonor foi vê-la e pede para saber o assunto que trataram, Valentina responde que Leonor a pediu para se afastar definitivamente dele, e também ofereceu a venda de parte de suas terras em troca desse “favor”. José Miguel diz que tem que terminar de vez com as intromissões de Leonor e pede Valentina em casamento. Ela, chorando, responde que tem muito medo de que ocorra outra vez o episódio com Alonso. José Miguel então garante que seu amor por ela é mais forte que tudo e que nunca irá feri-la.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Após Álvaro e Eduardo se espancarem, na festa de Tadeu, Ariadna reclama com Álvaro por esconder a briga dela e decide terminar o relacionamento com Álvaro, mas Álvaro não quer acabar com Ariadna. Dafne fica arrasada ao saber que Gael causou a morte de Nestor. O juiz decide que Ariadna e Eduardo não estão aptos para cuidar de Tadeu, então ele suspende os dois, principalmente Ariadna, da prisão preventiva.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Xaviera percebe o incômodo de Tertulinho. Pajeú desiste de ficar na casa de Vespertino, e Deodora pensa em como tirar proveito da situação. Zahym descobre com Omar que Maruan foi deserdado. Manduca se diverte com Xaviera. Tertulinho manda Márcio Castro marcar a Regata Náutica para o mesmo dia do casamento de Candoca e José. Sabá pensa em sabotar a Regata Náutica. Padre Zezo e a Pastora Dagmar pedem para Candoca adiantar seu casamento por causa do evento na fazenda Palmeiral. José pergunta ao Coronel quem encomendou sua morte com Fubá Mimoso/Dom Tião. Candoca confronta Tertulinho.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Sol convence Carlão a deixá-la participar da turnê, e Lui fica enciumado com o beijo do casal. Guiga faz um vídeo para se despedir do Refúgio. Sol ouve o desabafo que Duda faz para Carlão e se entristece. Vitinho sugere que Lui use a turnê para se aproximar de Sol. Duda consegue se controlar para não arrumar confusão na escola. Uma nova cliente é indicada para o escritório de Lumiar, mas não aceita que Ben a represente. Lui, Sol e Ivy fazem um vídeo para a divulgação da turnê. Duda se desentende com um colega e foge da escola. Sol volta para casa e descobre que a filha está desaparecida. Duda é perseguida por um carro na rua.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Na escola, Celeste persegue Poliana, se tranca no banheiro e ameaça a garota. Roger, Violeta e Waldisney invadem a casa de Glória para falar com Valdinéia, inquilina e mãe do Waldisney. Celeste obriga Poliana a falar tudo que sabe sobre o LUC1; Poliana começa a chorar. Waldisney diz a Valdinéia que tentou dar um golpe na Tânia e foi despejado do esconderijo; ele pede abrigo para a mãe. Yuna bate na porta do banheiro e começa a gritar para abrir; Celeste destranca a porta, disfarça e sai do banheiro. Valdinéia aceita hospedar o filho e os amigos, mas eles precisam fazer serviço na casa. Celeste notifica e mente para Helô que Poliana teve uma crise e que estava passando mal. Éric chama Helena para ir ao clube.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Nina e Fiorina discutem no vilarejo ao separarem as cadeiras para os evangélicos e católicos assistirem à peça das crianças. Isabela conversa com Téo, por quem está apaixonada. Luiz conta para a esposa que Otávio topou o negócio de ampliar a confecção. Após momentos com Isabela, Téo diz, sozinho, que sente que Manuela não é a mesma de antes, mas que gosta da nova Manuela. As crianças fazem os últimos ensaios individuais para a peça de teatro. Julia deixa um bombom para Bira e outro igual para Leticia com a intenção de que um pense que o outro mandou o chocolate. Regina faz Manuela falar com Raul para dizer que está tudo bem.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Guerra instrui Guida para responder às possíveis perguntas de Chiara sobre Débora. Tomada pelo desespero, Brisa oferece a Guerra para fazer o depoimento que o empresário havia proposto para Oto. Bia apresenta Nando e Ivan para Sara e Dante, considerando que um deles possa ser o filho de Débora. Brisa segue a orientação de Cidália e diz a Helô que ninguém ofereceu vantagem para ela dar seu depoimento. Gil vai ao encontro de uma moça que conheceu no aplicativo e acaba caindo um uma cilada. Oto procura Brisa depois que fica sabendo que a ex-namorada deu o depoimento.

Filmes – 01/02/2023
(PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO)

Um Faz de Conta que Acontece
(Bedtime Stories) 15h30, na Globo, EUA, 2008. Direção de Adam Shankman. Com Adam Sandler, Keri Russell, Guy Pearce, Russell Brand, Richard Griffiths, Teresa Palmer. A vida de Skeeter Bronson vira de cabeça para baixo quando as histórias que ele conta antes de dormir para seus sobrinhos começam a virar realidade.

Rota 66 – A Polícia Que Mata
(Rota 66 – A Polícia Que Mata) 23h20, na Globo, Brasil, 2022. Direção de Philippe Barcinski e Diego Martins. Com Humberto Carrão, Naruna Costa, Lara Tremouroux, Juan Queiroz, Adriano Garib, Rômulo Braga, Gabriel Godoy, Ricardo Gelli, Ailton Graça, Wesley Guimarães, Rafael Lozano. Série inspirada no best-seller de Caco Barcellos, vencedor do prêmio Jabuti em 1993. Criada por Maria Camargo e Teodoro Poppovic, “Rota 66 – A Polícia Que Mata” acompanha a vida do repórter, ainda em sua juventude, vivido por Humberto Carrão. Ele investiga a fundo o assassinato de três jovens paulistanos, quando descobre um grupo de matadores da ROTA (uma tropa do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo), que opera com um aparente aval da justiça militar.

INO MARROCOS

Flamengo busca bi do Mundial em meio a novo trabalho e oscilação do Real Madrid

Tânger (AE) - Campeão da Libertadores, o Flamengo chega à sua segunda disputa do Mundial de Clubes em pouco mais de três anos. A competição, que será disputada no Marrocos neste ano, começa nesta quarta-feira com sete equipes - uma de cada confederação e o campeão nacional marroquino. Favoritos, a expectativa é que a final seja entre o rubro-negro e o Real Madrid, que chegam ao Mundial em um momento completamente diferente daquele que terminaram a última temporada.

Desde que conquistou o tricampeonato da Libertadores, o Flamengo alterou por completo a sua comissão técnica. Dorival Júnior, que assumiu o trabalho no meio do ano e levou o time à conquista da Copa do Brasil e da competição continental no segundo semestre, foi preterido por Vítor Pereira. Ex-técnico do Corinthians, o treinador chegou a afirmar que deixaria o Brasil para resolver problemas familiares, mas voltou atrás em sua decisão após receber a proposta do Flamengo. Sob o comando do português, o Flamengo vai em busca do bicampeonato mundial. A primeira conquista do clube foi em 1981, contra o Liverpool, na Copa Intercontinental.

Sob novo comando, o Flamengo já disputou seis partidas - ainda jogará nesta quarta-feira, contra o Boavista pelo Campeonato Carioca antes de viajar para o Marrocos. Foram três vitórias, dois empates e uma derrota, para o Palmeiras, na Supercopa do BrasiL.

O último jogo contra o Palmeiras deu sinais dos problemas do Flamengo no início de 2023, principalmente no meio-campo.

Flamengo treina duro no Rio antes da viagem para o Mundial

Outros clubes

Além de Real Madrid e Flamengo, outros cinco clubes estarão no Marrocos para a disputa do Mundial de Clubes. Auckland City (Oceania), Al Ahly (África), Seattle Sounders (Concacaf), Al-Hilal (Ásia) e Wydad Casablanca (campeão marroquino). Desde que a competição passou a ser disputada no atual formato com sete clubes em 2005, apenas europeus e sul-americanos foram campeões. A última vez que um representante da Conmebol conquistou o título foi o Corinthians, em 2012.

No setor ofensivo, Pedro e Gabigol seguem correspondendo às expectativas. Contra o Palmeiras, foram responsáveis pelos três gols da derrota (um de Pedro e dois de Gabigol). Na temporada, os atacantes somam sete gols até aqui.

"É claro que queríamos ganhar (a Supercopa do Brasil), mas a gente tem que ser um pouco racional. É um começo de trabalho novo, precisamos melhorar algumas coisas que precisam de tempo", disse Gabigol, em entrevista após a partida contra o Palmeiras. Camisa 10 a partir desta temporada, o atacante defende o trabalho de Vítor Pereira neste início do ano. "No Brasil é assim, perde um jogo (se torna) o pior time do mundo; ganhamos de 5 a 0 no Maracanã (do Nova Iguaçu) e vira o melhor time do mundo."

Desde 2019, ano da última participação do Flamengo no Mundial de Clubes - perdeu para o Liverpool, na final, por 1 a 0 -, muita coisa mudou dentro do clube. Dos 11 titulares naquela decisão, apenas quatro começaram a última partida contra o Palmeiras: Gabigol, Éverton Ribeiro, Arrascaeta e Gérson. Filipe Luís e Rodrigo Caio são outros dois atletas que também seguem no clube, mas a principal mudança desde então foi no comando técnico.

No Mundial de Clubes, o Flamengo estreia no dia 7, contra o vencedor de Wydad Casablanca e Al-Hilal, no Estádio Ibn Batouta, localizado na cidade de Tânger. A viagem da equipe está programada para a noite da próxima quinta-feira, 2, no aeroporto do Galeão. A equipe ficará concentrada em Rabat até sua partida de estreia.

Real Madrid

Campeão da Liga dos Campeões e espanhol em 2021/2022, o Real Madrid chega ao Mundial de Clubes em seu pior momento desde o último ano.

Apesar de ter em seu elenco Karim Benzema, atual vencedor da Bola de Ouro, Vini Jr. e Rodrygo, que faz com que a equipe tenha um dos melhores trios de ataque do mundo, o Real não vive sua melhor fase desde a parada para a Copa do Mundo. Nos últimos jogos, foram cinco vitórias, dois empates e duas derrotas, para o Villareal e o Barcelona, esta na Supercopa da Espanha. Além disso, antes de viajar para o Mundial de Clubes, a equipe ainda encara duas partidas pelo Campeonato Espanhol: contra o Valencia, nesta quinta-feira, e Mallorca, neste domingo Na competição nacional, está a cinco pontos do líder Barcelona. Apesar dos clubes europeus não darem a mesma importância que os sul-americanos para o Mundial, o Real Madrid pode chegar à sua quinta conquista na competição - desde que passou a ser organizada pela Fifa - em sua sexta participação. O único ano em que não foi campeão foi em 2000, na edição disputada no Brasil. Na ocasião, o Corinthians conquistou o título, nos pênaltis, sobre o Vasco.

Ferland Mendy, lateral-esquerdo, é o único desfalque para a competição, com problema muscular. Além disso, o Real também projeta as oitavas de final da Liga dos Campeões, contra o Liverpool, a partir do dia 21 de fevereiro. Carlo Ancelotti pode utilizar uma equipe mista para o Mundial, por causa do preparo focado nos jogos da Champions.

No Marrocos, o Real Madrid estreia já nas semifinais, no próximo dia 8, contra o vencedor do duelo entre Seattle Sounders e Al Ahly ou Auckland City, que se enfrentam na primeira partida da competição, já nesta quarta-feira.

Calendário dos jogos do Mundial de Clubes:

Quarta-feira (01/02)
Al Ahly (Egito) x Auckland City (Nova Zelândia) - 16:00 - Jogo 1

Sábado (04/02)
Seattle Sounders (EUA) x Vencedor do Jogo 1 - 14:30 - Jogo 2

Sábado (04/02)
Wydad Casablanca (Marrocos) x Al Hilal (Arábia Saudita) - 11:30 - Jogo 3

Terça-feira (07/02)
Flamengo x Vencedor do Jogo 3 - 16:00

Quarta-feira (08/02)
Real Madrid x Vencedor do Jogo 2 - 16:00

Sábado (11/02)
Disputa do terceiro lugar - 12:30

Sábado (11/02)
Final – 16:00

Atletas umuaramenses sobem ao pódio em prova pedestre realizada em Apucarana

Umuarama - Dois atletas umuaramenses competiram com cerca de 3.500 participantes da 60ª edição da Prova Pedestre 28 de Janeiro, uma das grandes atrações do aniversário de Apucarana e do pedestrianismo brasileiro, disputada sob um forte calor na noite do último sábado, 28. A competição foi criada pelo engenheiro Osvaldo Otávio Pereira em 1961 e a primeira edição foi realizada um ano, depois em 1962.

Representando Umuarama, neste ano, o atleta Márcio Calgara foi primeiro colocado na categoria 40 a 45 anos e seu colega Anderson Cristiano conquistou a 4ª colocação entre os atletas de 46 a 50 anos. "A competição é uma das mais tradicionais do Brasil e todos os anos atrai grandes atletas internacionais. Já houve participantes quenianos, franceses, uruguaios, argentinos, etíopes, angolanos e desta vez o campeão geral foi um competidor de Uganda", disse Anderson.

O vencedor da competição no final de semana foi o atleta Maxwell Rotich, de Uganda, com tempo de 29'38", seguido por Joseph Panga, da Tanzânia. O matogrossense Wendell Jerônimo Souza, de Pontes e Lacerda, conquistou a 3ª colocação e Carlos Henrique de Souza, de Paranavaí, terminou a corrida em quarto no geral. A prova teve percursos de 5 km e 10 km.

O atleta visitou o prefeito Hermes Pimentel na manhã desta terça-feira, 31, para agradecer o apoio do município. "Graças aos patrocinadores e ao prefeito pudemos participar desta que é uma das dez mais antigas provas pedestres do país. E no próximo dia 12 já está tudo certo para corrermos também em Cascavel", antecipou.

Atletas de Umuarama e região conquistam medalhas na Copa dos Campeões de Jiu-Jitsu

Umuarama - Atletas de Umuarama, Maria Helena, Nova Olímpia, Cidade Gaúcha, Tapira e Tuneiras do Oeste fizeram bonito na Copa dos Campeões de Jiu-Jitsu, disputada no final de semana no Ginásio Parque do Japão, em Maringá (PR). Dos 16 atletas, 14 conquistaram medalhas, sendo sete ouro e sete de prata. O grupo foi acompanhado pelo sensei Douglas Hara, responsável por treiná-los.

RELAÇÃO

Luan Martins Paz, 11 anos, conquistou medalha de prata. Ele pertence ao projeto social Estrela do Amanhã, em Tuneras do Oeste.

Douglas de Luz, 17 anos, conquistou medalha de prata. O adolescente faz parte do projeto social Sempre Lutando pelo Bem, em Tapira.

Igor Spontão, 24a nos, conquistou medalhado de ouro. O jovem faz parte da Escola de Artes Marciais Valente Hara Team, em Cidade Gaúcha.

Rodrigo de Oliveira, 37 anos, conquistou medalha de ouro. O atleta faz parte do projeto social Sempre Lutando pelo Bem, em Tapira.

Raquel da Silva Abreu, 15 anos, conquistou a medalha de ouro. A adolescente faz parte do projeto social Sempre Lutando pelo Bem, em Tapira.

Danilo Alves, 30 anos, conquistou medalha de ouro. O atleta faz parte da Escola de Artes Marciais Valente Hara Team, em Nova Olímpia.

Thauan Leonardo de Oliveira, 27 anos, ganhou a medalha de prata. A jovem faz parte da Escola de Artes Marciais Valente Hara Team, em Nova Olímpia.

Adriano da Silva Guerra, 43 anos, conquistou medalha de prata. O atleta faz parte da Escola de Artes Marciais Valente Hara Team, em Nova Olímpia.

Antonielly de Oliveira, 13 anos, recebeu medalha de ouro. A adolescente faz parte do projeto social Sempre Lutando pelo Bem, em Tapira.

Ricardo Silva de Oliveira, 45 anos, recebeu medalha de ouro. Ele pertence ao Projeto Social Anjos do Tatame, em Umuarama.

Francisco Soares Macena, 41 anos, recebeu medalha de prata. Ele pertence ao projeto social Sempre Lutando pelo Bem, em Maria Helena.

Anderson Felipe Batista Maia, 23 anos, recebeu medalha de ouro. Ele faz parte da Escola de Artes Marciais Valente Hara Team, em Cidade Gaúcha.

AGRADECIMENTOS

O professor Douglas Hara fez um agradecimento especial aos apoiadores, academia Praide (Nova Olimpia) e Academia Império Fitness (Umuarama).

QUEM É DOUGLAS HARA

O professor tem 40 anos, é casado e pai de quatro filhos. Ele mora em Nova Olímpia, onde possui uma academia particular, a Escola de Artes Marciais Valente Hara Team. Hara também dá aulas voluntárias de jiu-jitsu em Umuarama, Tapira, Cidade Gaúcha, Nova Olímpia.

Palmeiras roda o elenco e joga animado em Mirassol após título da Supercopa

Mirassol (AE) - Animado com a conquista da Supercopa do Brasil, o Palmeiras volta a jogar pelo Paulistão. Nesta quarta-feira, às 21h35, vai ao interior paulista enfrentar o Mirassol no estádio José Maria de Campos Maia em duelo atrasado da quinta rodada.

Com um jogo a menos, o Palmeiras ocupa a vice-liderança do Grupo D, com oito pontos, dois a menos que o líder Santo André. O plano é vencer em Mirassol para se manter invicto e retomar o primeiro lugar da chave. São, por enquanto, duas vitórias e dois empates em quatro jogos. O Mirassol tem quatro pontos e ocupa o terceiro posto do Grupo B.

O desgate físico deve fazer com que Abel Ferreira preserve seus principais atletas e escale um time de reservas, como fez contra o Ituano. Naquela partida, vencida por 3 a 1, só jogaram os suplentes porque os titulares estavam focados na Supercopa do Brasil, que o Palmeiras conquistou com vitória por 4 a 3 sobre o Flamengo em Brasília.

Rodar o elenco também é importante para gerir energia dos jogadores pensando no clássico com o Santos, marcado para o próximo sábado, no Morumbi. O mando é do Palmeiras, mas a equipe jogará fora do Allianz Parque porque haverá um evento na arena palmeirense.

"Independentemente de quem jogue, representaremos o Palmeiras e esperamos sair de lá com os três pontos", disse o zagueiro Luan, um dos que deve ganhar mais uma chance entre os titulares. Ele foi capitão da equipe contra o Ituano. "Espero que consigamos fazer a mesma coisa contra o Mirassol, uma equipe boa também, experiente e de bom investimento".

Luan é um dos seis jogadores do atual elenco com mais de 200 jogos pelo clube. São 205, sendo 178 como titular, com sete gols e quatro assistências. O zagueiro entrou no segundo tempo da partida contra o Flamengo e comemorou mais um título com a camisa alviverde.

CHEVROLET

CRUZE LT HA-TCH TURBO
19/19, branco, 40.000Km. R$ 100.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

D20 DUPLA 02/02
Azul, R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 2014
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PALIO 1.0 99/99
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD KÁ 2017
Fipe: 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX 2021
Branca, R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Completo. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

CAPTUR 20/20
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
I.G. Extintores - ME, CNPJ: 07.726.575/0001-35. Comunica o extravio do Alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
CAMPOS & BARIZON LTDA, CNPJ: 04.319.292/0001-80. Comunica o extravio do Alvará N º23070/2001 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

APARTAMENTOS

VENDE-SE APTO
R$ 170.000,00. Edf Residencial Airton Senna (setor frontal) na rua Sarandi nº 5363, Apto Nº 101, pavimento térreo, área global de 86.39937m², sendo 60,1560m² área de uso privativo, 9,90000m² de solo e 16,3377m². contendo 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem oara 01 veículo. Fone: (44) 9 9103-2617.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 239.900,00
EQUINOX PREMIER	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 175.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.4 AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
ONIX 1.4 AT ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 92.900,00
POLO MF	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 102.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 329.900,00
VW UP TRACK	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
Auto peças em Hiroshima, para desembarcar até 31/01/23, 3 meses de aluguel gratuito, financiamento de apenas Y 170.000

B) VAGAS MEDIANTE CONSULTA - MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo
Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

C) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE · PGTUR · 1001
Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS RURAIS EM ALTO PARAÍSO/PR

Conforme decisão do M.mo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, no âmbito dos autos de cumprimento de sentença 0014717-98.2019.8.16.0173, em que são partes Agostinho Marques da Silva Neto (Exequente), CPF 484.806.579-87, e o Espólio de José Carlos Pedroso (Executado), CPF 517.674.309-49, encontram-se à venda os direitos de aquisição dos seguintes lotes de terra, objetos de penhora realizada em 27/09/2021, consoante informações a seguir:

I. especificação: direitos advindos do contrato de compra e venda dos imóveis de matrículas 10.688 e 10.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambrê/PR, registrado no Livro E/75, fls. 84, 84v. e 85, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Douradina/PR, realizado por José Carlos Pedroso e Agropecuária Zampar Ltda., em 19/01/2017;

II. o imóvel de matrícula 10.688 é o lote rural nº A-2, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso/PR, com área de 187,491ha. E o imóvel de matrícula 10.689 é o lote 90-B, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, contendo benfeitorias, com área de 54,509ha, em Alto Paraíso/PR;

III. ambos os imóveis, reunidos, são denominados Fazenda São Paulo, e são acessíveis pela estrada do Porto Figueira;

IV. consta, nas matrículas de ambos os imóveis, uma penhora de 25% de sua área, determinada pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, no âmbito da Carta Precatória autos 0000529-47.2017.5.09.0325, em cumprimento a decisão do juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos da Ação Trabalhista 0948500-61.1996.5.09.0673, em favor do Exequente José Maria de Jesus, para assegurar o pagamento de dívida de R$ 280.469,62 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este a ser atualizado;

V. na matrícula do imóvel de registro 10.688 (187,491ha), consta averbação da área de reserva legal ambiental de 27,446ha do próprio imóvel, mais uma averbação da área de reserva legal de 7,474ha, cedida ao imóvel de registro 10689;

VI. na matrícula do imóvel de registro 10.689 (54,509ha), consta que a área de reserva legal ambiental foi transferida integralmente para o imóvel de registro 10.688;

VII. os imóveis encontram-se ocupados pelo Executado;

VIII. os imóveis foram avaliados em 04/2022, em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o alqueire paulista; e o preço mínimo para a presente alienação foi fixado em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta;

IX. condições de pagamento: entrada de 20% (vinte por cento) e restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC;

X. o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos Projudi 0014717-98.2019.8.16.0173;

XI. após o adimplemento de todas as parcelas, será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil;

XII. a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no Código de Processo Civil;

XIII. prazo da alienação: 180 (cento e oitenta) dias;

XIV. responsável pela intermediação: Agostinho Marques da Silva Neto, residente na Rua Pedrelina M. da Silva, 245, CEP 87485-000, Douradina/PR, telefone celular 44999768563.

Foto da sede do imóvel.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PORTAL DOS IPES LTDA - CNPJ 46.332.668/0001-37 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS, PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO no NO LOTE N° 13-M-1/2, GLEBA N°12-JABORANDI, NUCLEO CRUZEIRO, MUNICIPIO UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAVER PISO TIPO RETANGULAR DE CONCRETO 10CMX20CMX10CM, COR NATUAL, PARA CALÇAMENTO EM TRECHOS DE RUAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h00min do dia 15/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min do dia 15/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min do dia 15/02/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 65.894,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022–SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 15/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 15/02/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone 44 3664 1320

DECRETO Nº 2928/2023
De 30/01/2023

Autoriza abertura de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que o município não dispõe em seu quadro efetivo, atualmente, de Professor de Educação Física, Psicólogo e Veterinário para suprir as necessidades temporárias do município;

Considerando o contido no Art. 37, inciso II e IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 107/2021 (alterada pela Lei Complementar nº 121/2023).

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza a abertura de processo seletivo público para contratação de pessoas, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob regime CLT, de Professor de Educação Física 20h, Psicólogo 20h e Médico Veterinário 20H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 2930/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 670,00

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	830	R$ 150.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 670,00

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em bancos do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	*Descrição*	*Valor*
830	SEAB - CONV. 75/2022 - OLEO DIESEL	150.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 31 de Janeiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2023-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 37/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR, RG: 13.759.778-0/SSP-PR CPF:106.651.689-85.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 1.760,07 (Um mil setecentos e sessenta reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/02/2023, com termino em 21/12/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 31 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 05/2022
REDUÇÃO DE VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, situado na Rua Rui Barbosa , nº 815, nesta cidade de Altônia-PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Claudenir Gervasone, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como CONTRATADA a empresa Construtora Longuini LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, cidade de Cruzeiro do Oeste - PR., representada pelo Sr. André Longuini Junior, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR., tem justos e contratados as seguintes cláusulas.
O CONTRATANTE expediu Edital de Tomada de Preços nº 08/2021, objetivando a execução de obras e serviços de Recapeamento Asfáltico, no valor global de R$249.544,39.
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução adequação de planilha de serviços, com redução de valor num valor num total de -R$ 5.281,91, que corresponde a aproximadamente -2,12% do valor contratual original, ficando o contrato com um valor global atual de R$ 244.262,48 (serviços executados equivalentes a 97,88% do valor original contratado).
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Município de Altônia, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas para atender evento que será realizado na Avenida 07 de Setembro, no dia 18 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Com a empresa: DTX MULT SERVICE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 29.582.256/0001-36, com sede a Avenida Amapá – Zona V - CEP: 87.504-280, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.002.133920014.2.003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de janeiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022–SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 15/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 15/02/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2023
Pelo presente CONTRATO de Trabalho por Prazo Determinado, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua: Beija Flor, nº212, Alto-Piquiri/PR, portadora da Cédula de Identidade RG: nº13.759.778-0/SSP-PR, do CPF/MF:106.651.689-85, PIS/PASEP nº140.13111.20-5 e a CTPS: nº4748745 Série 0040/PR, tem entre si justo e certo o presente CONTRATO que será regido pelo Edital 001/2022, pela Lei Municipal 207/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula 1ª – OBJETO
1.1) O objeto desta Contratação é a prestação do serviço relativa ao cargo público Professor, a ser executado pela CONTRATADA ao Município CONTRATANTE, cujas ordens poderão ser verbais ou escritas.
Cláusula 2ª) RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, por lei municipal, e pelas ordens emanadas por seu superior, devendo reportar por escrito qualquer ilegalidade que tiver conhecimento ou souber.
2.1) Fica avençado entre as partes que o CONTRATADO se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste CONTRATO, ficando o MUNICÍPIO (CONTRATANTE) isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas. Fica responsável também pelos danos e multas que der causa.
Cláusula 3ª) – FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO
3.1) O(A) CONTRATADO(A) executará inicialmente o serviço ora ajustado no local e forma adiante indicados:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
II - ENDEREÇO DA REPARTIÇÃO: (RUA SANTOS DUMONT, 341) QUANTIDADE MENSAL DE HORAS DA JORNADA DE TRABALHO: 100 HORAS, QUANTIDADE SEMANAL DE HORAS DA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS, QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO: 4 HORAS, preferencialmente desenvolvida de 2ª a 6ª feiras, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR.
3.2) Poderá haver, por critério e conveniência da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR., a transferência do referido servidor para outro órgão ou setor.
Cláusula 4ª) PRAZO DA CONTRATAÇÃO
4.1) O prazo contratual é de 10(dez) meses e 19(dezenove) dias, iniciando em 01/02/2023 a 21/12/2023, podendo ser prorrogado por exclusiva conveniência da Administração e prazo que convier, desde que limitado ao prazo de vigência e validade do Edital 001/2022.
4.2) Considera-se vencido e rescindido de pleno direito o presente contrato se não houver expressa formalização da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR em realizar a prorrogação do presente contrato.
Cláusula 5ª) REMUNERAÇÃO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
5.1) A remuneração pelo serviço aqui pactuado, é de R$1.760,07 (Um mil e setecentos sessenta reais e sete centavos) valor que correspondente a referência inicial da carreira do cargo ocupado, sendo garantido apenas o reajuste pela inflação de acordo com a revisão geral anual, após vencido o contrato, porém sem direito a percepção de outras vantagens e direitos estabelecidos no plano de cargos e carreira, tais como anuênio e licenças específicas dos servidores efetivos.
5.2) Sobre o valor acima, haverá os descontos legais.
5.3) Os serviços extraordinários que possa ocorrer, será acrescida na folha de pagamento do referido mês, obedecendo as normas existentes.
5.4) Os valores deverão creditados em conta bancária aberta no Banco do Brasil.
Cláusula 6ª) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1) As condições de execução dos serviços poderão ser modificadas, unilateralmente a critério da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR., através de aditivo contratual na seguinte hipótese:
a) Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para adaptação aos seus objetos.
Cláusula 7ª) CASOS DE RESCISÃO
7.1) Além dos casos previstos expressamente em lei, constituem motivos para rescisão do contrato:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das funções atribuídas;
b) os atrasos injustificados do início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR.;
c) o falecimento do(a) contratado(a);
d) razões de interesse públicas justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, tais como nomeação de servidor aprovado em concurso público.
e) Pelo Término do Prazo Contratual
f) Pela iniciativa do contratado ou do contratante, sem prejuízos a ambas as partes.
Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES
8.1) Na eventual ocorrência de infringência contratual, além dos casos e formas previstas em lei, aplicar-se-á a critério do CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A):
I – advertência verbal;
II – advertência escrita;
III- rescisão contratual, em caso de ocorrência da 3ª advertência escrita.
Cláusula 9ª) FORUM COMPETENTE
9.1) As partes competentes elegem o Fórum da Comarca de Alto Piquiri-PR como o competente para dirimir quaisquer dividas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Cláusula 10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento vigente da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri-PR.
E por estarem juntos e acordes, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado seu resumo no local de costume, dispensada, em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.
ALTO PIQUIRI-PR, 31 de janeiro de 2023
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR
CPF/MF:106.651.689-85
Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 006/2022
REDUÇÃO DE VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, situado na Rua Rui Barbosa , nº 815, nesta cidade de Altônia-PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Claudenir Gervasone, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como CONTRATADA a empresa Sotram Construtora e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, localizada na PR 323, cidade de Perobal - PR., representada pelo Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, residente e domiciliado na cidade de Guaíra-PR., tem justos e contratados as seguintes cláusulas.
O CONTRATANTE expediu Edital de Tomada de Preços nº 005/2021, objetivando a execução de obras e serviços de Recapeamento Asfáltico, no valor global de R$289.980,23.
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução adequação de planilha de serviços, com redução de valor num valor num total de -R$15.966,42, que corresponde a aproximadamente – 5,51 % do valor contratual original, ficando o contrato com um valor global atual de R$274.013,81.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Município de Altônia, 22 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 10/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 25 de fevereiro de 2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e JX PINTO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº. 08995.123/0001-11, neste ato representada pela Srº. Jonas Xavier Pinto, portador do RG nº M/526.647e do CPF nº. 120.945.606-00, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 010/2022, Processo nº 017/2022 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 30(trinta) dias para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º l da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2023 à 01/03/2023
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 10/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 25 de fevereiro de 2022
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e JX PINTO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº. 08995.123/0001-11, neste ato representada pela Srº. Jonas Xavier Pinto, portador do RG nº M/526.647e do CPF nº. 120.945.606-00, residente na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 010/2022, Processo nº 017/2022 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 30(trinta) dias para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, com base no art.57§ 3º l da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2023 à 01/03/2023
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 04/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO À ATENÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PAGAMENTO DO 2º SEMESTRE DE 2021 ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF DO ESTADO DO PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2023 as 10:00 horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova a prestação de contas do incentivo à atenção da criança e do adolescente do 2º Semestre de 2021 através da plataforma SIFF do estado do Paraná para o município de Brasilândia do Sul.

ART. 2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 30 de Janeiro de 2023.

IREMILCE PASTORI TOMADAO:02014069930 Assinado de forma digital por IREMILCE PASTORI TOMADAO:02014069930 Dados: 2023.01.30 14:02:02 -03'00'

Iremilce Pastori

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA AROLDO SASSI TRIVES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2023, o Sr. AROLDO SASSI TRIVES, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 5.841.729-2 SSP/PR e CPF sob n.º 787.310.469-91, do Cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2023, o Sr. GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 3.400.660-1 SSP/PR e CPF sob n.º 395.665.289-49, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA ELTON BRUNO CUSTÓDIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2023, o Sr. ELTON BRUNO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 8.203.525-7 SSP/PR e CPF sob n.º 046.070.089-82, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728 www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Revogação de reajustes anuais;
- Aumento valores de procedimentos após análises;
- PSS;
- FGTS;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2023.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728 www.cisaamerios.com.br

REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Daniely dos Santos Assunção
Matrícula: 104089
Cargo: Diretora de Patrimonio
Lotação: Divisão do Cisa I Data
da Saída: 01/02/2023
Data do Retorno: 03/02/2023
Número de Diárias: 2 e ½ (duas diarias e meia)
Valor Unitário: 265,44 (cheia) + 132,72 (meia)
Valor Total: 663,32
Município de Destino: Cascavel/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Curso de Capacitação NLLC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de janeiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 047/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: designa servidor público municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148, alínea "e" da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:
NomeCoordenaçãoSímboloGratificaçãoA Partir de
Clovis Vieira de Castro
Cemitério e Capela MortuáriaFG95%01/02/2023
Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728 www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Keila Irioda Sinhoca
Matrícula: 104081
Cargo: Chefe de Ouvidoria
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/02/2023
Data do Retorno: 03/02/2023
Número de Diárias: 2 ½ (duas diárias e meia)
Valor Unitário: R$ 265,44 (cheia) + R$132,72 (meia)
Valor Total: R$ 663,60
Município de Destino: Cascavel/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Curso de Capacitação NLLC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de janeiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728 www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andreia Cristina Silamã Zanon
Matrícula: 13841
Cargo: Chefe de Licitação
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 01/02/2023
Data do Retorno: 03/02/2023
Número de Diárias: 2 ½ (duas diárias e meia)
Valor Unitário: 265,44 (cheia) + 132,72 (meia)
Valor Total: 663,60
Município de Destino: Cascavel/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Curso de Capacitação NLLC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de janeiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728 www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

SÚMULA: Concede diária ao Presidente, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao Presidente do Consórcio na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Almir de Almeida
Matrícula:
Cargo: Presidente
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 31/01/2023
Data do Retorno: 01/02/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 497,70
Valor Total: 497,70
Município de Destino: Curitiba/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Assembleia Geral de Eleição para os cargos diretivos da ACISPAR 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 31 de janeiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOSE CARLOS PEDROSO IMÓVEIS (CNPJ: 06. 300.595/0001-87) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 25/01/2027 SOB Nº 288715, sob nº 288715, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - JARDIM PRIMAVERA A SER IMPLANTADO NO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 14/15/16-A - DOURADINA PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 02/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza a Chefe do poder executivo municipal a consorciar-se com o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri, bem como de celebrar convênio e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a consorciar-se com o CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI, instituído sob forma de Consórcio de Direito Público, nos termos do Protocolo de Intenções representado pela Ata nº 02/2023 – CIBAX em anexo.
Art. 2º O objetivo do consórcio previsto no caput desta Lei, é a prestação de serviços para a municipalidade, com a finalidade de atender interesses mútuos no âmbito da preservação ambiental e auxílio nas obras de adequação das estradas rurais do Município.
Art. 3º Se houver viabilidade técnica e financeira, fica o Município autorizado a proceder a cessão com ônus ao CIBAX do Caminhão Usina de Micropavimento como permuta das despesas mensais do Município de Cruzeiro do Oeste junto ao mesmo.
Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 03 de 31 de janeiro de 2023.
SÚMULA: Delibera sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30/01/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º- Deliberar pela aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2020.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Odete Genaro
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023", A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	3.570,00	Três mil quinhentos e setenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1ª SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 92 **Protocolo Data:** 31/01/2023
Documento Nº: 3/2023 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 31/01/2023 às 07:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
RMUU4-C6DFD-HK7OP-EIPKA-WRSZ8

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 31/01/2023 07:46

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 31/01/2023 07:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 017/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: nomeia Natan dos Santos da Fonseca, Assessor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATAN DOS SANTOS DA FONSECA, portador da CI/RG nº 13.890.499-7 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-4, a partir de 1º de fevereiro de 2023, com atribuições descritas no artigo 45 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 02/2023 de 27.01.2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/2023 de 27 de janeiro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
 requerimento nº 693/2023, protocolado por MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.694.911/0001-00, sito na Rodovia BR 163, Km 344, Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a "PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R$ 17.145,24 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado na propriedade rural LR nº 669 da 3ª Gleba CML, Matricula nº 2.440, BR 163, Km 344, localizado na Comunidade da Água do Bugre. As horas solicitadas serão para readequação e ampliação do pátio para carga e descarga de material, sendo que as horas máquinas serão de 18 horas de moto niveladora no valor de R$ 6.051,24 (seis mil e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), 12 horas de rolo compactador corrugado no valor de R$ 2.689,44 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), 10 horas de Caminhão irrigador sendo 12.000 litros no valor de R$ 1.680,90 (mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), 05 horas de Caminhão basculante 12 m³ no valor de R$ 1.680,96 (mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), 10 horas de Pá carregadeira frontal no valor de R$ 2.801,50 (dois mil e oitocentos e um reais e cinquenta centavos), 10 horas de Trator traçado mais equipamento acoplado no valor de R$ 2.241,20 (dois mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA, RG nº 15.539.651-2 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 1º de fevereiro de 2023, sendo este o último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 001/2023
Registrado no memorando on-line sob o nº 082/2021.
Na Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, concernente a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31.01.2023 - Edição nº 2700 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.644 de 31.01.2023 – página B 7 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de março de 2023, os seguintes membros:
LEIA-SE:
Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de fevereiro de 2023, os seguintes membros:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do Poder Executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:
Matrícula

Nº	Nome	Admissão	Cargo	RG nº	Nota	Resultado	Data Efetivação
29837-01	Eliezer Rodrigues da Silva Junior	14/01/2020	Motorista de Veículos	9.844.511-0 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/01/2023
29838-01	Marciel Montovani	14/01/2020	Motorista de Veículos	6.719.518-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/01/2023
29839-01	Robson da Silva Correia	14/01/2020	Motorista de Veículos	8.019.111.1 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/01/2023
29840-01	Vagner Soares de Souza	14/01/2020	Motorista de Veículos	9.717.977-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	14/01/2023

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 021/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.455/2007, 1.649/2009 e 2.174/2021 e considerando o Memorando sob nº 360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR: Camila Magalhães Wagatsuma **RG**: 9.183.080-9 SESP/PR **CPF**: 071.790.419-98 **Endereço**: Rua Emanoel Silveira Barreto, 192, Jardim Higienópolis – Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Edina Diniz Meira **RG**: 5086875-3SESP /PR **CPF**: 886.118.509-63 **Endereço**: Rua Riachuelo 1212 Bairro São José Guaíra - PR
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Cassia Cassiane de Oliveira Menezes **RG**: 107531173 SESP/PR **CPF**: 072.046.169-36 **Endereço**: Rua Marechal Candido Rondon 1289 Jardim Zeballos – Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Marcia Marcelino Pedro **RG**: 5290130-8SESP/PR **CPF**: 022.821.679-61 **Endereço**: Rua Jose Teixeira Ervilha, 50 Centro Terra Roxa - PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
TITULAR: Cristiane Rohers Capatti **RG**: 7.124.934-4 SESP/PR **CPF:** 025.328.389-22 **Endereço**: Rua Desembargador Antônio F. da Costa, 157 Centro – Guaíra -PR	**SUPLENTE:** Solange da Silva de Souza **RG**: 8.592.400-1SESP/PR **CPF**: 046.157.629-50 **Endereço**: Rua Valmir Padilha Tosti, 444 Parque Anhembi –Guaíra- PR
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR: Gislaine Lima Simeão Ribeiro Garcia **RG**: 15.836.156-4 SESP/PR **CPF**: 050.816.201-73 **Endereço**: Rua José Nazário da Silva Bairro Belvedere Guaíra- PR.	**SUPLENTE:** Marleide Belegante **RG**: 6190662-2 SESP/PR **CPF**: 015.235.669-06 **Endereço**: Rua Euclides da Cunha 861 Bairro São José – Guaíra - PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Mara Dhulle dos Santos Silva **RG:** 10.403.230-3 SESP/PR **CPF**: 072.036.829-43 **Endereço**: Rua Santa Rita de Cassia, 249 Bairro Parque Hortência Guaíra - PR.	**Suplente**: Ilma Gonçalves de Souza Leite **RG**: 3.557.830-7 SESP/PR **CPF**: 703.753.489-72 **Endereço**: Rua Bela Vista, 180 Bairro Tancredo Neves – Guaíra - PR
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
TITULAR: Andreia Bibiano **RG:** 12.952.835-4 SESP/PR **CPF**: 106.860.309-74 **Endereço**: Rua Osni Cella, 145 Bairro Jardim Guaira- Guaíra - PR	**SUPLENTE:** Monica Morais Souza **RG**: 8.721.901-1 SESP/PR **CPF**: 048.867.759-93 **Endereço**: Rua Alfredo Bilkard,110 Bairro Jardim Guaíra – Guaíra - PR
TITULAR: Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan **RG**: 11.108.246-4 SESP/PR **CPF**: 082.483.859-90 **Endereço**: Rua Floresta, 446 Bairro Vila Alta Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Marcela Cristiane Peña Basquera **RG**: 10.837.852-2 SESP/PR **CPF:** 011.093.419-97 **Endereço**: Rua das Andorinhas,100 Bairro Tancredo Neves Guaíra-PR
VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
TITULAR: Gustavo Padilha Gonçalves **RG**: 14204618-0 SESP/PR **CPF**: 115.266.469-78 **Endereço**: Rua Parigot de Souza, 795 Jardim Dona Tereza Guaíra - PR **TITULAR**: Rivail Mendes da Silva **RG**: 71960269 SESP/PR **CPF**: 049.900.639-96 **Endereço**: Rua Estrada Guaíra Bairro São Domingos Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Cibelly dos Anjos Filipini **RG:** 14.311.024-9 SESP/PR **CPF**: 109.283.399-47 **Endereço**: Rua Mahatma Gandhi Centro- Guaíra - PR **SUPLENTE**: Gabriella de Oliveira Pereira dos Santos **RG**: nº 141679643SESP/PR **CPF**: nº 114.319.529-90 **Endereço**: Rua Guaporé, 477 Centro – Guaíra - PR
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
TITULAR: Regina Vieira Coutinho de Souza **RG** nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução n° 005 de 31 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação de saldo por superávit dos recursos estaduais repassados através do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, remanescentes do exercício de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste - Paraná, em reunião, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº11/2019, de 08 de abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação de saldo por superávit dos recursos estaduais repassados através do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, remanescentes do exercício de 2022, conforme segue:

DELIBERAÇÃO	REPASSE	VALOR DISPONÍVEL	SUPERAVIT/REPROGRAMAÇÃO
81/2016	Incentivo para Fortalecimento de Programas para Qualificação Profissional para Adolescentes	R$ 24.971,86	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 24.971,86
18/2021	Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.	R$ 87.854,29	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00 Material Consumo 37.854,29
107/2017	Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	R$ 584,62	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 584,62
89/2019	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R$ 4.738,52	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 800,00 Material Consumo 1.938,52
43/2021	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	R$ 16.922,75	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00 Material Consumo 1.922,75
047/2022	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestantes e/ou	R$75.425,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$15.425,00
	Crianças de 0 à 6 anos de idade - Primeira Infância		Material Consumo R$30.000,00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 017/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de aditivo estabilizante e impermeabilizante de solo, com acompanhamento técnico da contratada na aplicação do produto, destinados na manutenção de estradas da zona urbana e rural, do município de Guaíra; pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 15/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 15/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/02/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 018/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones, scanner, colete salva vidas e conjuntos escolares, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min. do dia 15/02/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 15/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 15/02/2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 31 de janeiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 016/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: nomeia candidatas para cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 033/2022, e o memorando online sob o nº 3018/2019,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeadas, a partir de 06 de fevereiro de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:
Professor:

Nome	Nível	Classe
Carine Barros de Souza Brito	B	01
Daniele Joice Barrios	A	01
Gabriele Nátalle Trevisan da Silva	B	01
Jaqueline Alves da Silva	C	01
Marlene da Rocha	B	01
Regiane dos Santos	C	01
Vera Lucia Mincoff Berri	C	01

Professor de Educação Infantil:

Nome	Nível	Classe
Vaniéle Donadel	C	01

Merendeira:

Nome	Referência
Valdineia dos Nascimento da Silva Deliza	03

Assistente Social:

Nome	Referência
Lays Pereira Bastos	50

Art. 2º As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de fevereiro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada ANDRIELLY LETÍCIA MACHADO LISBOA, portadora da CI/RG n.º 10.781.879-0 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 109.798.419-25, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de proteção e segurança para atender demanda do Hospital Municipal, no valor de R$ 47.717,90 (quarenta e sete mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos). Com a empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 27.789.449/0001-01, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 4455 – Zona I - CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103020006.2.034.3390.30 –Material de Consumo
Altônia, 16 de janeiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução N° 01 de 30 de janeiro de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros de recursos estaduais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de janeiro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos estaduais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste – PR, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

DELIBERAÇÃO	REPASSE	VALOR DISPONÍVEL	SUPERAVIT/REPROGRAMAÇÃO
67/2019	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	R$ 394,84	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$ 394,84
56/2021	Incentivo COVID 2021	R$ 2.276,72	Material Consumo R$ 2.276,72

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Odete Genaro
Presidente do CMAS

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 02 de 30 de janeiro de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros de recursos federais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de janeiro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos federais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste – PR, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

BLOCO	PISO	VALOR DISPONÍVEL	SUPERAVIT/REPROGRAMAÇÃO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	IGD-M Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	R$ 2.638,23	Material Consumo R$2.638,23
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	R$ 42.022,37	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$4.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física R$3.022,37 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00 Material Consumo R$ 25.000,00
Bloco da Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável III - Equipe Volante Piso Básico Fixo	R$ 28.651,40	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.000,00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$4.651,40 Material Consumo R$18.000,00
Bloco da Gestão do SUAS	Componente - Índice de Gestão Descentralizada Do Suas	R$ 5.679,85	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$5.000,00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$679,85
	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	R$ 1.167,73	Material Consumo R$ 1.167,73
	Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	R$ 35.379,01	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$12.000,00 Material Consumo R$23.379,01
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento	SIGTV Estruturação Investimento	R$ 16.696,18	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$ 16.696,18
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio	SIGTV - Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas - Custeio – 2021	R$ 47.738,89	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 47.738,89
	SIGTV - Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas - Custeio - A Partir De 2022	R$ 155.896,63	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$55.896,63 Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00 Material Consumo R$100.000,00
		R$ 101.343,27	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$11.343,27 Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00 Material Consumo R$ 80.000,00
Programas	BPC na Escola	R$ 365,95	Material Consumo R$ 365,95
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI Piso Fixo de Média Complexidade – MSE Piso de Transição De Média Complexidade Piso de Alta Complexidade I - Criança\Adolescente	R$ 181.866,66	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$ 81.866,66 Material Consumo R$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Odete Genaro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022–SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 15/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 15/02/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ministrar Curso de Capacitação aos Professores da Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino e das Creches Conveniadas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Com a empresa: FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA 06215233994, inscrito no CNPJ sob nº. 32.586.418/0001-19, com sede a Praça Carlos Gomes – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 31 de janeiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba**
Conta corrente: **11.571-1** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426
Cidade: Marilândia do Sul UF : Paraná CEP: 86825-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Guaíra - população de 33.119 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2023	R$ 30.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2023	R$ 30.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2023	R$ 30.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2023	R$ 30.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2023

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 26 de janeiro de 2023

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 045/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 129/2023, 131/2023 e 132/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme seguem:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Ana Rute da Silva/ Atendente de Creche	8.008.679-2 - SESPII/PR	08	11	01/02/2023
Fabiola de Amorim Benitez/ Atendente de Creche	10.838.282-1 - SESPII/PR	09	12	01/02/2023
Luciana Marques dos Santos Gonzalez/ Atendente de Creche	9.782.189-5 - SESPII/PR	09	12	01/02/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 046/2023
Data: 31.01.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 6.231/2013, 173/2021, 366/2021 e 693/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anderson Barbosa Perez	8.618.854-6 - SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	19/02/2023 a 05/03/2023 e 06/03/2023 a 10/03/2023
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 - SESPII/PR	2020/2021	01/02/2023 a 15/02/2023
Franz Jambersi	3.639.326-2 - SESPII/PR	2019/2020	06/03/2023 a 29/03/2023
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0- SESPII/PR	2021/2022	06/02/2023 a 20/02/2023
Neuza Rodrigues	9.260.503-5 - SESPII/PR	2021/2022	03/02/2023 a 04/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 047/2023DATA: 31/01/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Francisco Szamrek Ribeiro, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Motorista, através do Edital convocação nº 002/2023 de 20/01/2023, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 002/2023 de 20/01/2023 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato, Francisco Szamrek Ribeiro, CPF 031.442.549-75, aprovado em 16º lugar para o cargo de Motorista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N° 86
De 31 de janeiro de 2023
DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A ação do Governo Municipal orientar-se-á no sentido de promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico e sociocultural do Município e do aprimoramento dos serviços prestados, bem como no aprimoramento dos planos e programas que atendam às necessidades básicas da população.
Art. 2°. O Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar serviços, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição Federal e Leis Federais específicas, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, em estreita articulação com o Poder Legislativo Municipal e com outros níveis de governo, sendo responsável perante eles pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizar, na ação executiva.
§ 1°. O Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal.
§ 2°. Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Secretário de Governo, o Assessor Jurídico, o Assessor de Controle Interno, os Secretários Municipais e os dirigentes dos Órgãos de Administração Indireta, quando criados.
Art. 3°. A Administração Pública Municipal compreende:
I – A Administração Direta, que abrange os serviços típicos da administração pública, integrantes da estrutura administrativa das Secretarias e Assessorias, sem personalidade jurídica, sujeitos à subordinação hierárquica;
II – A Administração Indireta, constituída de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregada de prestar serviços específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito;
III – Os Órgãos Deliberativos e Normativos, de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a administração em assuntos específicos.
Art. 4°. A delegação de atividades típicas da Administração Pública Municipal às Entidades Públicas ou Privadas, filantrópicas ou não, não pertencentes ao Executivo Municipal, diretamente ou através de subvenções sociais e auxílios, somente se dará, cumpridas as exigências legais se for verificada a compatibilidade da atuação da entidade com os planos e programas do Governo Municipal.
CAPÍTULO II
DA RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5°. A ação governamental da Administração Municipal será formulada tendo como princípio as seguintes diretrizes:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Controle.
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO
Art. 6°. A ação governamental obedecerá à sistemática própria, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:
I - Plano Plurianual de Governo
II - Plano Diretor Municipal
III - Plano Plurianual de Investimentos
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias
V – Lei Orçamentária Anual
VI - Programa Financeiro de Desembolso
VII - Programas Setoriais
Art. 7°. Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se à programação global, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.
Art. 8°. Compete às Secretarias Municipais a elaboração da programação setorial relativa à sua área de atuação.
Art. 9°. Compete à Secretaria Municipal de Finanças ajustar a execução do Orçamento Público através da elaboração da programação financeira de desembolso, garantindo a liberação automática de recursos.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO
Art. 10. As atividades governamentais, especialmente a programação de governo e orçamento serão objeto de permanente coordenação.
Art. 11. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, através da realização sistemática de reuniões com os dirigentes dos diversos segmentos de atividade.
Art. 12. Os Secretários Municipais são responsáveis pela coordenação e supervisão dos órgãos da administração municipal subordinados às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 13. A coordenação tem como principais objetivos:
I - Promover a execução dos programas de governo;
II - Acompanhar a execução das atividades das Secretarias, harmonizando o relacionamento entre as mesmas;
III - Acompanhar os custos dos programas de governo;
IV - Avaliar o desempenho da administração municipal, indicando medidas de correção dos desvios encontrados.
SEÇÃO III
DO CONTROLE
Art. 14. O controle da ação governamental deverá ser exercido em todos os órgãos, compreendendo:
I - O controle da aplicação do erário municipal, a guarda e conservação dos bens municipais;
II - O controle, pela chefia competente, das normas que governam as atividades específicas de cada órgão.
Art. 15. As Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle das suas atividades com o objetivo de:
I - Reorientar suas atividades, quando necessário;
II - Assegurar a observância da legislação aplicável as suas atividades;
III - Avaliar o desempenho dos órgãos subordinados;
IV - Compatibilizar o Programa de Governo com as atividades dos órgãos subordinados;
V - Prestar contas de sua gestão na forma da lei.
Art. 16. O Município manterá as atividades de controle interno por meio das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno, nos termos, atribuições e condições estabelecidas pela Lei Municipal n°488 de 20 de outubro de 2008.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 17. A organização básica do Executivo Municipal, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:
I – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO
a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Tutelar;
g) Conselho Municipal de Segurança;
h) Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;
i) Conselho Municipal de Turismo;
j) Conselho Municipal do Idoso;
k) Conselho de Desenvolvimento Municipal (Plano Diretor Municipal);
l) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
II - ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS
a) Fundo Municipal de Saúde – FMS;
b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA.
III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL
a) ASSECI- Assessoria de Controle Interno
b) ASSEJUR - Assessoria Jurídica;
IV - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
a) SEG - Secretaria de Governo
V - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) SEAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) SEF - Secretaria Municipal de Finanças;
c) SETEP - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social;
d) SEVOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
e) SECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) SES - Secretaria Municipal de Saúde;
g) SEA - Secretaria Municipal de Agricultura;
h) SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VI - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO
a) Junta do Serviço Militar;
b) INCRA
c) DETRAN
d) Representação do Ministério do Trabalho;
e) Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
f) Representação do Banco Social.
§1° Os Órgãos mencionados nos incisos I, II e VI deste artigo reger-se-ão por legislação e regulamentos próprios.
§2° Os Órgãos mencionados nos incisos III, IV e V são diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral.
Art. 18. Os Órgãos da Administração Direta mencionados nesta Lei Municipal, obedecem à subordinação hierárquica a seguir:
I – Ao Prefeito Municipal:
a) Assessoria de Controle Interno;
b) Assessoria Jurídica; e
c) Secretarias Municipais.
II – À Secretaria de Governo:
a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) Secretaria Municipal de Finanças;
c) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social;
d) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) SEA - Secretaria Municipal de Agricultura;
h) SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Cada um dos órgãos mencionados nos incisos I e II deste artigo, para efeito desta Lei, são considerados unidades administrativas.
Art. 19. As Secretarias Municipais são estruturadas segundo os seguintes níveis hierárquicos orgânicos e funcionais:
I – Nível Hierárquico Orgânico:
a) Nível 1: Secretaria Municipal;
b) Nível 2: Departamento;
c) Nível 3: Divisão, e
d) Nível 4: Setor
II – Nível Hierárquico Funcional:
a) Secretário Municipal;
b) Diretor de Departamento;
c) Chefe de Divisão, e
d) Chefe de Setor.
CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS.
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Subseção I
ASSECI – Assessoria de Controle Interno
Art. 20. A Assessoria de Controle Interno, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade coordenar as ações do Sistema de Controle Interno do Município, tendo como atribuições básicas às definidas na Lei Municipal n°488 de 20 de outubro de 2008.
Parágrafo Único – A Assessoria de Controle Interno do Município será dirigida pelo Assessor de Controle Interno, que será de livre escolha ou designação do Prefeito Municipal.
Subseção II
ASSEJUR – Assessoria Jurídica
Art. 21 A Assessoria Jurídica do Município, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, possui as atribuições básicas:
I- Exercer as funções de assessoria e representação jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo; gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica; proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; emitir pareceres sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos; observar e cumprir normas voltadas para a responsabilidade fiscal; elaborar ou proceder a orientação necessária para a elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos; realizar o acompanhamento da tramitação de proposições no Poder Legislativo Municipal; Proceder ao controle do andamento de petições, processos e/ou documentos em geral da Prefeitura; gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica do Município será exercida por um Assessor Jurídico, devidamente habilitado para o exercício da advocacia, que cumprirá carga horária de 20 horas, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – Lei nº 8.906/1994, sendo sua nomeação de livre escolha do Prefeito Municipal.
SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subseção I
SEG – Secretaria de Governo
Art. 22 A Secretaria de Governo, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade a coordenação da gestão governamental e pelo gerenciamento da máquina, articulando as diferentes secretarias e órgãos e centralizando as informações e o controle, competindo ao Secretário de Governo:
I - Atuar na gestão do Executivo dando suporte às decisões do Prefeito municipal, atuar no planejamento, execução e acompanhamento das ações da Prefeitura em conjunto com as demais Secretarias; coordenar os trabalhos necessários à garantia da execução do Plano de Governo e de seu ajustamento contínuo diante da avaliação sistemática das ações dele decorrentes; coordenar a formulação e controle de política para o aperfeiçoamento da Administração Municipal; acompanhar a atividade legislativa municipal; acompanhar a tramitação de todas as proposições, requerimentos, indicações e encaminhamento de pedidos de informações; acompanhar os interesses da Administração no âmbito das administrações estadual e federal; assessorar os interesses da Administração no âmbito das administrações estadual e federal; encaminhar ao prefeito as deliberações dos Conselhos Municipais; assessorar o prefeito na área técnico-administrativa, acompanhando as atividades das demais Secretarias Municipais; controlar e coordenar o processo de compras e licitação, apoiar as ações do Sistema de Controle Interno do Município; exercer o controle de gastos juntamente com o Prefeito Municipal, manter controle sobre os assuntos relacionados a recursos humanos, propor políticas sobre a administração de pessoal e administrar o Plano de Cargos e Salários; administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o funcionamento interno da Prefeitura Municipal; promover a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura e controlar o custo à frota de veículos da Prefeitura; administrar e controlar o fornecimento de combustíveis e derivados; promover a manutenção e conservação dos prédios públicos municipais e coordenar as atividades de segurança do Patrimônio Público; assessorar a Secretaria de Administração e Planejamento naquilo que for necessário; coordenar a análise política da ação governamental bem como de assuntos políticos e partidários.
Parágrafo único: A Secretaria de Governo será dirigida pelo Secretário de Governo, cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.
SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Subseção I
SEAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo, tem por finalidade a coordenação e controle das atividades de administração geral, recursos humanos e de planejamento, competindo-lhe diretamente e por meio de seus departamentos e divisões:
I - Coordenar o desenvolvimento das atividades de reengenharia dos processos e fluxos de trabalho; elaborar e executar as atividades de desenvolvimento organizacional; proceder ao armazenamento e segurança de dados e informações; coordenar o processo de distribuição e manutenção dos equipamentos de informática, mobiliário e veículos; promover os meios necessários à manutenção dos sistemas informatizados; executar as atividades de certificação de rede; desenvolver e monitorar os programas informatizados da Prefeitura; orientar e participar da elaboração de planos e metas das diversas secretarias municipais; atuar junto às demais esferas de governo, por meio da apresentação de projetos para captação de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias; coordenar as atividades relativas à catalogação e classificação dos documentos institucionais da Prefeitura;
promover a manutenção do acervo bibliográfico da administração municipal;
Executar as atividades de recebimento, controle e distribuição da documentação da Prefeitura, bem como sua guarda e sistematização e manter o arquivo geral da Prefeitura; controlar a tramitação interna dos expedientes entre as diversas áreas da Prefeitura; proceder aos exames e registros dos atos relativos à movimentação de pessoal e vacância de cargos; coordenar a execução das atividades relativas à admissão, demissão, concessão de férias, lotação, direitos, vantagens e deveres dos servidores municipais; manter o registro atualizado da vida funcional dos servidores municipais; proceder ao controle e registro da freqüência dos servidores municipais; proceder à elaboração da folha de pagamento dos servidores municipais;
Coordenar as atividades de análise e processamento dos aspectos relativos à aposentadoria, licenças, afastamento e desligamento de servidores;
Administrar os convênios, visando a utilização dos benefícios concedidos aos servidores da Prefeitura; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal; Administrar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores municipais; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de capacitação gerencial, técnica e operacional de pessoal, procedendo ao respectivo acompanhamento e avaliação; Identificar o potencial humano da Prefeitura e desenvolver aptidões de acordo com as necessidades diagnosticadas; coordenar as atividades de aquisição de bens e serviços juntamente com a Secretaria de Governo; planejar a aquisição de material, estabelecendo índices e programas de distribuição junto às entidades da administração municipal juntamente com a Secretaria de Governo; Manter estoque de materiais destinados ao suprimento das diversas áreas da Prefeitura; Fornecer materiais e serviços às diversas áreas da Prefeitura, procedendo ao respectivo controle da sua distribuição; Manter o Cadastro de Fabricantes, Fornecedores e Prestadores de Serviços; Proceder ao controle físico dos bens públicos municipais móveis e imóveis; Elaborar e manter o Inventário de Bens Permanentes; Proceder ao controle da titularidade dos bens públicos municipais; Manter o Cadastro dos Imóveis alocados, aforados ou cedidos a terceiros; exercer outras competências correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será dirigida por um Secretário Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art.24. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compreende os seguintes departamentos, divisões e setores:
I – DEPARTAMENTOS:
a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Departamento de Licitações;
c) Departamento de Contratos;
d) Departamento de Obras e Engenharia;
e) Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana;
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Compras e Patrimônio;
b) Divisão de Planejamento Urbano e Turismo;
c) Divisão de Fiscalização.
III – SETORES:
a) Setor de Gestão de Contratos;
b) Setor de Vistoria de Veículos.
Subseção II
SEF – Secretaria Municipal de Finanças
Art.25. A Secretaria Municipal de Finanças, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo tem por finalidade a coordenação e controle das atividades financeiras, orçamentária e de fiscalização do Município, competindo-lhe diretamente e por meio de seus departamentos e divisões, as seguintes atribuições:
I - Proceder aos lançamentos das receitas municipais; elaborar a Programação Financeira da Prefeitura; abrir, manter e controlar as contas bancárias realizando sua movimentação; coordenar as atividades de conciliação e aplicação bancária; proceder os pagamentos devidos; proceder à escrituração contábil relativa a sua área de atuação; coordenar os serviços de inscrição e controle da dívida ativa tributária e não tributária; proceder a cobrança administrativa da Dívida Ativa; promover os meios necessários ao atingimento das metas de arrecadação; proceder a manutenção do serviço de informação sobre a legislação tributária municipal; planejar e acompanhar as ações fiscais; proceder ao gerenciamento dos autos de infração e controle de notificações; controlar a arrecadação de rendas não tributárias; autorizar a realização e controlar a emissão de bilhetes, tíquetes e ingressos e assemelhados relativos às atividades culturais, feiras, exposições, “shows” e congêneres; autorizar e controlar a adoção de procedimentos fiscais mecânicos e informatizados; coordenar a execução dos serviços de inscrição, alteração, transferência e baixa cadastral; Promover a manutenção e atualização do Cadastro Econômico Fiscal; proceder o cadastramento de imóveis; promover a atualização e manutenção do Cadastro Imobiliário e Mobiliário; promover a atualização e controle do Cadastro de Logradouros do Município; organizar, manter e controlar o cadastro de atividades, bem como instruir os processos dele decorrente; emitir Cartão de Inscrição e Alvará de Localização e Funcionamento; proceder a renovação de licenças anuais; expedir certidões; organizar, manter e controlar o cadastro imobiliário e mobiliário; Instruir processos relativos ao cadastro imobiliário e mobiliário; proceder o cálculo e emissão dos carnês de Impostos, taxas e contribuições de melhorias; efetuar as prestações de contas de convênios, contratos e congêneres, aos respectivos órgãos; elaboração da Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Créditos Especiais e suplementares em parceria com a Divisão de Planejamento; atender as exigências contábeis da Lei de Responsabilidade fiscal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; manter a atualização e informação do SIM-AM (Sistema de Informação Municipal); elaborar os relatórios do SIOPS, SIOPE, SISTN, DCTF E CRP, desempenhar outras funções correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Finanças será dirigida por um Secretário Municipal, de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças compreende os seguintes departamentos e divisões:
I – DEPARTAMENTOS:
a) Departamento de Cadastro e Tributação;
b) Departamento de Tesouraria.
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Prestação de Contas.
Subseção III
SETEP - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social
Art. 27 A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo tem por finalidade a coordenação e controle das atividades voltadas à assistência social, e a geração de emprego e oportunidades de trabalho competindo-lhe diretamente e por meio de seus departamentos e divisões, as seguintes atribuições:
I - Atender aos munícipes com relação aos serviços sociais municipais prestados; registrar e acompanhar as demandas de serviços sociais existentes no Município; promover os meios necessários à estruturação e manutenção dos bancos de dados municipais e cadastro de seus usuários; avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os índices de desempenho do atendimento ao cidadão; coordenar e executar os cursos profissionalizantes oferecidos pela administração municipal à população carente; promover a aquisição dos materiais e utensílios a serem utilizados nos cursos oferecidos; definir as políticas públicas na área de promoção humana e bem estar social; elaborar, implementar e acompanhar os programas e projetos sociais; atuar na proteção social de famílias em situação de risco; promover a política habitacional do município; desenvolver programa de acolhimento familiar; desenvolver programa de proteção da criança e do adolescente; promover a intersetorialidade e a interinstitucionalidade para a implementação de políticas sociais; elaborar e executar programas sob a forma de convênios junto à união, estado e entidades nacionais, privadas ou não, estimulando a política de cooperação e intercâmbio institucional; elaborar políticas públicas de assistência social; gerenciar a rede de assistência social; divulgar os resultados da implementação da política social; executar, programas que priorizem a criança e o adolescente, a maternidade, o idoso, a integração da pessoa portadora de deficiência, a geração de renda, o desenvolvimento comunitário e institucional e o atendimento às emergências sociais; Incentivar projetos comunitários de iniciativa pública e privada através de convênios de cooperação técnico-financeira na condução de ações no campo social; atendimento e monitoramento dos benefícios de ação continuada; promover atividades relativas à concessão de benefícios pontuais, de acordo com as demandas que se apresentem na comunidade; estruturar, dentro do território municipal, as ações voltadas aos Programas: Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, entre outros; gerenciar as ações voltadas às famílias carentes por intermédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; planejar e promover os programas de capacitação profissional, para a geração de emprego e renda; fomentar a geração de emprego, melhoria das condições de trabalho e aumento de renda para a população carente; exercer outras competências correlatas.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social será dirigida por um Secretário de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art.29. A Secretaria Municipal Trabalho, Emprego e Promoção Social compreende as seguintes divisões:
I – DIVISÕES:
a) Divisão de Promoção Social;
b) Divisão de Programas Sociais;
c) Divisão do Trabalho e Emprego;
d) Divisão de Atenção Integral à Família.
Subseção IV
SEVOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Governo, tem por finalidade promover e executar as atividades relacionadas às obras, viação e serviços públicos voltados ao meio urbano e rural, competindo-lhe:
I - Executar as obras públicas, diretamente ou quando adjudicadas a terceiros, mediante concorrência pública; fiscalizar as obras públicas, embargando as construídas em desacordo com as normas legais; promover a construção e manutenção de equipamentos públicos do Município; executar o calçamento nas vias públicas; promover a manutenção das vias públicas pavimentadas ou não; executar os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica; executar os serviços de patrolamento e cascalhamento de vias sem revestimento; proceder à manutenção das redes sanitárias existentes, de forma a garantir a infraestrutura sanitária das comunidades do município; fazer cumprir as normas emanadas do Código de Edificações e Obras Públicas; coordenar as ações relativas à fiscalização, autuações, embargos, interdições e demolições de obras irregulares; fiscalização de ocupações irregulares e edificações irregulares; fiscalização do comércio informal; emitir alvarás, certidões, anuências, habite-se e laudos de avaliação; analisar e aprovar projetos de construção de obras particulares; aprovar projetos de loteamento, observando a legislação vigente; manter o setor de cadastro atualizado; coordenar as ações relativas ao cadastramento e organização dos registros de permissão e licenças para instalação e funcionamento de transportes coletivos, barracas e estabelecimentos congêneres; fiscalizar e controlar os Serviços Públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município; promover a administração, a regulamentação, a fiscalização e o controle dos transportes coletivos; coordenar, fiscalizar e executar as ações voltadas à posturas municipais em expressa atenção ao Código de Posturas Municipais; executar as atividades de retirada de lixo e remoção de entulhos em áreas públicas; executar os serviços de coleta domiciliar e comercial; gerenciar o destino final dos resíduos sólidos; executar as ações de fiscalização na identificação e combate aos pontos de lixo; realizar campanhas educativas junto à comunidade; coordenar as atividades de manutenção de parques, praças e jardins do município; coordenar as atividades de iluminação pública; executar e controlar os serviços de limpeza de canais e esgotos; executar os serviços de pintura de meio fio e roçagem; executar os serviços relativos a vigilância publica dos bens imóveis como prédios públicos, praças, jardins e logradouros, e móveis, veículos e maquinários pertencentes ao Município; exercer outras competências correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal;
Art. 31. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos compreende o seguinte Departamento, Divisões e Setor:
I – DEPARTAMENTO:
a) Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários.
II – DIVISÕES:
a) Divisão de Serviços Urbanos;
b) Divisão de Serviços Rodoviários.
III-SETOR:
a) Setor de Limpeza Urbana
Subseção V
SECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Governo, tem por finalidade promover as atividades educacionais, culturais e esportivas, competindo-lhe:
I - Elaborar, acompanhar e avaliar projetos destinados ao processo de ensino aprendizagem dos segmentos da rede de ensino; proceder a estudos e pesquisas visando as práticas pedagógicas, programas, planos e projetos educacionais; elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos, supervisionando a sua aplicação na Rede de Ensino; planejar, controlar, avaliar e acompanhar os planos de coordenação pedagógica das unidades de ensino; planejar, implementar e avaliar os projetos de aperfeiçoamento de coordenadores pedagógicos, professores e outros profissionais de educação; promover campanhas educativas; coordenar a implantação e funcionamento do sistema de orientação educacional nas unidades escolares; elaborar, implementar e coordenar programas e projetos destinados aos diversos segmentos de ensino; promover a cooperação técnica junto às unidades escolares, visando a elaboração de projetos educacionais; desenvolver projetos de captação de recursos para projetos educacionais, identificando inclusive as possíveis fontes de financiamento; gerenciar os recursos tecnológicos destinados à Educação; executar a política municipal de merenda escolar, promovendo o cumprimento da legislação vigente; controlar e acompanhar a distribuição de livros didáticos, material de apoio pedagógico, recursos materiais e tecnológicos nas unidades escolares; realizar campanhas educativas de preservação do ambiente escolar; controlar, acompanhar e avaliar o Censo Escolar; elaborar e executar a Programação Escolar, promovendo a respectiva alocação de pessoal; promover a atualização cadastral dos profissionais de educação; controlar e avaliar o fluxo de alunos durante o ano letivo; proceder o tratamento às informações relativas à infraestrutura escolar, visando a construção e/ou ampliação de unidades escolares; acompanhar e avaliar a implantação de currículos e colegiados escolares dos diversos segmentos de ensino; promover o controle e acompanhamento da matrícula nas unidades escolares; executar as atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, profanas e religiosas; incentivar as atividades e/ou eventos realizados por órgãos e grupos da comunidade; promover o intercâmbio com órgãos estaduais e federais, visando à efetivação das atividades artístico-culturais; promover o desenvolvimento cultural, através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; proteger e incentivar o artista artesão; documentar as artes populares; promover os meios necessários à manutenção e ampliação do acervo documental do Município; administrar as Bibliotecas Municipais, Museus e Centro de Cultura; promover a manutenção dos equipamentos culturais do Município; catalogar e registrar o histórico cultural do Município; proteger o patrimônio histórico e natural do município; controle e administração do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, promovendo o controle das nomeações, exonerações e progressão funcional; promover o acompanhamento dos contratos administrativos da Educação; promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria e unidades escolares; coordenar as atividades de recrutamento e seleção de professores e demais cargos da Educação para suprimento das vagas e substituições; coordenar as atividades de recepção, telefonia, reprografia, conservação, manutenção e limpeza da área de Educação; proceder a aquisição de bens e serviços destinados à Educação; controlar a utilização da frota de veículos alocados na Educação; promover o acompanhamento e controle da documentação dos veículos alocados na Educação; promover a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Educação; coordenar e controlar os roteiros, quilometragem e usuários transportados de acordo com os contratos firmados; administrar e controlar a aplicação dos recursos do FUNDEB; controlar os custos das escolas das zonas urbana e rural e sede da Secretaria; incentivar a prática desportiva nos bairros; realizar eventos esportivos intercolegiais nas diversas modalidades esportivas; estimular e apoiar as atividades esportivas entre os estudantes e comunidade em geral, dentro e fora do Município; apoiar a clubes e atletas nas diversas modalidades esportivas que representam o Município em corridas, torneios, e campeonatos intermunicipais e interestaduais; administrar os equipamentos esportivos do Município; inventariar os espaços esportivos do Município nas zonas urbana e rural; apoiar as comunidades esportivas e associações de moradores com vista à manutenção de campos, quadras, parques infantis nos bairros, distritos e povoados; promover eventos visando a melhoria da qualidade de vida da população;
planejar atividades de entretenimento para crianças, deficientes visuais e físicos e idosos nas zonas rural e urbana; organizar eventos informativos e atividades recreativas para os diferentes segmentos da comunidade; promover o intercâmbio com organizações governamentais e não governamentais municipais, estaduais, federais e internacionais, visando a realização de ações socioculturais; exercer outras atribuições correlatas.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal;
Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compreende os seguintes departamentos:
I – DEPARTAMENTO:
a) Departamentos de Ensino;
b) Departamento de Esporte;
c) Departamento de Cultura.
II-DIVISÃO
a) Divisão de Biblioteca Pública.
Subseção VI
SES - Secretaria Municipal de Saúde
Art. 34 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Governo tem por finalidade a formulação e execução da política de saúde pública do Município, competindo-lhe diretamente ou por meio de suas Divisões:
I - Controlar, regular e avaliar os serviços prestados pela rede própria ou vinculados à rede assistencial; responder pela referência e contrarreferência, obedecendo a hierarquia dos serviços, tanto nos estabelecimentos públicos quanto aos privados, vinculados à rede complementar de assistencial do SUS, definida nas Programações Pactuadas Integradas, bem como responsável, a vista de demanda reprimida da clientela, pela necessidade de complementar a oferta dos serviços e pelas autorizações das internações AIH- dos pacientes no SUS; elaborar o planejamento da saúde, avaliando os indicadores de qualidade e efetividade dos serviços de saúde prestados à população; elaborar projetos de assistência à saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população; acompanhar, controlar e avaliar as informações de saúde; acompanhar os programas, projetos e convênios de saúde; proceder avaliação das estruturas físicas, regularidade de procedimentos praticados pelas pessoas físicas ou jurídicas, de processos e resultados técnicos ou contábeis em conformidade com o estabelecido pelo sistema SUS; elaborar e executar programas e projetos de vigilância sanitária; promover a realização de investigação de denúncias; realizar inspeção em unidades de saúde, estabelecimentos na área de alimentos, indústrias, matadouros, visando a fiscalização do armazenamento, higiene, prazos de validade, práticas farmacêuticas, dentre outros aspectos; apreender ou interditar produtos julgados impróprios para consumo; fiscalizar o controle de venda e uso de agrotóxicos; realizar campanhas de educação sanitária; elaborar e executar programas e projetos de controle e combate às endemias graves; planejar, avaliar e acompanhar o processo de notificação e investigação dos agravos à saúde; realizar campanhas de vacinação; proceder à alimentação dos sistemas de informação para a saúde relativos à vigilância epidemiológica; planejar, acompanhar e avaliar as atividades e programas de Saúde Bucal do Município; administrar as unidades de assistência odontológica, sob a responsabilidade do município; coordenar e executar os programas de educação e assistência à saúde; planejar e controlar a distribuição de medicamentos; acompanhar e avaliar os indicadores de saúde; avaliar a qualidade e efetividade dos serviços de saúde prestados à população; realizar campanhas preventivas; coordenar as ações básicas médicas e odontológicas; organizar e supervisionar os postos de saúde do Município; desenvolver atividades de clínica médica de baixa complexidade realizando consultas médicas e de enfermagem, visitas domiciliares, teste de imunidade e vacinação; elaborar e executar programas de prevenção à cárie dentária; elaborar e executar programas e projetos de prevenção e combate a doenças; coordenar as atividades de Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis; planejar, Acompanhar e Avaliar as Atividades pertinentes aos Programas; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de treinamento de pessoal em Saúde; auxiliar no sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Saúde; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de capacitação da Saúde; identificar o potencial humano da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolver aptidões de acordo com as necessidades diagnosticadas; promover o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das atividades de saúde no município; proceder o controle funcional dos profissionais alocados nas diversas unidades da Secretaria.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal de livre escolha do Prefeito Municipal.
Art. 35 A Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes departamentos, divisões e setores:
I – DEPARTAMENTOS:
a) Departamento de Atenção Básica;
b) Departamento de Vigilância Sanitária;
c) Departamento de Assistência Farmacêutica.
d) Departamento de Urgência e Emergência;
II – DIVISÕES:
a) Divisão de UBS Hélio Corsini;
b) Divisão de UBS Jardim do Ivaí;
c) Divisão de UBS Vila Formosa;
d) Divisão de UBS Carlos Torisco;
II – SETORES:
a) Setor de Consultas e Agendamentos.
b) Setor de Controle de Endemias;
c) Setor de Controle e Distribuição de Vacinas
Subseção VII
SEA - Secretaria Municipal de Agricultura
Art. 36. A Secretaria Municipal de Agricultura, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Governo, tem por finalidade promover e executar a política de agricultura, pecuária e abastecimento competindo-lhe:
I - Definir a política de abastecimento para o Município; elaborar projetos de abastecimento de feiras livres do Município e seus distritos; ordenar e disciplinar a Central de Abastecimento e feiras livres do município e seus distritos, de acordo com a legislação pertinente; executar as atividades relativas à produção e distribuição de alimentos, objetivando melhor acesso à população carente; fomentar a atividade da agropecuária visando atender à demanda do agronegócio; assessorar as ações desenvolvidas na zona rural visando o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Município, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; promover a execução do Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Cultura e Plano Municipal de Esportes; coordenar o sistema educacional do Município, com o aditado pela Secretaria de Estado da Educação, consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; superintender o ensino a cargo do Município, observando as diretrizes e bases da educação nacional e a legislação estadual pertinente; propor a contratação de professores para o ensino municipal, observadas os limites das dotações orçamentárias e as vagas existentes; propor e promover a realização de cursos e outras formas de treinamentos e aperfeiçoamento de professores municipais, coordenando-se nessa atividade com a Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; promover a execução de atividades recreativas e desportivas aos alunos matriculados nas escolas municipais, fazendo utilizar as instalações escolares fora das horas de aula e nos períodos de férias para a realização destas atividades; verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios escolares; dar pareceres sobre os pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, culturais e recreativas e fiscalizar sua aplicação; promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município; coordenar as atividades do Conselho Social do FUNDEB; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

IX - Cargo: Secretário de Saúde

Compete ao Secretário Municipal de Saúde executar a política municipal de saúde pública, no âmbito de sua competência, com a gerencia do Fundo Municipal de Saúde; promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades federais e estaduais, encarregadas dos serviços de defesa sanitária; promover as atividades da política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente; cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes ao programa de saúde; promover a execução e implantação de programas de educação sanitária, médica e odontológica; manter organizado e atualizado o cadastro social para fins de atendimento da população na área de saúde, de acordo com os critérios de prioridades e das condições financeiras e orçamentárias do Município; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde; organizar a Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas nas legislações pertinentes; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

X- Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

Compete ao Secretário Municipal de Agricultura executar a política de assistência à agricultura e pecuária no Município, no âmbito de sua competência de acordo com a disponibilidade da quota orçamentária; coordenar as atividades agropecuárias exercidas pelo Município, com as desenvolvidas por órgãos das esferas de governo federal e estadual; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores e criadores do Município; promover, em colaboração com outros órgãos, cujas finalidades sejam idênticas, campanhas de esclarecimento e orientação aos agricultores e pecuaristas; desenvolver projetos voltados à inseminação artificial, de fomento a agricultura diversificada e de geração de renda e emprego no meio rural, promover a divulgação por meios adequados das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando o aumento da produção e da produtividade; propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos agropecuários; celebrar convênios com órgãos estaduais e federais que atuam na área; dar assistência para obtenção e desenvolvimento de raças de melhor padrão genético; elaborar atividades com pesquisas, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão; dar assistência no combate à erosão rural com a implantação de microbacias em todo o Município; exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito.

XI- Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente executar a política de assistência ao meio ambiente no Município, no âmbito de sua competência de acordo com a disponibilidade da quota orçamentária; celebrar convênios com órgãos estaduais e federais que atuam na área; prover ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais, hídricos e animais; dar assistência no combate à erosão rural com a implantação de microbacias em todo o Município; desenvolver projetos de recuperação e preservação das matas ciliares; controlar a disposição final de resíduos sólidos; exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito.

XII - Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Compete ao chefe da Divisão de Recursos Humanos promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, bem como propor programas de treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal, Regime Jurídico, planos de Cargos, carreira e Remuneração; executar o registro da vida funcional e de outros dados pessoais que possam interessar à administração; lavrar os atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse; promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais e a expedição de carteiras funcionais; promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos de consignações e averbações; autorizar as folhas de pagamento dos servidores municipais; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação do pessoal; promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso; promover a apuração do tempo de serviço de pessoal para todo e qualquer efeito; promover o controle da frequência dos servidores municipais para efeito de pagamento e tempo de serviço; examinar e opinar sobre questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal; promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; elaborar a escala de férias dos servidores municipais, depois de ouvidos os respectivos superiores hierárquicos sobre a conveniência das épocas aprazadas, para aprovação do Secretário de Governo; promover a verificação de dados relativos à situação familiar e controle do salário família, dos adicionais por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstas na legislação em vigor; promover junto a Secretaria de Saúde, a inspeção médica para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros fins legais, dos servidores da Administração Municipal; fazer encaminhar aos órgãos da Administração Municipal todas as comunicações relativas a servidores; promover a organização e manutenção atualizada do registro do servidor, contendo entre outros, os seguintes dados: a) cadastro funcional dos servidores, b) controle da lotação nominal e numérica dos servidores; c) servidores ocupantes dos cargos de secretaria, direção, chefia e assessoramento, d) controle mensal de vagas existentes em cada cargo. Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Administração e Planejamento.

XIII – Cargo: Diretor do Departamento de Licitações

À Diretoria de Licitações, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, compete efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros (as); a elaboração de todos os procedimentos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como as alienações de bens públicos. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das comissões de licitações, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho; receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras; fazer registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-PR, por intermédio do SIM-AM; controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atribuições das comissões; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

XIV – Cargo: Diretor do Departamento de Contratos

À Diretoria de Contratos, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, compete a gestão e fiscalização de contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente; encaminhar os contratos e atas de registro de preços para homologação; providenciar a celebração e assinatura dos contratos; publicar o extrato do contrato na imprensa oficial; encaminhar o contrato ao setor de Gestão de Contratos; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

XV – Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Engenharia

Ao Diretor do Departamento de Obras e Engenharia compete coordenar a elaboração de peças técnicas de Engenharia e Arquitetura para atendimento às demandas de obras, melhorias ou reformas dos próprios municipais; auxiliar a Divisão de Planejamento no desenvolvimento dos planos e projetos, estudos de viabilidade econômica e técnica; gerar documentos necessários aos contribuintes para a execução de obras no Município, análise e aprovação de projetos, emissão de alvarás de licença, expedição de certidões, pareceres e diretrizes de implantação de empreendimentos; coordena e fiscaliza obras para verificar o atendimento das diretrizes e exigências do Plano Diretor Municipal; auxiliar os setores municipais competentes, no desenvolvimento de projetos técnicos, no que se refere ao fornecimento de informações e documentos disponíveis, necessários à realização do trabalho do departamento; cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal, quando houver, especialmente no que se refere à abertura e construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou contratando terceiros; estudar, examinar e despachar processos e documentos relativos ao licenciamento para execução de obras particulares, inclusive loteamentos e subdivisões de terrenos; controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade, a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base para ressarcimento aos cofres municipais; prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do Município, encaminhando ao Secretário da pasta, para providencias; vistoriar periodicamente e executar consertos e reparos nos próprios da Municipalidade; efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas as vias e logradouros públicos; executar os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município, transpondo-os para plantas e mapas; manter permanentemente atualizada a planta cadastral da cidade, para efeito de disciplinar a expansão urbana; manter atualizados todos os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos; elaborar boletim de registro de ocorrência de todas as ocorrências de cada obra empreitada, fazendo constar prazos, condições de pagamento e outras observações que achar necessários; fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamentos dos empreiteiros; organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, o registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo; preparar e manter atualizada a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção; zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do serviço, providenciando para que sejam mantidos em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público; executar as vistorias necessárias aos processos em que tenha que proferir despachos; mandar fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, qualquer deficiência ou irregularidade; elaborar planejamento e estudos de engenharia de trânsito; elaborar projeto viário; elaborar projeto de sinalização horizontal, vertical e semáforo; autorizar obras em vias públicas; promover intervenções viárias; outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito municipal.

XVI – Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Compete ao Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, executar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidade e arrecadando multas decorrentes de infrações; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer obstáculo que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem tenha colocado; apreciar as solicitações formuladas por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal sobre o trânsito.

XVII - Cargo: Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Compete ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação dirigir os trabalhos de lançamento, cobrança e controle da receita municipal, de acordo com a legislação vigente, as disposições desta lei e as instruções do Secretário de Finanças; promover a efetivação de diligências, exames e perícias, com o objetivo de salvaguardar os interesses das finanças municipais e acompanhar o seu andamento; controlar e elaborar bimestralmente o Relatório de Apuração dos impostos próprios, exigido pela lei de Responsabilidade Fiscal, bem como encaminhar à contadoria para publicação e remessa ao Tribunal de Contas do Paraná; promover a preparação e assinar os alvarás de Licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços, submetendo-os ao visto do Secretário de Finanças; promover o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência do Município; promover a emissão dos conhecimentos de arrecadação dos tributos municipais e sua conferência; efetuar estudos para determinação dos valores venais dos imóveis do município que servirão de base ao lançamento dos tributos; examinar todos os casos de reclamação contra lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes e submetidos à consideração superior os casos de dúvida; providenciar a entrega aos contribuintes, e mediante recibo, os avisos de lançamentos de tributos e manter o controle desses recibos; promover a divulgação pelos meios próprios, do lançamento dos tributos e as épocas de cobrança; fazer, preparar e assinar as certidões referentes à situação dos contribuintes perante a Prefeitura, e submetê-las ao visto do Secretário de Finanças; promover a inscrição da dívida ativa e a manutenção atualizada dos assentamentos individualizados dos devedores da fazenda municipal, encaminhando dados à Contadoria para fins de contabilização bem como providenciar a extração de certidões de dívida ativa para cobrança judicial; promover a guarda, em prefeita ordem, dos documentos de arrecadação; promover a cobrança amigável da dívida ativa, e esgotados os prazos regulamentares, remeter as certidões para cobrança judicial; promover a baixa nos débitos liquidados; fazer preparar mensalmente a demonstração de arrecadação da dívida ativa para efeitos de baixa no ativo financeira; promover a arrecadação e o controle das rendas patrimoniais e de imobiliário de bens, providenciando para que não esteja afeto a outros órgãos; promover o controle da arrecadação das multas aplicadas pelos órgãos competentes do município; dirigir as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos aplicando as sanções aos infratores; orientar os contribuintes sobre a ação dos fiscais junto aos estabelecimentos; promover o recebimento das declarações fiscais e fazer verificar se as mesmas obedecem as normas regulamentares; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município; promover a avaliação das propriedades e rever, em épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-los em consonância com as novas situações econômico-financeiras; executar demais atividades correlatas ou determinadas pelo Secretário de Finanças.

XVIII - Cargo: Diretor do Departamento de Tesouraria

Compete ao Diretor do Departamento de Tesouraria promover o exame e conferencia dos processos de pagamento, tomando providencias cabíveis quando verificar irregularidades ou falhas; determinar a suspensão da liberação de subvenção social, contribuição e auxilio no caso de descumprimento do Plano de Aplicação ou na inadimplência de prestação de contas dos recursos recebidos; coordenar e efetuar a movimentação de entrada de recursos e pagamento de despesas do Município, realizar o controle de contas bancárias, conciliações e aplicação bancárias, realizar a escrituração contábil de todos os procedimentos de sua área de atuação e exercer todas as atividades determinadas pelo Secretário de Finanças.

XIX – Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários.

Ao Diretor de Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários compete coordenar a realização dos serviços urbanos e rodoviários, zelando pela qualidade e eficiência na prestação dos serviços sob sua orientação; examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas, referentes aos serviços concedidos ou permitidos; atender a reclamação do público sobre a execução dos serviços públicos, concedidos ou permitidos; promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no que tange ao aproveitamento do lixo coletado; promover a conservação de praças, parques e jardins do Município; promover a arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais; determinar a poda periódica das árvores, por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública e fazer executar qualquer medida de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos, fazendo a erradicação das espécies proibidas por Lei; providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização da cidade e realizar, nos espaços verdes que estejam sob sua administração, o combate às pragas e doenças vegetais; promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos; manter o serviço de iluminação pública do município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes; coordenar a execução dos serviços de limpeza urbana; fixar itinerários para a coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação de ruas, praças e logradouros públicos; promover a limpeza periódica de bueiros e bocas-de-lobo e, quando constatado, proceder aos consertos necessários; manter fiscalização sobre tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem os padrões estabelecidos pela Municipalidade; elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais; determinar e acompanhar a construção de pontes e bueiros em perfeito entrosamento com as Divisões de Serviços Urbanos e Rodoviários e o Setor de Limpeza Urbana; inspecionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; administrar terminal rodoviário, quando instalado, bem como as feiras livres do Município; promover a desinfecção dos veículos utilizados na limpeza pública; dar manutenção ao Pátio de Máquinas, incluindo oficina mecânica, almoxarifado, garagens, borracharia, serviços de lavagem e escritório; providenciar a revisão e reparo nos veículos e máquinas rodoviárias; acompanhar os serviços executados pelos maquinários da Municipalidade, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação de peças mecânicas; promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar a sua utilização; executar outras tarefas correlatas, atribuídas pelo secretário municipal competente.

XX - Cargo: Diretor do Departamento de Ensino

Compete ao Diretor do Departamento de Ensino executar a política educacional, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias; promover a execução do Plano Municipal de Educação; coordenar o sistema educacional do Município com o adotado pela Secretaria de Estado de Educação, consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; propor a contratação de professores para o ensino municipal, observados os limites das dotações orçamentárias e as vagas existentes; propor ou promover a realização de cursos e outras formas de treinamentos e aperfeiçoamento de professores municipais, coordenando-se nessa atividade, com a Divisão de Recursos Humanos; verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios escolares; coordenar o programa da Rede Municipal de Ensino; elaborar e executar projetos de recursos liberados através de convênios pelos órgãos Federais e Estaduais; coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos municipais de educação; sugerir a política de formação e valorização do magistério para os profissionais de educação; criar mecanismos de articulação com entidades, sistemas de ensino e setores educacionais; executar os programas suplementares de transporte e material didático do estudante; coordenar, supervisionar e executar programas especiais de ensino, inclusive os celebrados mediante convênios ou parcerias com entidades governamentais e não governamentais; promover a educação básica à população do Município ou através da educação infantil e do ensino fundamental de primeiro grau e de combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com o material e alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando; propor modificações e medidas que visem à organização, expansão e aperfeiçoamento do ensino; zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes ao direito à educação, inclusive no que tange à destinação de recursos para universalização da alfabetização; desenvolver programa pedagógico, objetivando o aperfeiçoamento do profissional da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade de ensino no Município; produzir e divulgar orientação técnica e pedagógica relacionada com a educação infantil; executar as atividades de ensino especial e outras correlatas, atendidas as disposições da LDB- Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

XXI - Cargo: Diretor do Departamento de Esporte

Ao Diretor do Departamento de Esporte compete promover competições desportivas nas diversas modalidades praticáveis, estimulando a prática de Educação Física e da Recreação orientada, nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral; cumprir e fazer cumprir a legislação própria dos esportes; orientar, motivar e assessorar os professores das escolas municipais para a prática da educação física, dos jogos e da recreação orientada, objetivando o desenvolvimento físico e mental dos alunos; promover a administração de praças desportivas, e demais locais destinados a esse fim, de propriedade e uso direto ou indireto do Município; articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos esportivos; executar outras atividades compatíveis; propor a execução de convênios com entidades federais e estaduais;; executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta.

XXII - Cargo: Diretor do Departamento de Cultura

Ao Diretor do Departamento de Esporte compete promover a conservação de obras de valor histórico ou artístico; promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população; promover a realização de concursos literários, propondo instituição de prêmios aos vencedores; cooperar com a realização das semanas de cursos, congressos, reuniões, festividades de caráter sociocultural de interesse da população; manter em perfeitas condições de uso as instalações da Biblioteca Municipal e outros, quando houver; manter entendimentos visando a cooperação de bandas de música para realização de consertos públicos nos jardins e praças da cidade; promover a ornamentação da cidade para as festividades tradicionais, bem como promover sua realização; coordenar as atividades do órgão com entidades culturais e recreativas do Município; manter articulação permanente com a imprensa, rádio e outros órgãos a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais programados pelo Município; supervisionar as atividades da Biblioteca Pública Municipal; manter o controle e uso dos equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade; manter o acervo da Biblioteca Municipal em boas condições de uso e conservação; realizar atividades que possibilitem o acesso dos alunos do Município; executar as tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário da pasta.

XXIII – Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Básica.

Ao Diretor do Departamento de Atenção Básica compete assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração de programas anuais de saúde e promover a sua execução; cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de saúde; promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças da população; prestar assistência médica e odontológica à população; constituir equipes de assistência médica e odontológica para atendimento da população rural; promover a inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de aposentadoria, admissão e outros; coordenar a elaboração dos relatórios e demais documentos a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, relativo aos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas pertinentes; executar os trabalhos atinentes às campanhas de Vacinação, de acordo com a programação elaborada pelo Secretário de Saúde; manter controle de entrada e saída dos medicamentos; promover a guarda dos medicamentos adquiridos; controlar sua distribuição à pessoa carente, fornecendo-os somente com receituário médico e de acordo com as normas traçadas pelo Secretário de Saúde; controlar as datas de vencimentos dos medicamentos, para que possam ser utilizados, executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde.

XXIV – Cargo: Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Compete ao Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimento comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e orientação direta; orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população; supervisionar as atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidade, de acordo com as normas ou rotinas preestabelecidas, encaminhando a análise laboratorial; orientar e acompanhar os trabalhos dos agentes quanto à prevenção de doenças, tais como: abastecimento de água (poço); destino adequado das águas usadas; destino adequado dos dejetos (fossas); destino adequado do lixo e controle dos insetos e roedores; desenvolver programa de fiscalização para que não sejam criados animais em locais não permitidos pela legislação municipal; coordenar e acompanhar visitas ao estabelecimento de gêneros alimentícios orientando-os na conservação de ordem sanitária; coordenar estudos e pesquisas que contribuem para as análises da situação de saúde da população, coordenar trabalhos para identificar os problemas e a definição de estratégias de intervenção para controle de agravos; formular e implementar políticas, programas e projetos enfatizando as ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e agravos, além de estabelecer normas e critérios de distribuição de recursos que levem em conta a necessidade de promoção de vigilância da saúde; promover capacitação dos agentes envolvidos na vigilância da saúde; montar e aperfeiçoar o sistemas de informações epidemiológicas subsidiando o processo de vigilância sanitária e controle de qualidade de produtos; possibilitar e fornecer orientação técnica permanente para os envolvidos na execução das atividades do setor; disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes em uma área geográfica ou população determinada; manter banco de dados atualizados, procedendo análise, avaliação e interpretação dos dados coletados; promover ações de controle de agravos; divulgação de informações necessárias para a manutenção de índices satisfatórios de saúde; demais atribuições afins.

XXV – Cargo: Diretor do Departamento Assistência Farmacêutica

Compete ao Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica coordenar as atividades de controle do fornecimento de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde de Douradina; controlar a entrada e saída de medicamentos na Farmácia; verificar estoque e proceder à solicitação de compras para o Secretário de Saúde; acompanhar o serviço prestado pelo profissional de farmácia e discutir com ele os problemas administrativos do Setor; responder aos relatórios solicitados pela Assessoria de Controle Interno do Município de Douradina; acompanhar e coordenar a verificação de prazos de validade dos medicamentos juntamente com o farmacêutico responsável, coordenar as ações voltadas a realização de campanhas de vacinação em todo o território municipal; zelar para que as vacinas sejam mantidas em local adequado, manter controle de estoque de vacinas; executar demais atribuições correlatas

XXVI – Cargo: Diretor do Departamento de Urgência e Emergência

Compete ao Diretor do Departamento de Urgência e Emergência planejar, coordenar e controlar toda a assistências pré-hospitalar e as rotinas administrativas e ações do Departamento de Urgência e Emergência, coordenar as ações junto a equipe do Pronto Atendimento Municipal; coordenar a assistência pré-hospitalar e suas rotinas administrativas, promover a intercâmbio juntos ao SAMU, ao serviço de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar e à Defesa Civil, quando necessário; organizar e executar as rotinas administrativas do Ponto Atendimento Municipal, elaborando escalas de serviços, avaliações de desempenho e fiscalização dos contratos de prestação de serviços executados no Pronto Atendimento Municipal; exercer demais atividades determinadas pelo Secretário de Saúde.

XXVII – Cargo: Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural

Compete ao Diretor de Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural fomentar a comercialização e o abastecimento de produtos agropecuários, orientando e apoiando as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município; Estruturar e orientar as ações de vigilância e defesa sanitária, inspeção e certificação dos produtos da agroindústria familiar, por meio de articulação com suas associações, viabilizando a sua inserção nos mercados formais; Estabelecer critérios e normas de produção, inspeção e agregação de valor que beneficiem e promovam o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar; Gerir, administrar e coordenar os processos de concessão dos pontos de comercialização nas feiras-livres, promovendo o controle da qualidade e da segurança dos alimentos; Fomentar a articulação institucional com órgãos públicos e entidades privadas que exercem atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; Coletar, registrar e manter atualizadas as bases de dados relativo as ações do Departamento, de acordo com as suas atribuições; Analisar resultados e elaborar relatórios com informações e indicadores de desempenho das atividades do Departamento; expedir notas fiscais de produtor rural, coordenar programas de assistência técnica ao pequeno e médio produtor rural; coordenar a política municipal de apoio ao desenvolvimento agropecuário, coordenar a concessão de uso de equipamentos e maquinários públicos; promover encontros, seminários objetivando capacitar e melhorar a qualidade de produção no Município, executar outras atribuições afins.

XXVIII - Cargo: Diretor do Departamento de Programas e Projetos Ambientais

Compete ao Diretor do Departamento de Programas e Projetos Ambientais executar os procedimentos legais relativos à preservação do meio ambiente, bem como desenvolver projetos para este fim; implantar e executar programas de educação ao meio ambiente; apoiar e orientar tecnicamente os pequenos e médios produtores rurais quanto aos procedimentos para licenciamento ambiental, apoiar a implantação de reservas legais e matas ciliares; desenvolver projetos de proteção dos mananciais e preservação da qualidade hídrica; coordenar as atividades do aterro sanitário municipal bem como as atividades de coleta do lixo; realizar levantamento de áreas degradadas e tomar as medidas cabíveis para sua recuperação; identificar os entraves ambientais urbanos e definir programas de saneamento básico; identificar potencialidades quanto à fauna e flora, tomando as medidas necessárias para sua preservação; acompanhar e controlar o plantio, o corte e podas de árvores no ambiente urbano; fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras e instaladas tanto no meio urbano como rural; constituir parcerias com outras esferas de governo objetivando melhorar a qualidade ambiental; fiscalizar quaisquer atividades produtivas, recreativas, sociais e de lazer que possam contribuir para a degradação ambiental; promover seminários, encontros e palestras de educação ambiental e mobilização social; exercer demais atividades lhe atribuídas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

XXIX- Cargo: Chefe da Divisão de Compra e Patrimônio

Compete ao chefe de Compra e Patrimônio promover a organização e manutenção atualizada do Cadastro de Fornecedores do Município; realizar, por determinação do Secretário de Administração e Planejamento as licitações para aquisição de materiais, serviços, equipamentos e outros, submetendo previamente a Assessoria Jurídica, as minutas dos editais e seus anexos; submeter ao secretário municipal de administração e planejamento, os resultados das pesquisas de preços e das licitações realizadas; promover o fornecimento às repartições municipais dos materiais regularmente requisitados para os devidos órgãos; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes na Administração Municipal; promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendam as necessidades da Administração Municipal; fiscalizar a entrega de materiais e, aceitá-los ou não, se não estiver de acordo com o pedido e promover exames tecnológicos, se for o caso; promover o controle dos prazos de entrega do material, providenciando as cobranças, quando for o caso; orientar os órgãos da Municipalidade quanto a maneira de formular requisições de material; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, providenciando o seu encaminhamento ao Secretário de Administração e Planejamento, com as declarações de recebimento e aceitação do material; proceder a revisão de todas as requisições do ponto de vista de nomenclatura e especificações, fazendo solicitar aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados pelo Município e constantes do catálogo de materiais; inventariar todo o patrimônio do Município, procedendo as respectivas inclusões e baixas, quando necessário; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis, como imóveis, propondo ao Secretário da pasta as providências que se fizerem necessário, acompanhando rigorosamente as variações havidas, em especial quanto a aplicação da receita derivada de alienação de bens públicos, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Secretário de Administração e Planejamento.

XXX - Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Turismo

Compete ao chefe da Divisão de Planejamento Urbano a busca de informações e elaboração de projetos para definição e implantação das políticas públicas de desenvolvimento municipal, objetivando a sustentabilidade do crescimento do Município; gestão do planejamento urbano, com a da realidade nos próprios municipais, bairros, distritos, identificação e estabelecimento de prioridades na gestão urbana e investimentos, avaliação dos níveis de carência de cada área de atuação e elaboração de diagnóstico para direcionamento de estratégias das políticas públicas de gestão e desenvolvimento; elaboração e execução de Plano Diretor, de Habitação e realização de monitoramento e implementação de melhorias ou atualizações necessárias; elaboração de pesquisas nas esferas do Governo Federal, Estadual e Instituições não governamentais, nacionais e internacionais, na busca de oportunidades de apresentação de projetos para viabilização de recursos e/ou de parcerias; estruturar e levantar dados do Município que propicie uma avaliação dos resultados dos programas das atividades, bem como para que sirva de instrumento de análise gerencial; elaborar programa de ação conjunta entre o Município e a Comunidade; elaborar e atualizar constantemente o Perfil Socioeconômico do Município; elaborar trabalho de levantamento das necessidades habitacionais do Município, estabelecendo prioridades das ações de atendimento às demandas. Auxiliar a administração municipal na alocação de recursos e elaborar estudos de viabilidade econômica, social e política para programas habitacionais do Município; elaborar e coordenar os programas municipais de fomento ao turismo; interceder junto ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no sentido de promover melhorias na infraestrutura turística do Município; elaborar projetos de desenvolvimento do turismo no Município; executar a política de incentivos fiscais ao turismo, participar da elaboração de calendário de eventos e organizar eventos a serem realizados no Município, executar outras atividades que forem atribuídas pelo Secretário de Administração e Planejamento.

XXXI- Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização

Ao Chefe da Divisão de Fiscalização compete fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração, de apreensão de mercadorias e realizar quaisquer diligências solicitadas pelas repartições municipais; orientar ou prover orientação dos contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais; promover a fiscalização do comércio eventual e ambulante; fazer a fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e o cumprimento de seus deveres para o fisco municipal; organizar a escala de rodízios e plantão do pessoal que exerce as atividades de fiscalização, bem como movimentá-las conforme as necessidades e conveniências do serviço;

XXXII - Cargo: Chefe de Divisão de Contabilidade

Compete ao chefe de Divisão de Contabilidade executar a política contábil do Município, com a Escrituração sintética e analítica, em todas as suas fases, efetuando os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita, despesa e o patrimônio; organizar, mensalmente, os balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais e, na época própria, o balanço geral do Município, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar conjuntamente com o Secretário de Finanças e o Prefeito, os balanços, prestações de contas, anexos, relatórios e demonstrativos fiscais e de gestão, e de outros documentos de apuração contábil e fiscal; assinar os mapas, resumos, demonstrativos e outras apurações com os servidores encarregados; apresentar nos prazos legais e na periodicidade determinada, o SIM-AM, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, relatórios fiscais, diários e outros documentos de apurações contábeis, fiscais e de gestão; elaborar, publicar e encaminhar os relatórios fiscais e de gestão; ela

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONVÊNIO PRODUTOS PARANÁ SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.
Pelo presente Convênio, o Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.857.183/0001-90, com sede na Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, em Guaíra, PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Heraldo Trento, casado, brasileiro, detentor da cédula de identidade n° 8596646, inscrito no CPF sob o n° 428.867.759-91, residente à Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, no Município de Guaíra/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n° 8.080/90 e n° 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$120.000,00 em quatro parcelas de R$30.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da seguinte forma:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Código Programa: 0030 - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Referência de dotação: 809
Codigo da ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Guaíra, 26 de janeiro de 2023
Heraldo Trento
Prefeito Municipal _____
Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho
Francisco do Amaral Fontes
Secretário Municipal de Saúde
Testemunha

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
HOMOLOGADO EM: 25/05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET
CNPJ: 07.494.597/0001-00
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINKS DE INTERNET (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA) PRINCIPAL EM FIBRA ÓPTICA, DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.”***

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a Clausula Terceira do contrato nº 088/2022, referente ao item 21, passando ter a inclusão de um ponto de link de internet de 50MB-garantia de banda contratada de 100% para download e 100% para upload, para ter acesso ao funcionamento de câmaras de segurança e monitoramento na praça central. **Conforme segue:**

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total	Marca
21	LINK INTERNET DEDICADA 50 MB - GARANTIA DE BANDA CONTRATADA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA UPLOAD – PARA ***ACESSO AO FUNCIONAMENTO DE CÂMARA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NA PRAÇA CENTRAL***	**12**	**MÊS**	227,69	2.732,28	M.I TELECOM

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês Janeiro de 2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.605/2023
DATA: 31/01/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IRANI FORTUNATO RIBEIRO o resultado do processo de Dispensa de Licitação 001/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 001/2023, em favor da empresa IRANI FORTUNATO RIBEIRO, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de reforma de Estofamento das Poltronas dos Ônibus ARP – 3369, AWO – 6120, BAF – 4190, AZN – 6497, AWP – 6578, BDG – 5113 E Van BEE - 4164, conforme solicitação do Departamento de Transporte, com vigência até 30 de junho de 2023, contados após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DO PISO E RODAPÉ EM GRANILITE DE UMA UNIDADE DE SAÚDE.
CONTRATADA: 21.003.585. MARCOS ROBERTO DA SILVA
CNPJ: 21.003.585/0001-73.
VALOR: 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 11° (DÉCIMO PRIMEIRO) DIA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 018/2023
SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação atinentes á espécie, em especial na lei n° 1319, de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, que será integrada pelos seguintes servidores:
1 – Karina Wentland Dias – CPF n° 098.195.539-89
2 – Letícia de Souza Pestana – CPF n° 043.455.799-45
3 – Fabiana Paula Bidoia Angelo – CPF nº 025.608.029-10
Art. 2º - O mandato dos integrantes da presente comissão permanente, ora instituída, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando os componentes da mesma, quando necessário, desonerados de suas atribuições funcionais, sem prejuízo de suas remunerações.
Art. 3º Pelas atividades exercidas na comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, porém os serviços serão considerados de relevante interesse.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 27 de Janeiro do corrente ano, para participar do Curso sobre “Transparência, Improbidade e Meios Consensuais na Administração Pública”, no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24 a 27/01/2023 Saída: dia 24/01 /Chegada: dia 27/01 03 773,75 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Janeiro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 001/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 27 de Janeiro do corrente ano, para participar do Curso sobre “Transparência, Improbidade e Meios Consensuais na Administração Pública”, no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24 a 27/01/2023 Saída: dia 24/01 /Chegada: dia 27/01 03 773,75 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Janeiro de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 004/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 27 de Janeiro do corrente ano, para participar do Curso sobre “Transparência, Improbidade e Meios Consensuais na Administração Pública”, no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24 a 27/01/2023 Saída: dia 24/01 /Chegada: dia 27/01 03 773,75 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Janeiro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 003/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdecir Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 à 27 de Janeiro do corrente ano, para participar do Curso sobre “Transparência, Improbidade e Meios Consensuais na Administração Pública”, no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
24 a 27/01/2023 Saída: dia 24/01 /Chegada: dia 27/01 03 773,75 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Janeiro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 046/2023DATA: 31/01/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Bruno dos Santos Mira, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Motorista, através do Edital convocação nº 002/2023 de 20/01/2023, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 002/2023 de 20/01/2023 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato, Bruno dos Santos Mira, CPF 039.466.211-39, aprovado em 15º lugar para o cargo de Motorista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 002/2023
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) capas para Projetos de Lei, cor amarela e 100 (cem) capas para Procedimentos Licitatórios, cor verde, todas com tamanho de 24 cm x 33 cm fechado e 48 cm x 33 cm aberto, contendo Brasão da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná e demais informações pertinentes, para serem utilizadas durante o exercício 2023/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PARANÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA, AVENIDA PARANÁ, Nº 5720, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 81.851.362/0001-98.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 002/2023 de 09/01/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês Janeiro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 005/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de adubo orgânico composto para distribuição, a fim de incentivar os pequenos produtores locais.
VALOR MÁXIMO: R$ 149.333,32 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras link: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 16 de fevereiro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 31 de janeiro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 003/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO CMEI SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR MÁXIMO: 49.230,95 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: DÚVIDAS SOBRE O EDITAL PODERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3673-8000, E ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS NO LINK: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
LOCAL: https://bllcompras.com
CREDENCIAMENTO: 14 de fevereiro de 2023 até às 09h00
INICIO DA SESSÃO: 14 de fevereiro de 2023 às 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 31 de janeiro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 004/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e peças para compor a infraestrutura de informática dos setores da Prefeitura Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 292.056,76 (duzentos e noventa e dois mil cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras link: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 15 de fevereiro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 31 de janeiro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
Pregão Eletrônico nº 261/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
Pregão Eletrônico nº 261/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 48.224.322/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
Pregão Eletrônico nº 262/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
Pregão Eletrônico nº 262/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 6.304,50 (seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
Pregão Eletrônico nº 262/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 04.731.983/0001-97
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de preços (SRP), para aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 028/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 261/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 029/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, Pregão Eletrônico nº 261/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 48.224.322/0001-40
Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 030/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, Pregão Eletrônico nº 262/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 031/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 262/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30
Objeto do Contrato: aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 6.304,50 (seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 032/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2023, Pregão Eletrônico nº 262/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 04.731.983/0001-97
Objeto do Contrato: aquisição de materiais de consumo, suprimentos e toners de impressoras, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2023 e término em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 229.005,58 (duzentos e vinte e nove mil cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 341.396,83 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELLI.
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 2.464,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELLI.
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RANGEL HOSPITALAR EIRELLI
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RANGEL HOSPITALAR EIRELLI
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 2.879,50. (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2123 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELLI.
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELLI.
Data: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2123 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 70/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	107	Saúde

Valor total da licitação R$ 1.680.718,00
R$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Data: 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de funilaria e pintura, para atender as secretarias do município FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial Nº 65/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2.045	339039	103	196	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154511300.2.009	339039	1000	302	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2.005	339039	1000	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2.010	339039	1000	338	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.082441501.2.064	339039	1000	271	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2.022	339039	303	120	Saúde

R$ 101.794,00 (cento e um mil setecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO
Data: 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2022
Pregão Presencial nº 096/2021
Processo Administrativo nº 135/2021
Homologação em 11/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES DOS VEÍCULOS FIAT DUCATO BAX-1270, M. BENZ SPRINTER BAB-8839, BDH-7D43, BCC-8045, RENAULT MASTER MINIBUS BCC-8043, BCC-8044, RENAULT MASTER JM BEK-3G46, BEX-3G48, BEK-3G49, BEX-2J87 e RENAULT MASTER FURGÃO BAL-0488, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n°007/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 002/2023.
Dispensa de Licitação nº. 002/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ nº. 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para carros, para dois automóveis do consórcio, sendo eles: MITSUBISHI L200, 4X4 GL, CABINE DUPLA, ANO: 2010, PLACA: ASP-2282 e FIAT PALIO WEEKEND ELX, FLEX, ANO: 2005/2006, PLACA: AMY-1573, o veículo Palio foi cedido pelo ICMBIO ao CORIPA.
Valor: Valor Global de R$ 2.510,38 (dois mil, quinhentos e dez reis e trinta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela, após emissão das Apólices de Seguro e apresentação de Nota Fiscal, durante o lapso da vigência contratual previsto no parágrafo único da cláusula sétima, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência na data da assinatura até posteriormente 12 (doze) meses, conforme constante na apólice do seguro.
São Jorge do Patrocínio, 31 de janeiro de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 012/2023
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora IZABEL DA CRUZ SOUZA FANTIN, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.722.388-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 34
De 31/01/2023
REVOGA A PORTARIA N.º 96/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ROSEVANES APARECIDA CORSINI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Revogar em 31/01/2023, a Portaria n.º 96/2021 que designou a servidora ROSEVANES APARECIDA CORSINI, portadora do CPF-N.º- 617.766.889-53 e do RG-N.º-4.516.325-3-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor para exercer a função de Chefe da Divisão de Biblioteca Publica do Município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 35
De 31/01/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 25/01/2023 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, inscrita no CPF-N.º-038.884.389-69 e no RG-N.º- 8.918.473-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 36
De 31/01/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 25/01/2023 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES, inscrita no CPF-N.º- 064.042.419-86 e no RG-N.º- 10.374.118-11-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 37
De 31/01/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 05, de 25/01/2023 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO, inscrita no CPF-N.º- 103.415.629-20 e no RG-N.º- 14.811.917-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 38
De 31/01/2022
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA AO SERVIDOR RAFAEL SEGALA GUIMARAES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 21, de 06/11/1998
RESOLVE
CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares ao servidor RAFAEL SEGALA GUIMARAES, portador do CPF-N.º- 081.699.529-05 e do RG-N.º- 10.300.783-6-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo período de até dois anos, sem remuneração, iniciando em 01/02/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Ellen Carla Souza de Melo 18º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 07 de fevereiro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Salete Pereira Da Silva 4º
Eva Iolanda de Freitas dos Santos 5º
Elizabete Dos Santos Trentini 6º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 07 de fevereiro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2023
Concede licença especial à senhora Marcia Aparecida de Souza Costa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023, ao servidor(a) MARCIA APARECIDA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 64231, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.615.643-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Maria Helena-PR, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 024/2023
Concede licença especial ao senhor Dejair Aparecido Evangelista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023, ao servidor(a) DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA, matrícula nº 35221, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.479.332-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Maria Helena-PR, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Estelita Soares da Silva 34º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 07 de fevereiro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO NÚMERO 112/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.925.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - EIRELI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado o preço do lote I, o item 3 (GASOLINA COMUM) passando de R$ 4,52 para R$ 4,55, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,30 DE JANEIRO 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 012/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO – BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 011/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. WALDNEY LUDMAR FURLANETTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 328.790.679-87, residente e domiciliado na cidade de GOIOERE/PR. representante da empresa. W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte cinco por cento) do contrato nº 012/2021, passando de R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais) para R$ 49.681,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,31 DE JANEIRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA
WALDINEY LUDMAR FURLANETTO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF
NOME..... CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 012/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO – BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 011/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. WALDNEY LUDMAR FURLANETTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 328.790.679-87, residente e domiciliado na cidade de GOIOERE/PR. representante da empresa. W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 012/2021, para o dia 26/08/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA CRIANÇA

CNPJ 00.450486/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Maurilio Coelho dos Santos, presidente da Associação Beneficente Cantinho da Criança, inscrita no CNPJ 00.45.45.486/0001-01, através de sua diretoria executiva, devidamente representada pelo seu Presidente o Senhor Maurilio Coelho da Silva, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral no dia 17/02/2023, na rua Sebastião Armando da Silva 4405, San Marino em Umuarama Estado do Paraná, às 19h 30min.

- Transformação da denominação e atividade da entidade;
- Alteração de Endereço rua, número, bairro e CEP;
- Transformação do Estatuto conforme novo Código Civil Brasileiro;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Umuarama, 01 de fevereiro de 2023.

Maurilio Coelho dos Santos

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I, II E III, PARQUE SAN MARINO, JARDIM SHANGRILÁ, JARDIM LOS ANGELES, JARDIM VITÓRIA E JARDIM PARIS.
Rua Santa Rosa, nº 4460, Parque San Marino, CEP 87. 509-080, Umuarama-Pr.
CNPJ 95.640.637/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I, CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI II, CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI III, PARQUE SAN MARINO, JARDIM SHANGRILÁ, JARDIM LOS ANGELES, JARDIM VITÓRIA E JARDIM PARIS, inscrita no CNPJ 95.640.637/0001-59, através de sua diretoria executiva, devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. Samuel Batista, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 05/03/2023, na dependências da Associação dos Moradores dos Conjunto Residencial Guarani I, II e III, Parque San Marino, Jardim Shangrilá, Jardim Los Angeles, Jardim Vitória e Jardim Paris, Rua Santa Rosa, nº 4460, cep. 87.509-080, Parque San Marino, Umuarama-Pr; das 09:hs às 12:hs. Os interessados deverão inscrever suas chapas até as 16:00hs do dia 17/02/2023, Informações: (44) 3624-2754 com Valdemir, para deliberar os seguintes assuntos:

- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Umuarama, 31 de Janeiro de 2023.

Samuel Batista
Presidente

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.067.706,03	1.258.706,03	311.512,25	24,75	826.489,25	65,66	432.216,78
RECEITAS CORRENTES	885.310,96	885.310,96	120.512,25	13,61	635.489,25	71,78	249.821,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.340,62	106.340,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.340,62
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	106.340,62	106.340,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.340,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.100,58	33.100,58	2.036,97	6,15	6.403,45	19,35	26.697,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.100,58	33.100,58	2.036,97	6,15	6.403,45	19,35	26.697,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	745.869,76	745.869,76	118.475,28	15,88	629.085,80	84,34	116.783,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	745.869,76	745.869,76	118.475,28	15,88	629.085,80	84,34	116.783,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	182.395,07	373.395,07	191.000,00	51,15	191.000,00	51,15	182.395,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	182.395,07	182.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.395,07
Alienação de Bens Móveis	182.395,07	182.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.395,07
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	191.000,00	191.000,00	100,00	191.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	191.000,00	191.000,00	100,00	191.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.067.706,03	1.258.706,03	311.512,25	24,75	826.489,25	65,66	432.216,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.067.706,03	1.258.706,03	311.512,25	24,75	826.489,25	65,66	432.216,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.067.706,03	1.258.706,03	311.512,25	24,75	826.489,25	65,66	432.216,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	801.613,37	682.190,31	159.837,90	610.113,37	873.690,31	610.108,55	191.500,00
DESPESAS CORRENTES	1.022.438,50	1.192.438,50	159.837,90	608.313,37	584.125,13	159.837,90	608.313,37	584.125,13	608.308,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.551,99	566.551,99	91.299,61	368.300,57	198.251,42	91.299,61	368.300,57	198.251,42	368.295,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.886,51	625.886,51	68.538,29	240.012,80	385.873,71	68.538,29	240.012,80	385.873,71	240.012,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	405.886,51	625.886,51	68.538,29	240.012,80	385.873,71	68.538,29	240.012,80	385.873,71	240.012,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	270.365,18	291.365,18	191.500,00	193.300,00	98.065,18	0,00	1.800,00	289.565,18	1.800,00	191.500,00
INVESTIMENTOS	270.365,18	291.365,18	191.500,00	193.300,00	98.065,18	0,00	1.800,00	289.565,18	1.800,00	191.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	801.613,37	682.190,31	159.837,90	610.113,37	873.690,31	610.108,55	191.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	801.613,37	682.190,31	159.837,90	610.113,37	873.690,31	610.108,55	191.500,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	24.875,88	-	-	216.375,88	-	216.380,70	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	826.489,25	657.314,43	159.837,90	826.489,25	657.314,43	826.489,25	191.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 55m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	368.300,57	0,00	368.300,57
Pessoal Ativo	368.300,57	0,00	368.300,57
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	368.300,57	0,00	368.300,57
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	368.300,57	0,00	368.300,57

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Municipio de Altonia	138.356,18	28.338,09
Municipio de Esperança Nova	30.656,17	6.272,09
Municipio de Guaira	138.356,18	28.338,09
Municipio de Icaraima	55.093,89	11.287,09
Municipio de São Jorge do Patrocinio	159.266,45	32.617,56
Municipio de Terra Roxa	84.697,14	18.923,27
Municipio de Xambre	22.659,79	7.957,13
TOTAL	629.085,80	133.733,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 21h e 39m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.001/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR no dia 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2023, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal na Secretária Estadual de Saúde, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.002/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Edilson Ribeiro Marim, a viajar até Curitiba - PR no dia 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2023, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal na Secretária Estadual de Saúde, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.003/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Tadeu Luiz Rosa a viajar até Curitiba - PR no dia 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2023, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal na Secretária Estadual de Saúde, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ANNA JULIA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 13.645.686-5 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MAQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 02/2023.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022, homologado através do Edital nº. 04/2022 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital.
II - Apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
EMPREGO: MERENDEIRA

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	NASC.	TOTAL DE PONTOS
11º	Ana Farias Alves Gonçalves	023.931.035-70	23/04/1987	2,5

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	NASC.	TOTAL DE PONTOS
30 º	Aurora Cristiane Gomes Vindoca Beraldinelli	040.272.629-48	15/03/19832,0	
31 º	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	23/03/1986	2,0

Ivaté, 31 de janeiro de 2023.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.004/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Curiba/PR nos dias 01 e 02 de fevereiro/2023, onde tem compromisso agendado com o Deputado Estadual Marcio Nunes para tratar de assuntos de interesse do Município. Descrito no Requerimento 001/2023 (Gabinete da Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque) cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.005/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Francisca Gonçalves e Silva Girotto, a viajar até Curitiba/PR nos dias 01 e 02 de fevereiro/2023, onde tem compromisso agendado com o Deputado Estadual Marcio Nunes para tratar de assuntos de interesse do Município. Descrito no Requerimento 001/2023 (Gabinete da Vereadora Francisca Gonçalves e Silva Girotto) cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2023, BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO, portador(a) do RG nº 14.497.448-4 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2023.
MARLON RANCER MAQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE/FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaesamae@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000
MARILUZ - PARANÁ
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PORTARIA Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
Nomeia Junior Cesar de Oliveira para exercer o cargo efetivo de Contador.
Carlos Cezar dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº 078/2022, datada de 30 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	801.613,37	100,00	682.190,31	159.837,90	610.113,37	100,00	873.690,31	191.500,00
ADMINISTRAÇÃO	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	801.613,37	100,00	682.190,31	159.837,90	610.113,37	100,00	873.690,31	191.500,00
Administração Financeira	1.292.803,68	1.483.803,68	351.337,90	801.613,37	100,00	682.190,31	159.837,90	610.113,37	100,00	873.690,31	191.500,00
TOTAL	**1.292.803,68**	**1.483.803,68**	**351.337,90**	**801.613,37**	**100,00**	**682.190,31**	**159.837,90**	**610.113,37**	**100,00**	**873.690,31**	**191.500,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 30/jan/2023 as 16h e 57m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) R$ 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	258.034,37	0,00	4,82	11.935,00	0,00	246.094,55	191.500,00	0,00	54.594,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.996,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,81	0,00	0,00	1.996,81
Outros Recursos Vinculados	256.037,56	0,00	4,82	11.935,00	0,00	244.097,74	191.500,00	0,00	52.597,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	258.034,37	0,00	4,82	11.935,00	0,00	246.094,55	191.500,00	0,00	54.594,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 30/jan/2023 as 21h e 41m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.608/2023
DATA: 31/01/2023
SÚMULA: Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de estrutura pública para acomodar a Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros do município de Icaraíma, Estado do Paraná, e dá outras providências.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao art. 9º, letra "z" inciso XIII, e no art. 61, I, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Icaraíma, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento, por parte do Poder Público Municipal, do desenvolvimento e disponibilização de estrutura pública que acomode a Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros;
CONSIDERANDO a existência de recursos para aquisição do referido prédio para Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo especificada, destinada a instalação e funcionamento Secretária de Administração, Departamento de Compras e Departamento de Fiscalização e Arrecadação do Município de Icaraíma: 1) Lote urbano sob nº 20 (vinte) da Quadra nº 51 (cinquenta e um), situado nesta Cidade e Comarca de ICARAÍMA, Estado do Paraná, com área de 562,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: 15,00 metros de frente para a Avenida 2; 37,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com a data nº 19; e de outro lado com a data nº 20; e, 15,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 8, Matricula nº 012– PROPRIETÁRIA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, NIRE: 41300019282, sociedade por ações, empresa subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Benfeitorias: - Não tem; e, 2) Lote urbano sob nº 21(vinte e um) da Quadra nº 51 (cinquenta e um), situada nesta Cidade e Comarca de ICARAÍMA, Estado do Paraná, com área de 562,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente de 15,00 metros com a Avenida nº 02; 37,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados nºs 20 e 22, respectivamente; e , 15,00 metros, nos fundos confrontando com a data nº 7, Matricula nº 014 – PROPRIETÁRIA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, NIRE: 41300019282, sociedade por ações, empresa subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Benfeitorias: construção em alvenaria, para fins comerciais, com a área de 365,34 m², localizada a Av. Hermes Vissoto nº 443, Alvará de Construção nº 001/1994, Habite-se nº 003/1995 e Certidão de Edificação nº 007/2002, expedidos pela Prefeitura de Icaraíma, CND nº 077472002-14023050 de 09/07/2002 e ART nº 1034790.
Art. 2º A motivação da desapropriação esta prevista nas letras "h" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 cumulado com os artigos 85, 86 da Lei Orgânica do Município de Icaraíma, estado do Paraná.
Art. 3º Os imóveis descritos no art. 1º foram avaliados em R$ 519.433,47 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), e, em razão da desapropriação declarada o Município de Icaraíma indenizará a proprietária COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., o valor atualizado de R$ 614.187,60 (seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), em 60 (sessenta) parcelas, mensais, já acrescidas de juros de 0,56667%,
Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto Municipal nº 6.531/2022.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 de janeiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças, óleos, equipamentos e materiais de consumo e mão de obra para maquinas e equipamentos do Pátio Rodoviário do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 13/02/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13/02/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 52.847,61 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 31 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 024/2023
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, que foi investido por LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 4.258.647-1 e CPF nº 788.505.179-04, nomeada através da Portaria nº 134/2008, de 02/04/2008, em virtude da aposentadoria concedida em 08/09/2022 conforme carta de concessão emitida em 02/12/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 001/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 014/2023, no dia 31 de janeiro de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; no período de 31/01/2023 à 02/02/2023: para participar da posse dos deputados que representam o município no dia 01 de fevereiro de 2023 e participar de audiências com o Deputado Alexandre Curi e Marcio Nunes para tratar de assuntos relacionados ao município.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
31/01 a 02/02	Saída: 14:00hs /Chegada: 03:00hs	01	834,26	834,26

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.
WILSON RODRIGUES CHAVES — Vice Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA — 1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 30/2023
Exonera a pedido MARINA RAMIRES COSTA do cargo de Professor 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 195/2023, datado de 30/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido MARINA RAMIRES COSTA, matrícula nº 2504-6, do cargo Professor 20 horas - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, no ambulatório da Covid, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 14/02/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 772.884,77 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 31 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 31/2023
Concede Férias a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, matrícula nº 2422-8 e 1945-3, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 32/2023
Nomeia THALLES FRANCES PICCININ, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THALLES FRANCES PICCININ, matricula nº 2371-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo CC-4, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 33/2023
Nomeia ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, matricula nº 2514-3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-5, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 34/2023
Nomeia GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM, matricula nº 2604-2, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios, Símbolo CC-5, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 35/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ANTONIO RIBEIRO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ANTONIO RIBEIRO, matricula nº 11-6, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-N para Padrão-O, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 36/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor DAIER DA SILVA PRADO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor DAIER DA SILVA PRADO, matricula nº 846-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-I para Padrão-J, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 37/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor GILMAR PROENÇO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor GILMAR PROENÇO, matricula nº 847-8, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-I para Padrão-J, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 38/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor SIDINEI MARTINS SCALCO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor SIDINEI MARTINS SCALCO, matricula nº 828-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-I para Padrão-J, a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 037/2023

Nomeação da funcionária
ISABELA CRISTINA LONGO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **ISABELA CRISTINA LONGO,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.820.354-0 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 038/2023

Nomeação da funcionária
CAMILA RONCHINI MONTALVAO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **CAMILA RONCHINI MONTALVAO,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.773.088-5 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 039/2023

Nomeação da funcionária
JESSICA GOMES LACCORT

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **JESSICA GOMES LACCORT,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.611.300-5 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 040/2023

Nomeação da funcionária
LETICIA DE ARAUJO MELO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **LETICIA DE ARAUJO MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 549.335-2 SSP GO, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 041/2023

Nomeação da funcionária
KAREN BOCALAO DE PAULA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **KAREN BOCALAO DE PAULA,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.737.048-6 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará proc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.

1.2 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria nº 035/2023 designada pelo Presidente do Consórcio.

1.3 O Processo Seletivo destina-se para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para alunos dos cursos de Nível Superior.

1.4 O estágio desenvolvido no âmbito do Consórcio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.5 **O estágio não gerará vínculo empregatício** entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.

1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.

1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:

a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;

b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas ao Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (CIEE/PR)

c) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

d) **Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**;

e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;

f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;

g) Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR			
ÁREA	**C.H.[1]**	**VAGAS**	**REQUISITO BÁSICO**
Administração	20h semanais	01 + C.R.[2]	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Direito	20h Semanais	01 + C.R.[2]	Estar cursando Bacharelado em Direito
Marketing	30h semanais	C.R.[2]	Estar cursando Publicidade e Propaganda ou Marketing
Farmácia	30h semanais	1 + C.R.[2]	Estar cursando Bacharelado em Farmácia
Tecnologia da Informação	30h semanais	C.R.[2]	Estar cursando Bacharelado em Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informação

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais candidatos permanecerão no cadastro de reservas e serão chamados conforme necessidade do Consórcio durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br e convocados pelo CIEE/PR (www.cieepr.org.br) para se apresentarem no CIUENP, mediante Edital de Convocação.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário do ENSINO SUPERIOR receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio.

Escolaridade	Carga horária	Disponibilidade	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	Manhã ou tarde	R$ 740,00	R$ 60,00
Ensino Superior	6 horas /30 horas semanais	Manhã ou tarde	R$ 1.140,00	R$ 60,00

4.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações do seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

5.2 Para inclusão de novos cadastros ou atualização de cadastros existentes serão necessários os seguintes documentos:

a. RG, caso ainda não esteja anexado;

b. CPF, caso ainda não esteja anexado;

c. Declaração de Matrícula atualizada, caso ainda não esteja anexado e sempre que alterar algum dado acadêmico.

5.3 **O CIEE/PR tem um prazo de 48h (úteis) para validar as informações prestadas no momento da atualização**. Somente após validação do cadastro, o estudante que estiver dentro do perfil solicitado pelo Edital poderá se inscrever no processo.

5.4 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**

5.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: **www.cieepr.org.br**, aba "estudantes" > "processo seletivo especial - estágio" > localizar o processo para a CIUENP (SAMU) > "inscrever" (no final da página) no período de 02 e fevereiro até as 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2023.

5.6 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (24/02/2023)**.

5.7 Após a inscrição os candidatos deverão fazer o download de seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e conferir as informações que constam neste documento. Para baixá-lo, deverá acessar o Portal do Estudante com seu login e senha e na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "MEUS PROCESSOS".

5.8 Caso o estudante necessite fazer alguma **correção ou alteração nos dados da inscrição** deverá solicitá-la através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br **até as 12h00 do dia** 27/02/2023.

5.9 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

5.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no **item 5.8**. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

5.11 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

5.12 **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**

5.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.14 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao CIUENP, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

5.15 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

5.16 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

5.17 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.

5.18 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.

5.19 O CIUENP e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.

5.20 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

5.21 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

5.22 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.23 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **nome social** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

6.2 A pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.5 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

6.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

6.7 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o CIUENP realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

6.8 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.9 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.10 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

6.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

6.13 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

6.14 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6.15 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

6.16 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.17 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.18 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 28/02/2023.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.

7.2 O acesso estará disponível apenas no dia **02 DE MARÇO de 2023**, **no horário das 14h30 às 14h59**.

7.3 Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.

7.4 O estudante inscrito no processo, **receberá o link** para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:

a) no dia 01/03/2023 entre as 14h00 e 16h00 (envio do Link e Orientações);

b) no dia 02/03/2023 entre as 13h00 e 14h00 (envio do Link, Orientações, Login e Senha).

7.5 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

7.6 **Envio de link** e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.

7.7 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.1 e 5.8 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**

7.8 **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros**. **O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**

7.9 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

7.10 O acesso será mediante login e senha, enviados conforme descrito no item 7.4.

7.11 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, durante o tempo da prova. Sendo estes liberados conforme descrito no item 10 deste Edital.

7.12 **Recomendações para a realização da prova**:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

b) **ACESSE o ambiente de prova através de Notebook's e Desktop's**. NÃO É RECOMENDADO realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares´s.

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

d) Não é de responsabilidade do Consórcio ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato.

f) *Pops-ups* e outras janelas são entendidas pelo sistema de prova como "saídas do sistema", deixe-os desativados.

g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.

h) Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

i) Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. Reiniciar o computador. 3. Enviar um *print* da tela, relatando o problema para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até as 14h49 do dia 02/03/2023, para verificação antes do período final de acesso.

7.13 As respostas dadas pelo candidato serão gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo de prova.

7.14 O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

7.15 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;

d) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

8.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

8.4 Conteúdo programático:

ENSINO SUPERIOR		
PROVA	**QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Português	10	• Leitura e Interpretação de textos; • Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); • Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	• Matemática financeira; • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística.
Informática	5	• Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); • Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	• História do Brasil, republica e presidentes; • Lei da discriminação religiosa. • Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

https://g1.globo.com/

https://guiadoestudante.abril.com.br/

https://www.historiadobrasil.net/

https://brasilescola.uol.com.br

https://brasil.un.org/pt-br

https://www.todamateria.com.br/

10. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos no dia **03/03/2023**.

10.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia **03/03/2023.**

10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.

10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações**.

10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **13/03/2023** no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.

10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.

11.3 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na prova de Português;

b) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

c) Obtiver maior nota na prova de Informática;

d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A Homologação do **Resultado Preliminar** será divulgada no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na data de **15/03/2023**.

13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br apenas no dia **15/03/2023**. Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.

13.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na data de **17/03/2023.**

13.4 **A relação constará somente os APROVADOS no processo**.

13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do CIUENP, por meio da empresa conveniada.

14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

14.3 Na ocasião da convocação, o Consórcio de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.

14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

14.5 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Consórcio, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.

14.6 **Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso):

a) Cópia do RG e CPF.

b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

14.7 **Ao CIUENP**, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:

a) Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;

b) Certidão de nascimento ou casamento

c) Título de Eleitor;

d) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIEE/PR no momento da inscrição.

14.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

14.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).

15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

15.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do CIUENP.

15.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

15.6 Poderá o CIUENP revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 079/2022 do CIUENP e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

15.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.

15.11 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo de contratação de estagiários.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.

Umuarama/PR, 30 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital de abertura	01/02/2023	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br
Período de Inscrições	02 a 24/02	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Último período para correção de dados de inscrição	Até o meio dia (12h00) de 24/02/2023	Enviando e-mail para: processos.especiais@cieepr.org.br
Homologação das Inscrições	28/02/2023	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br
Envio do link da prova	Nos dias: 01 e 02/03/2023	No dia 01/03/2023 – entre 14h30 e 16h30. No dia 02/03/2023 - entre 13h30 e 14h30 Pelo CIEE/PR
Aplicação da prova *on line*	02/03/2023	Acesso entre 14h30 e 14h59. Tempo de prova 120 minutos a contar do acesso. Através do link encaminhado ao candidato.
Divulgação do caderno de questões e Interposição de Recursos	03/03/2023	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Divulgação do Gabarito Definitivo	13/03/2023	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Divulgação do Resultado Provisório	15/03/2023	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br
Interposição à Classificação	15/03/2023	Enviando e-mail para: processos.especiais@cieepr.org.br
Homologação do Resultado	17/03/2023	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 39/2023

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, matricula nº 863-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-I para Padrão-J, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 40/2023

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JAIR ORLANDINE, e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JAIR ORLANDINE, matricula nº 33-7, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-P para Padrão-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 31 de JANEIRO de 2023.

SIRLENE APARECIDA MOREIRA PIVETA VAZ ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1409 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0027 LOTE: 07-A INSC: 292300-0	ELIAN CORTONEZ PINTO ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 623 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0040 LOTE: 20-B INSC: 302550-0	ADEILDO DA SILVA BRAGA ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 592 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0040 LOTE: 30-A INSC: 302750-0
TIAGO FREITAS DA SILVA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 683 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0039 LOTE: 023/024-B INSC: 305150-0	ELIAINE APARECIDA ZENI LOPES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 625 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0039 LOTE: 28-A INSC: CENTRO	ELIAINE APARECIDA ZENI LOPES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO,617 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0039 LOTE: 28-B INSC: 305650-0
RONALDO BATISTA MARQUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO,720 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 07-A INSC: 309700-0	DINORTI EMP. IMOBILIARIOS LTDA EPP ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 617 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 00028 INSC: 308500-0	ODAIR MARQUES DE MENDONCA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 630 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 11-12/26-27 INSC: 309000-0
VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 712 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 07-B INSC: 309650-0	JESSICA CORTEZ DE CARVALHO ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 736 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 05-C INSC: 309800-0	NB IMOVEIS, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1317 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0205 LOTE: 0033 INSC: 323300-0
JOELE TIAGO DE SANTANA ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1277 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0202 LOTE: 0029 INSC: 323400-0	TATIANI APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA, 1519 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0197 LOTE: 1-A2 INSC: 328960-0	FABRICIO DA SILVA PAULINO ENDEREÇO: RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 35 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0002 LOTE: 011/012-A INSC: 420250-0
MATEUS DAMASCENO GELDE ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 610 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0004 LOTE: 01-A-B INSC: 450540-0	JOSE VITOR DETONI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 649 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 450560-0	ANDERSON TORRECILHA MARTINS ENDEREÇO: RUA DOS IPES,638 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0003 LOTE: 0004 INSC: 450400-0
LUIZ EDUARDO TOTH ALVES ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 640 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 450580-0	JOSE VITOR DETONI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 630 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 450560-0	FABIO SCHIAPAITE PEREIRA ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 661 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0004 LOTE: 0006 INSC: 450640-0
VERONICA PEREIRA DIAS PEDROSO E OUTRO ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 611 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0004 LOTE:0011 INSC: 450740-0	ANTENOR MILANI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 612 BAIRRO: JARDIM UNIAO I QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 450760-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 767 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0001 LOTE: 0011 INSC: 451280-0
JUVERCINO DIANIN ZANON ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 751 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 451900-0	JOSE DE ALMEIDA ROCHA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 730 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0002 LOTE: 0026 INSC:452140-0	CELIO YUKIO MAEDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 750 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0002 LOTE: 0028 INSC: 452180-0
CECILIA MARQUES KMIECIK ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS,773 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC:452420-0	ESPOLIO DE VALMIR CARLOS MILAN ENDEREÇO: RUA DOS IPES,742 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0003 LOTE:0027 INSC: 452720-0	ALECIO CARLOS MILANI ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 752 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0003 LOTE: 0028 INSC: 452730-0

RENATA DA SILVA FANTAUSSI ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 762 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0003 LOTE: 0029 INSC:452740-0	ELISANGELA BUSSO DA SILVA ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 802 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0003 LOTE: 0033 INSC:452800-0	JOVELITA PEREIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 327 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 452860-0
APARECIDA DONIZETE BENTO MAIA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 315 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0004 INSC: 452880-0	LEONI ROSANGELA ALVES ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 705 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0016 INSC:453040-0	OSMAR BIANCATTO ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 342 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0019 INSC:453080-0
LUIZ CARLOS RINALDINI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 695 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 0017 INSC:453050-0	ANTONIO CARLOS BENETOLI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 694 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 23-A INSC:453120-0	ANTONIO CARLOS BENETOLI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS ,704 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE: 23-B INSC:453130-0
OSSIMAR APARECIDO BERGONZINI ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 734 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0004 LOTE:0026 INSC:453170-0	VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 279 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC:453310-0	MARIANA THEODORO OLIVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 246 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE:0011 INSC:453420-0
LUCILIO DE ARAUJO GOMES ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 289 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE:0001 INSC:453300-0	CARMELITA DOS SANTOS SOUZA ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 219 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE:0008 INSC: 453380-0	EDMILSON LOPES DA SILVA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 226 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0005 LOTE:0009 INSC: 453400-0
COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 291 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE:0001 INSC: 453500-0	ANDREIA PAULA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 281 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE:0002 INSC: 453510-0	PEDRO FERNANDES ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 261 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE:0004 INSC: 453530-0
FABIANO PEREIRA ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 241 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE:0006 INSC: 453550-0	MARCIA APARECIDA BOSSA ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 218 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE:009 INSC: 453600-0	ANTONIO BENEDITO DE MORAIS ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 228 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0006 LOTE:0010 INSC: 453610-0
PATRICIA CRISTINA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 275 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0007 LOTE:0003 INSC: 453720-0	DENIS MARCOS FACCI SA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 245 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0007 LOTE:0006 INSC: 453750-0	CRISTIANE BARIZON GRACIANO ENDEREÇO: RUA DO GIRASSOL, 240 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0007 LOTE:0011 INSC: 453820-0
MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA ENDEREÇO: RUA PIONEIRO W. PEDRO CARMO, 4360 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0008 LOTE:0006 INSC: 453960-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 524 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0008 LOTE:0014 INSC: 454050-0	ELAINE ALVES PEREIRA E OUTROS ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO,890 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0009 LOTE:0003 INSC:454950-0
MARIA DO CARMO GOMES ZIRONDI ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 310 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE:0007 INSC:454420-0	JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 293 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE:0009 INSC:454440-0	SINDICATO DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO,244 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE:0010 INSC:454500-0
ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 284 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE:0011 INSC: 454600-0	HELIO SONI PITTA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 294 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE:0012 INSC:454610-0	RICARDO CALIANI SCALCO ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 334 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0010 LOTE:0016 INSC:454700-0
JOSE FAUSTO PICOLI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 541 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0001 LOTE:01-F INSC: 480300-0	WILLY ROQUE VIANA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 551 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0001 LOTE:01G INSC:480350-0	G A G P INSTALACAO ELETRICA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 599 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0003 LOTE: 0014 INSC: 483000-0
JOSE FAUSTO PICOLI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 602 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE:0001 INSC: 484500-0	JOSE FAUSTO PICOLI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 592 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE:0002 INSC: 484600-0	LUIZ CARLOS BOTARI ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR,575 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE:0011 INSC:485700-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL ENDEREÇO: RUA ROMA, 215 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 002/004-A INSC: 571300-0	ARISTIDES MARQUES MARTOS E OUTRA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO,580 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0002 LOTE:0002 INSC: 722100-0	BRUNA TALITA BERSANI ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 510 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0008 LOTE:0003 INSC:734750-0

DIOGENES CARLOS DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR,514 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0008 LOTE:0002 INSC:734700-0	JACI SATURNINO DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 280 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE:0003 INSC:733450-0	JOICIMERE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 536 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE:0001 INSC: 733300-0
MARCOS AGUERA LOPES ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 201 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0005 LOTE:0013 INSC: 733200-0	ZILDA APARECIDA ANTUNES NOGUEIRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 339 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0004 LOTE:0010 INSC: 732100-0	ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 365 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0004 LOTE:0006 INSC: 731900-0
LUCIANA DOS SANTOS SOUZA REBELO ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 533 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE:0006 INSC: RUA DAS ORQUIDEAS	AILTON DA SILVA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 322 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE:0004 INSC: 731350-0	MARCIO DONIZETE WISBOWSKI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 402 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0002 LOTE:0001 INSC: 730700-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA BEIJA-FLOR, 480 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE:0006 INSC: 700950-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA BEIJA-FLOR484 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE:0005 INSC:700900-0	MILENA MARIA LUZ FERNANDEZ ENDEREÇO: RUA BEIJA-FLOR, 496 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE:0002 INSC: 700750-0
SONIA REGINA ALDAVES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 280 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0005 LOTE:0010 INSC: 700400-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 285 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0004 LOTE:0002 INSC: 699450-0	JAIME CARVALHO ENDEREÇO: RUA ADEVAIR XIMENES AMORIM, 471 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE:0007 INSC: 699250-0
MALFAIR RASO DOS ANJOS ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 333 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0003 LOTE:0001 INSC: 698900-0	JEFERSON RAETZ DE AQUINO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 363 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0002 LOTE:0012 INSC: 698650-0	G A G P INSTALACAO ELETRICA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL,369 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 698600-0
BENEDITO CAETANO MALTA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 358 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE:0017 INSC: 697850-0	FATIMA REGINA NOGAROTO TRUZZI ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARALV,364 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0001 LOTE:0016 INSC: 697800-0	EDINALDO SANTOS MARQUES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL,370 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 001 LOTE:0015 INSC: 697750-0
EDINALDO SANTOS MARQUES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL,370 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0005 INSC: 697750-0	GUILHERMME ANTONIO GARCIA PEREIRA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL ,394 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0011 INSC: 697650-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL,410 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0008 INSC: 697400-0
JOAO CIUFFI SILVEIRA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL,416 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA:0001 LOTE:0007 INSC:697350-0	MARIA ROMUALDO BERNARDO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 422 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0006 INSC: 697300-0	JORDECI DIAS DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 428 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA:0001 LOTE:0005 INSC: 697250-0
LINDALVA ROMUALDO BERNARDO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 434 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0004 INSC: 697200-0	VERONICA COSTA POLITINI BARRETO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 440 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0003 INSC: 697150-0	JOEL WENCESLAU MARQUES ENDEREÇO: RUA PIONEIRO W. P. DO CARMO, 718 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE:0002 INSC: 697100-0
FERNANDA ASSUNCAO DOS ANJOS ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 718 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0045 LOTE:0007 INSC: 61400-0	ESPOLIO DE JAYME ROMERO AMAIS ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 876 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0044 LOTE:0003 INSC: 58900-0	JOSE ALBERTO MARQUES SALGUEIRO ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 860 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0044 LOTE:0002 INSC: 58800-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 573 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0012-A INSC: 459780-0	JUVENAL CARDOSO ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 583 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0011 INSC: 459740-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 593 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0010 INSC: 459700-0
FERNANDO DE OLIVEIRA VASCONCELLOS ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 603 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0009 INSC:459680-0	VANDEILSON GOMES DA SILVA ENDEREÇO: RUA CANELA, 33 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0001 LOTE:0006 INSC: 358500-0	RENATO DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 126 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0003 INSC: 459480-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 116 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0002 INSC: 459440-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 106 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE:0001 INSC: 459400-0	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 543 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE:0011 INSC: 459180-0

ANDRESSA DA SILVA VASTOS ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 777 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE:0008 INSC: 459100-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 76 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE:0007 INSC: 459080-0	ROBERTO EUGENIO DIAS ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 56 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 06-A INSC: 459000-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 46 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE:0004 INSC: 458980-0	MARTINHO PEREIRA DE LIMA NETO ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 124 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0010 LOTE:0003 INSC: 458540-0	KAZI ABUL HUSEN ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 55 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 012/013-A INSC: 458300-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 65 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE:11-C INSC: 458280-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA SALES, 75 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE:11-A INSC: 458240-0	NILSON BENEDITO DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 74 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE:0007 INSC: 458140-0
MARTINHO PEREIRA DE LIMA NETO ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 54 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE:0005 INSC: 458080-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 44 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE:0004 INSC: 458040-0	NILTON OYAMOTO ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 103 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE:12-A INSC: 457900-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 143 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE:0008 INSC:457780	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 163 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE:0007 INSC: 457740-0	EDINELSON LOPES DIAS ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 110 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE:1-B INSC: 457560-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 63 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE:11-C INSC: 457340-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 73 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE:11-A INSC: 457300-0	CLAITON CLEBER MENDES ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 121 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE:11-C INSC: 456940-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 668 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 01/02-A INSC: 456600-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 650 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0001 LOTE:0012 INSC: 455380-0	

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2023 – Dispensa nº 02/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, situada na Rodovia Itapira-Lindoia, s/nº, Fazenda Estância CR, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira/SP.
Objeto: Aquisição de medicamentos de lotes desertos/frustados nos Pregões 23/2022 e 33/2022, sendo indispensável o uso dos mesmos nas ambulâncias e em atendimento aos pacientes do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 8.578,00 (Oito mil quinhentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Umuarama/PR, 31 de Janeiro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 1/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de janeiro de 2023.

Fornecedor: BBMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÃ‰DICOS HOSPITALARES LTDA.MM
CNPJ/CPF: 08.179.157/0001-38

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.188,75 (dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESINA PRIMER BOND		UND	7	R$ 92,50	647,50
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO		UND	3	R$ 7,80	23,40
3	AGULHA CURTA - CX COM 100 UNIDADES		CX	10	R$ 42,50	425,00
4	AGULHA LONGA		CX	10	R$ 42,50	425,00
5	ALAVANCA RETA		UND	2	R$ 59,80	119,60
6	ALCOOL 70% - 1 LITRO		UND	24	R$ 8,20	196,80
7	ANESTÉSICO 3% - CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - EMB C/ 50 TUBETES C/ 1,8 ML CADA (LINDOSTESIM 3%)		CX	10	R$ 120,00	1.200,00
8	ANESTESICO TOPICO DE BENZOCAINA - BENZOTOP		UND	14	R$ 16,00	224,00
9	BABADOR DESCARTAVEL - PCT C/ 100 UND		PCT	7	R$ 21,00	147,00
10	BANDA - MATRIZ 0,05 * 5MM (50 CM)		UND	7	R$ 2,70	18,90
11	BANDA - MATRIZ 0,05 * 7MM (50 CM)		UND	7	R$ 3,00	21,00
12	BROCA CARBIDE ESFEREICA CA N4		UND	7	R$ 10,75	75,25
13	BROCA CARBIDE ESFEREICA CA N6		UND	7	R$ 33,00	231,00
14	BROCA CILINDRICA 245		UND	7	R$ 17,00	119,00
15	BROCA ZEKRYA CIRURGICA		UND	7	R$ 33,00	231,00
16	BROCA N 1011		UND	10	R$ 5,80	58,00
17	BROCA N 1012		UND	10	R$ 5,80	58,00
18	BROCA N 1013		UND	10	R$ 5,80	58,00
19	BROCA N 1014		UND	10	R$ 5,80	58,00
20	BROCA 1015 HL		UND	10	R$ 5,80	58,00
21	BROCA N 1016		UND	10	R$ 5,80	58,00
22	BROCA N 1016 HL		UND	10	R$ 5,80	58,00
23	BROCA 1019 HC		UND	7	R$ 5,80	40,60
24	BROCA N 1046		UND	7	R$ 5,80	40,60
25	BROCA: N.º 1093		UND	7	R$ 5,80	40,60
26	BROCA: N.º 1112F		UND	7	R$ 5,80	40,60
27	BROCA: N.º 3118		UND	7	R$ 5,80	40,60
28	BROCA: N.º 3118F		UND	7	R$ 5,80	40,60
29	BROCA: N.º 3195F		UND	7	R$ 5,80	40,60
30	BROCA: N.º 3212		UND	7	R$ 5,80	40,60
31	BROCAS CARBIDE ESFERICA CA: N.2		UND	7	R$ 33,00	231,00
32	BROCAS ROTAÇÃO - BROCAS ESFERICAS CARBIDE N 4		UND	7	R$ 33,00	231,00
33	BROCAS ROTAÇÃO - BROCAS ESFERICAS CARBIDE N 3		UND	7	R$ 33,00	231,00
34	BROCAS ROTAÇÃO - BROCAS ESFERICAS CARBIDE N 6		UND	7	R$ 33,00	231,00
35	CABO DE BISTURI		UND	4	R$ 15,50	62,00
36	CABO DE ESPELHO		UND	4	R$ 6,50	26,00
37	CAPSULA AMALGAMA - PCT COM 50 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES REGULAR		PCT	4	R$ 252,00	1.008,00
38	CARIOSTATICO		UND	2	R$ 32,00	64,00
39	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO		CX	3	R$ 45,00	135,00
40	COLETOR DE INSUMOS 7 LTS - UNID		UND	4	R$ 5,60	22,40
41	Compressa de gaze, 7,5x7,5cm 13 fios 100% algodão, de uso único, não estéril, pacote c/ 500 unidades.		PCT	27	R$ 31,00	837,00
42	ESCOVAS DENTAIS MED FIO MACIA N: 28		UND	1000	R$ 0,95	950,00
43	ESPELHO CLINICO - CX COM 10 UNIDADES N 05		CX	10	R$ 4,30	43,00
44	EVIDENCIADOR DE PLACAS - FRASCO 10 ML		UND	2	R$ 8,00	16,00
45	FIO DENTAL – ROLO 500MTS		UND	5	R$ 13,50	67,50
46	FIO DE SEDA 4-0 C/AG 2,0CM X ½ CIRC. 45CM		CX	10	R$ 72,50	725,00
47	FITA MATRIZ DE POLIESTER - CX C/50FITAS		CX	4	R$ 2,30	9,20
48	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML		UND	2	R$ 7,50	15,00
49	FORCEPS N.º 150		UND	2	R$ 138,00	276,00
50	FORCEPS N.º 16		UND	2	R$ 138,00	276,00
51	FORCEPS N.º 69		UND	2	R$ 138,00	276,00
52	FORMOCRESOL – 10ML		UND	2	R$ 9,00	18,00
53	GEL ÁCIDO 37% - PCT COM 3 UNIDADES CADA		PCT	14	R$ 5,00	70,00
54	GORRO SANFONADO - PCT COM 100 UNIDADES		PCT	7	R$ 14,00	98,00
55	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA		UND	4	R$ 9,00	36,00
56	IONOMERO DE VIDRO - LÍQUIDO		CX	7	R$ 59,00	413,00
57	IRM KIT CIMENTO INTERMEDIARIO REFORÇADO KT		CX	4	R$ 29,00	116,00
58	LAMINA BISTURI N: 15 - CX COM 100 UNIDADES		CX	4	R$ 59,00	236,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM. P - CX C/ 100 UNIDADES		CX	14	R$ 20,50	287,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM. PP - CX C/ 100 UNIDADES		CX	50	R$ 20,50	1.025,00
61	MASCARA COM ELÁSTICO - CX C/50 UNIDADES.		CX	17	R$ 9,50	161,50
62	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL: MICROBRUSH - CX COM 100 UNIDADES		CX	7	R$ 31,50	220,50
63	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS		UND	4	R$ 46,00	184,00
64	PAPEL CARBONO – CX C/ 12UNID		CX	7	R$ 2,80	19,60
65	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT C/ 250FOLHAS		PCT	17	R$ 24,00	408,00
66	PASTA PROFILATICA – TUBO 90GR		UND	4	R$ 6,00	24,00
67	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO		UND	7	R$ 25,00	175,00
68	PORTA AGULHA MAYO		UND	7	R$ 60,00	420,00
69	PORTA AMALGAMA PLASTICO		UND	4	R$ 18,00	72,00
70	PORTA MATRIZ METAL		UND	3	R$ 46,50	139,50
71	RESINA A2 – SERINGA 4GR (Z100)		UND	5	R$ 63,50	317,50
72	RESINA A3 – SERINGA 4GR		UND	7	R$ 25,50	178,50
73	RESINA A3,5 – SERINGA 4GR (Z100)		UND	2	R$ 63,50	127,00
74	RESINA FLOW		UND	7	R$ 24,50	171,50
75	RESTAURADOR PROVISORIO POTE C/ 35G (VILAVIE)		UND	5	R$ 12,50	62,50
76	ROLO DE ALGODÃO – PCT 100UNID		PCT	34	R$ 3,95	134,30
77	SELANTE DE FISSURAS MATIZADO		UND	7	R$ 23,00	161,00
78	SERINGA CARPULE COM REREFLUXO		UND	7	R$ 72,00	504,00
79	SONDA EXPLORADORA		UND	7	R$ 16,00	112,00
80	SUGADOR CIRURGICO METAL		UND	7	R$ 34,00	238,00
81	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - PCT COM 40 UNIDADES		UND	20	R$ 12,00	240,00
82	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (GOLGRAN)		UND	7	R$ 36,00	252,00

Valor Total Homologado - **R$ 17.188,75 (dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de janeiro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2246/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, o Senhor EDINALVO DE SOUZA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 4.992.244-2 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 667.531.809-82, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários, nomeado pelo Decreto 1918/2021 com data do dia 01 de março de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00030/2023)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Prefeitura Municipal de Tapejara	**CNPJ:**	76.247.345/0001-06
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87.430-000
Telefone:	4436771222	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@tapejara.pr.gov.br		
Representante	Rodrigo de Oliveira Souza Koike		
CPF:	053.202.019-74		
Cargo:	Prefeito Municipal	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@tapejara.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara	**CNPJ:**	04.026.123/0001-52
Endereço:	Rua Antonio Shimidt Villela		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87430-000
Telefone:	443677-1222	**Fax:**	
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br		
Representante	RONEI JACYR FAXINA		
CPF:	062.535.659-40		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2344/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Tapejara da quantia de R$ 524.706,59 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2022 a 12/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Tapejara confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 524.706,59 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.745,11 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.745,11 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), vencerá em 10/02/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 2344/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Tapejara - PR / 30/01/2023

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Tapejara - 76.247.345/0001-06

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito
CPF: 053.202.019-74

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
92839754991	ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/01/2023
87460300934	SIMONE MARCIA FRANCO SETTE PONCHIELLI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/01/2023
05320201974	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/01/2023
06253565940	RONEI JACYR FAXINA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/01/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/01/2023 08:55:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=591200&crc=5907E24B, informando o código verificador: 591200 e código CRC: 5907E24B.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2023)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Prefeitura Municipal de Tapejara	**CNPJ:**	76.247.345/0001-06
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87.430-000
Telefone:	4436771222	**Fax:**	
E-mail:	angela@tapejara.pr.gov.br		
Representante	Rodrigo de Oliveira Souza Koike		
CPF:	053.202.019-74		
Cargo:	Prefeito Municipal	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@tapejara.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara	**CNPJ:**	04.026.123/0001-52
Endereço:	Rua Antonio Shimidt Villela		
Bairro:	Centro	**CEP:**	87430-000
Telefone:	443677-1222	**Fax:**	
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br		
Representante	RONEI JACYR FAXINA		
CPF:	062.535.659-40		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2344/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Tapejara da quantia de R$ 1.252.837,98 (hum milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Port. 14.816/2020 - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Tapejara confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.252.837,98 (hum milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), será pago em 41 (quarenta e uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 30.557,02 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 30.557,02 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), vencerá em 10/02/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.
A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Tapejara - PR / 30/01/2023

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Tapejara - 76.247.345/0001-06

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito
CPF: 053.202.019-74

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
92839754991	ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/01/2023
87460300934	SIMONE MARCIA FRANCO SETTE PONCHIELLI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/01/2023
05320201974	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/01/2023
06253565940	RONEI JACYR FAXINA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/01/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/01/2023 15:11:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=590260&crc=3F14837A, informando o código verificador: 590260 e código CRC: 3F14837A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2247/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o Senhor VALDIR ROMÃO BRIR, portador da carteira de identidade RG sob n.º 3.254.582-3 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 448.945.469-49, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Saúde, nomeado pelo Decreto 2140/2022 com data do dia 20 de junho de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2248/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a Senhora JULIANA APARECIDA MARCOS RODRIGUES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 10.448.142-6 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 075.600.839-51, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Recursos Humanos, nomeado pelo Decreto 1997/2021 com data do dia 01 de julho de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2249/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANE APARECIDA DA SILVA TOLEDO DE CAMARGO, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 13.175.814-6 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 123.037.467-10, ocupante do Cargo de Professor – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2089/2022 com data do dia 07 de março de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 06 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em primeiro de março de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Assistente Social, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2022, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CARGONOMECLASSIFICAÇÃONOTA
ASSISTENTE SOCIALNAYARA ALEXANDRE RAMOS3º70.0
Tapira PR, 31 de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4285/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 029.168.449-10 e carteira de identidade RG sob nº 6.340.460-8 SSP-PR, com matrícula 3284, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DA DELIBERAÇÃO N.º 089/2019-CEDCA/ FIA/PR – INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – PERÍODO: 1.º SEMESTRE DE 2021 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião extraordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2023 às 09h00mn, com a pauta "Análise e Deliberação" do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata da Prestação Contas Parcial do 1.º Semestre - Exercício 2021, referente ao recurso financeiro repassado ao Município de Tuneiras do Oeste/PR, em consonância com à DELIBERAÇÃO DE N.º 089/ 2019/CEDCA/ PR - INCENTIVO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE/ CMDCA/FIA/PR; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira/1988, o qual prevê o dever "da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
CONSIDERANDO que o atendimento à Criança e ao Adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da Sociedade e do Estado; e
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e
CONSIDERANDO os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e o estabelecido na Deliberação de n.º 089/2019 / CEDCA FIA / PR, publicada no DIOE, n.º 10563 em 12/11/2019, e
CONSIDERANDO a Deliberação do CMDCA com aprovação do "Plano de Ação" da Deliberação n.º 089/2019/CEDCA/PR, para a execução de atividades sobre a Violência Digital/Ciberbulling e a Mobilização/Divulgação (VD/CyB), no atendimento a Crianças e Adolescentes, suas Famílias, demais atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos (VD/CxB); e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e
CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 329, de 19 de maio de 2021, que recepciona na íntegra o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, ficando todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, adotadas em sua integralidade no âmbito do Território do Município de Tuneiras do Oeste, como as demais observâncias das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), preconizadas no Decreto Municipal:
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Período do 1.º Semestre de 2021, acostada do Relatório de Gestão Físico-Financeiro, do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação n.º 089/2019/CEDCA/PR, de acordo com o Termo de Adesão do co-financiamento Estadual/FIA/PR - Incentivo a Criança e o Adolescente.
Art. 2.º - Este CMDCA aprova pela manutenção do recurso financeiro recebido na Conta Corrente n.º 12.323-4 de origem em Aplicação financeira, conforme estabelecido e a execução do Plano de Ação a partir de condições favoráveis ao cumprimento do Objeto proposto.
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.º 339/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DA DELIBERAÇÃO N.º 089/2019-CEDCA/ FIA/PR – INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – PERÍODO: 2.º SEMESTRE DE 2021 - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião extraordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2023, após a primeira Deliberação e o interstício de 10 minutos para a realização da segunda com Pauta para a "Análise e Deliberação" do Relatório de Gestão Físico-Financeiro que trata da Prestação Contas Parcial, do 2.º Semestre do exercício 2021, referente à DELIBERAÇÃO DE N.º 089/2019/INCENTIVO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE/CMDCA/FIA/PR; e
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal Brasileira/1988, que preconiza o dever "da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
CONSIDERANDO que o atendimento à Criança e ao Adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da Sociedade e do Estado; e
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e
CONSIDERANDO os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e o estabelecido na Deliberação de n.º 089/2019 / CEDCA FIA / PR, publicada no DIOE, n.º 10563 em 12/11/2019, e
CONSIDERANDO a Deliberação do CMDCA com aprovação do Plano de Ação da Deliberação n.º 089/2019/CEDCA/PR, para a execução de atividades sobre a Violência Digital/Ciberbulling e a Mobilização/Divulgação (VD/CyB), no atendimento a Crianças e Adolescentes, suas Famílias, demais atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos (VD/CxB); e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e
CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 329, de 19 de maio de 2021, que recepciona na íntegra o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, ficando todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, adotadas em sua integralidade no âmbito do Território do Município de Tuneiras do Oeste, como as demais observâncias das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), preconizadas no Decreto Municipal:
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Período do 2.º Semestre de 2021, com as informações registradas no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação n.º 089/2019/CEDCA/PR, de acordo com o Termo de Adesão do co-financiamento Estadual/FIA/PR - Incentivo a Criança e o Adolescente.
Art. 2.º - Este CMDCA se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em Aplicação Financeira na Conta Corrente n.º 12.323-4, conforme estabelecido do Plano de Ação e execução do mesmo a partir de condições favoráveis ao cumprimento do Objeto proposto.
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.º 339/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

STADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - DE 19 DE JANEIRO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2022, às 08h30mn, conforme Ata de n.º 001/2023, na Sala de reuniões dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014 que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e
CONSIDERANDO os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social; e
CONSIDERANDO o saldo financeiro apurado no dia 31/12/2022 nas referidas Contas Correntes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, com saldos existentes nas mesmas, destinados ao co-financiamento de ações que visem a proteção e a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2023 para a Reprogramação do Saldo Financeiro apurado do dia 31/12/2022, nas Contas Correntes informadas com recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente/FIA/PR ao FMDCA, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a prorrogação de prazos estabelecidos pelo CEDCA/PR.
a) - Conta Corrente n.º 12.323-4 – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.
b) – Conta Corrente n.º 12.324-2 – Incentivo ao CMDCA.
c) – Conta Corrente n.º 13.339-6 – Incentivo ao SCFV.
d) – Conta Corrente n.º 13.580-1 - Incentivo Primeira Infância.
Parágrafo Único – As despesas a serem efetuadas com os recursos provenientes do saldo financeiro apurado em 31/12/2022, deverá estar em consonância com o previsto nos devidos Planos de Ação aprovados por este CMDCA, respeitando suas respectivas Deliberações / CEDCA/PR.
Art. 2.º - Aprova também a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos próprios, existentes na Conta Corrente n.º 11.737-4, do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente/FMDCA, para utilização com despesas de Custeio e de Capital, após elaboração de Plano de Ação específico do Saldo Financeiro, devidamente aprovado por este CMDCA.
Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando o contido no Plano de Aplicação, apresentado pelo Órgão Municipal responsável pela Gestão da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme contido na Ata de n.º 001/2023, deste CMDCA.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 19 de janeiro de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.º 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER em conformidade com o Artigo 076 § 2º da Lei nº 006/2018, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADRIANA FIORI SOUZA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
002	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
003	ANA CLARA FARIAS SILVA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
004	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
005	ANDREIA FIORI HENRIQUE SANTOS	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
006	ANDRIELY LIMA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
007	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
008	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
009	BEATRIZ OLIVEIRA SOUZA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
010	CAMILA NASCIMENTO DA HORA	COZINHEIRA	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
011	CARINA TORQUATO CANDIDO SOUZA	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
012	CARMEM ALANA TORRES BEZERRA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
013	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
014	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
015	DAIANA MACIEL DE LIMA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
016	DANIELE FERNANDES	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
017	DARLETE APARECIDA CARDOZO	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
018	DENISE CRISTINA HENRIQUE	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
019	ELIANE TATARA CARDOSO	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
020	ELIZABETE SILVA BARBOSA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
021	ERIDA BEZERRA SABINO	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
022	EVA APARECIDA DE SOUZA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
023	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
024	FERNANDA D. ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
025	GIOVANA BORGES AGUIAR	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
026	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
027	GIULIA GABRIELLY MARTIN	AUX. SERVIÇO GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
028	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
029	JAQUELINE PEREIRA GOBI	AUX. SERVIÇO GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
030	JOZIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
031	JULIANA APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRA	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
032	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
033	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
034	JULCILEIA ALVES MOREIRA	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
035	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
036	LAIS MESSIAS DA SILVA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
037	LARISSA FERNANDA PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
038	LEIDINALVA LOIOLA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
039	LILIAN CANDIDA MIRA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
040	LILIAN CRISTINA SILVA ESTANCIA	AUX. SERVIÇO GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
041	LUANA CUNHA LIMA	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
042	LUCIANA GREGOR LOPES	AUX. SERVIÇO GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
043	LOURDES NUNES FERNANDES	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
044	LORENZA SILVA E GRANA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
045	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
046	LUCILENE D. ANDRADE MOREIRA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
047	MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
048	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
049	MARIA JOSEFA DA SILVA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
050	MARIA EUNICE DA SILVA	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
051	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
052	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
053	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
054	SHIRLEY FERREIRA CARDOSO OHARA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
055	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
056	SIMONE DOS SANTOS DIAS	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
057	SOLANGE LEITE NATAL DE SOUZA	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
058	SONIA MARIA DE BRITO	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
059	SONIA MARIA UMBILINO DOS SANTOS	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
060	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
061	TAISA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
062	TANIA CAROLINE PETRIS	PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
063	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	AUX. SERVIÇO GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
064	VANESSA NICOLAU DAROLT	AUX. SERVIÇO GERAIS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
065	VERA FATIMA DE PADUA DANGUI	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSS	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
066	VIVIANE ALVES MOREIRA	COZINHEIRA	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
067	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	COZINHEIRA	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 31 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE XAMBRÊ – PR

Resolução n° 001/2023
SÚMULA: Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, 2º semestre 2021 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e a justificativa da Gestão Municipal de Xambrê.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizado no dia 31 de Janeiro de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovação do parecer do conselho da prestação de contas parcial do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente da Deliberação 089/2019 do 2º semestre 2021 do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Art. 2° - Aprovar a justificativa da Gestão Municipal referente a não utilização do recurso.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 31 de Janeiro de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 09 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15/2022 FIRMADO EM 02/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬HIDALGO & HIDALGO LTDA.
Pregão nº07/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬HIDALGO & HIDALGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº00.082.866/0001-99, com sede à Avenida Alberto Byington, 431, centro, na cidade de Xambrê - Pr., CEP 87535-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pela Srª. Rosemara Ruiz Hidalgo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.676.002-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.15, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:

Lote	Descrição	Vl. Unit.
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,07
3	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,27

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 31 de janeiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
HIDALGO & HIDALGO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA — CPF: 570.500.829-53
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 16/2023
Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Tomada de Preço nº 04/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Tomada de Preço 04/2022 - PMX, objetivando a Contratação da empresa – ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPOTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF: 05.826.387/0001-53 - para execução de pavimentação de vias urbanas em TST, 1964,56 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Travessa Amazonas entre as ruas Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul; Rua Mato Grosso entre as ruas Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, no valor de R$ 519.855,88 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023
A Prefeitura do Município de Xambrê/PR, com sede na Avenida Roque Gonzales, 480 – CEP-87.535-000, Centro, em conformidade com a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES e demais legislação aplicável, torna público a realização de Chamamento Público visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada para execução de Projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com número aproximado de 31 (trinta e um) alunos de 0 (zero) a 60 anos, pelo período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser adquirido através do Portal do Município (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, por meio de Representante Legal junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de 01/02/2023 até 03/03/2023 na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima. Recebimento das propostas: de 06 a 10/03/2023. Demais Informações: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213. Xambrê/PR, 31 de janeiro de 2023.
Decio Jardim
Prefeito do Município de Xambrê
Prizilina Batista Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/1488
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de construção de uma creche infantil (creche tipo 1 – padrão FNDE), no Parque Residencial Metropolitano no Município de Umuarama-PR, vinculado ao termo de compromisso de emendas nº 202200426-1 com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos em anexo ao processo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 09 de março de 2023.
L

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

CONCEDER em conformidade com o Artigo 076 § 2º da Lei nº 006/2018, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADRIANA FIORI SOUZA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
002	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
003	AMELIA GABARON BATISTA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
004	ANA PAULA MARSOLA AUGUSTO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
005	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEAO	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
006	ANDREIA FIORI HENRIQUE SANTOS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
007	ANGELA MARIA BALTAZAR	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
008	ANTONIA HERMINIA COSTA SANTOS	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
009	APARECIDA CARVALHO CRUZ	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
010	APARECIDA DE SOUZA FARIA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
011	BARBARA D' PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
012	CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
013	CLEIDE ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
014	DAGMAR SOUZA SANTOS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
015	DARLEI INES CARDOSO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
016	DENISE CRISTINA HENRIQUE	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
017	EDNA BARBOSA TORRES	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
018	ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO FELICIO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
019	ELIANE SENTEIO FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
020	ELMIRA BARBOSA TORRES	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
021	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
022	EUNICE DOS SANTOS MOTA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
023	FATIMA REGINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
024	FRANCIELI ALVES VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
025	IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATTO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
026	IZABEL RODRIGUES BONETE	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
027	JAQUELINE RODRIGUES MOREIRA CARVALHO	PROFESSOR	2021/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
028	JORGINA APARECIDA ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
029	JULIANA ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
030	LEIDINALVA LOIOLA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
031	LIBRA POTRATZ RODRIGUES	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
032	LORAINE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
033	LOURDES DO CARMO MATIAS	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
034	LOURDES NUNES FERNANDES	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
035	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
036	LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
037	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA DANGUI	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
038	MARIA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
039	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
040	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIÃO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
041	MARIA FATIMA DA COSTA MIRANDA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
042	MARIA FLORINDA DIAS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
043	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
044	MARIA SUELI BRUMATI MATOS	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
045	MARINALVA LOIOLA FIGUEIREDO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
046	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
047	MARLENE SANTANA LARA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
048	MARLY CANDIDA DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
049	MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
050	NAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
051	PAULINA LIMA DE SOUZA CATANEO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
052	REJANE FREITAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
053	RENATA BONDEZAN FERRARESI	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
054	ROSA MARIA SANTOS SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
055	ROSEMIR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
056	ROSIANE DE SOUZA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
057	SILVANA DOS SANTOS BRAZ LIFANTI	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
058	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
059	SOLANGE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
060	SONIA MARIA FARIAS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
061	SOLEMAR DE BRITO	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
062	TANIA MARA DA SILVA MENDES	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
063	TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
064	TEREZINHA LUIZ BELÃO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
065	VALERIA SIMONE DA CRUZ	PROFESSOR	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
066	ZILDA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
067	WILSON DE LIMA FILHO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 31 de Janeiro de 2023
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADELSINO DE JESUS SUBTIL	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
002	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	ASSESSOR ADM. EDUCACIONAL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
003	CICERO FRANCISCO DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
004	CRISTINA F. DE SOUZA SERAFIM	CHEFE DA DIV. DE ENS. INFANTIL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
005	DEBORA CARVALHO SILVA	ASSESSOR ADM. EDUCACIONAL	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
006	FABIANA MACIEL DE LIMA	DIRETOR DE EDUCACAO	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
007	GUSTAVO HENRIQUE CAUMO	ASSESSOR. ADM. EDUCACIONAL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
008	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
009	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
010	MARIA ALMEIDA DA SILVA	CHEFE DA DIV. DE ENS. FUND.	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
011	MARIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	ASSESSOR ADM. EDUCACIONAL	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
012	NILSA CLAUDINA DE MELO	ASSESSOR DE GAB. SEC. MUN. EST	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
013	PEDRO CALEJAS FRANCISCO	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
014	REGINALDO ALDEMIR DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
015	SERGIO DIAS FARIAS	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
016	SERGIO JUNIOR B. GONÇALVES	PSICOLOGO	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
017	SILVIA BATISTA DE AGUIAR	AUX. DE BIBLIOTECA	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
018	SILVIA EDITH PEDROZO AMARILA	NUTRICIONISTA	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
019	VALDETE DO C. MORENO CAMACHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
020	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
021	VANDERLEI MANOEL DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 31 de Janeiro 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALCENIRA SILVA FREITAS	ZELADOR	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
002	ALESSANDRA ANDRADE	GARI	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
003	ANTONIA ALVES EVANGELISTA	SERVENTE ESCOLAR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
004	CIRLEI VASCONCELOS NICOLINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
005	CLAUDETE A. DO CARMO SANTOS	ZELADOR	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
006	CRISTIANE DA SILVA	ZELADOR	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
007	DANIELA MARIANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2018/2019	02/01/2023 A 31/01/2023
008	DELZA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
009	DIRCE ANTONIO DE O. DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
010	DORALICE DO ROCIL SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
011	ELAINE BUENO NETTO	AUX. DE SERV. GERAIS	2017/2018	02/01/2023 A 31/01/2023
012	FABIO JUNIOR SOBRINHO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
013	FABIOLA SANCHES	ZELADOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
014	FERNANDA M. LE DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
015	IVONE RAMOS DA SILVA CRUZ	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
016	JEAN CARLO NOGUEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
017	JOSE CARLOS PACHELI	ZELADOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
018	JOSIANE ILDA GOBI	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
019	JOSILAINE BALLESTERO CAMACHO	GARI	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
020	MARCIA MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	02/01/2023 A 31/01/2023
021	MARIA DE LOURDES G. MADEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
022	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
023	MARIA OZELIA VIANA BARROS	GARI	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
024	MARIA PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
025	OSVALDO DE LIMA SOBRINHO	SERVENTE ESCOLAR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
026	RENATA BRITO CINESIO	SERVENTE ESCOLAR	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
027	ROSENEIDE ANTONIA DIAS	ZELADOR	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
028	ROSILDA PEREIRA DE LIMA	ZELADOR	2021/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
029	ROSILENE DE SOUZA SANDER MARCOS DA SILVA	GARI AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	2017/2018 2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023 02/01/2023 A 31/01/2023
030	SUELI ROSA SOARES	ZELADORA	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
031	VALDEVINO JOSE CANDIDO	VIGIA	2018/2019	02/01/2023 A 31/01/2023
032	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 31 de Janeiro 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2022/2023	27/12/2022 A 10/01/2023
002	ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA	CONTADORA	2020/2021	03/01/2023 A 14/01/2023
003	ANDRÉA ZIMMERMANN	FISIOTERAPEUTA I	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
004	ANTONIO APARECIDO DE PADUA PRIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
005	APARECIDA BARBOSA NAPELA DE ASSIS	AGENTE SOCIAL	2018/2019	03/01/2023 A 17/01/2023
006	APARECIDA BARBOSA NALEPA DE ASSIS	AGENTE SOCIAL	2019/2020	18/01/2023 A 01/02/2023
007	CENIR ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020	03/01/2023 A 01/02/2023
008	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	04/01/2023 A 02/02/2023
009	CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	18/01/2023 A 16/02/2023
010	CLAUDIO NEVES PEREIRA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	03/01/2023 A 01/02/2023
011	CLEBER NEVES PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	2022/2023	10/01/2023 A 08/02/2023
012	DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES	VETERINARIO	2020/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
013	EDINEIA COSTA DE SOUZA	TECNICA DE ENFERMAGEM	2021/2022	16/01/2023 A 24/02/2023
014	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	ECONOMISTA SENIOR	2012/2013	16/01/2023 A 14/02/2023
015	EMERSON LUIZ LANZA	VIGILANTE SANITARIO	2021/2022	04/01/2023 A 18/01/2023
016	EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2020/2021	04/01/2023 A 02/02/2023
017	FLAVIANE DE SOUZA FANHANI	BIOQUIMICA	2018/2019	04/01/2023 A 18/01/2023
018	FRANCISCO PAULO PEREIRA MACHADO	CHEFE DA SIV. DE ANIMAIS SOLTO	2021/2022	11/01/2023 A 09/02/2023
019	GERSON HONORIO PEREIRA	VICE PREFEITO	2017/2018	22/12/2022 A 20/01/2023
020	JOSE CARLOS DE BRITO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2020/2021	13/01/2023 A 11/02/2023
021	JOSE INACIO DA COSTA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2020/2021	03/01/2023 A 01/02/2023
022	JOSIANE CIMARE DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	2021/2022	22/12/2023 A 20/01/2023
023	JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	ASSES. ADMINISTRIVO AMBIENTAL	2021/2022	02/01/2023 A 16/01/2023
024	LUCIANA ZENI CORDEIRO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/2020	10/01/2023 A 08/02/2023
025	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO	ESCRITURARIO DE TRIBUTAÇÃO	2021/2022	19/01/2023 A 17/02/2023
026	MARIA APARECIDA SILVA	GARI	2021/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
027	MARIA REGINA BUENO DA CRUZ	COZINHEIRA	2020/2021	03/01/2023 A 01/02/2023
028	MARY CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
029	MONICA ELISA DA SILVA SOARES	ZELADORA	2020/2021	19/01/2023 A 17/02/2023
030	NATALINA DE SOUZA CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	02/01/2023 A 31/01/2023
031	NEUDERINO FERREIRA RAMOS	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2018/2019	03/01/2023 A 12/01/2023
032	ROBERTO LUIS BASSETO	ESCRITURARIO DE INFORMATICA	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
033	ROSANGELA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	2018/2019	02/01/2023 A 31/01/2023
034	SUELI DE LIMA COSTA	RECEPCIONISTA	2021/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
035	TATIANE DA SILVA BOMBONATTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
036	TATIANE DE PAULA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021	09/01/2023 A 07/02/2023
037	VANESSA APARECIDA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	04/01/2023 A 02/02/2023
038	WILSON JOSE FRANCISCO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2020/2021	05/01/2023 A 19/01/2023
039	ZELINDA PATRICIA COGUI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	30/01/2023 A 08/02/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2023

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de dezembro de 2022, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	09
002	GILMAR RAMOS	03
003	DALUZ FIORI FRANCISCO	02
004	ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI	03
005	NEUDERINO FERREIRA RAMOS	03
006	TAKETOSHI SAKURADA	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, PR, 31 de janeiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023

O Prefeito de Xambrê, no uso de suas atribuições legais, publica a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2023, que objetiva a contratação de 04 (quatro) Educadora Cuidadora– 40 hrs.

Os recursos poderão ser interpostos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Roque Gonzales, 480, Xambrê-PR, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Nº de inscrição	Nome completo	Data de nascimento	R.G.	Experiência profissional	Aperfeiçoamento profissional	Nota	Classificação
35	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	6.113.734-9	0	30	30	1
43	SILVILENE DIAS DE LIRA	30/06/1967	4.270.74-8	0	30	30	2
22	CLAUDIA MARIA DA SILVA DE SOUZA[1]	15/04/1971	84.340.401-6	0	30	30	3
21	MARCIA CORDEIRO PINTO	15/05/1972	4.482.854-5	0	30	30	4
13	ANDREIA LEANDRO DOS SATOS LUCIO	12/01/1992	10.291.244-6	0	30	30	5
39	ELIARA DE LIMA DA SILVA	02/02/1992	12.801.354-7	0	30	30	6
15	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	11/02/1994	12.409.190-0	0	30	30	7
19	SUELLEN APARECIDA CAVENAGH	11/04/1994	12.998.922-0	0	30	30	8
25	THAMIRES CAROLINE PALHOTO	02/08/1995	12.971.370-4	0	30	30	9
41	ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA	16/11/1997	13.126.110-1	0	30	30	10
02	ALINE BATISTELA ZANDONA PIRON	26/07/2000	13.151.529-4	0	30	30	11
10	EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES	05/08/1999	13.030.396-0	5	20	25	12

[1] Documentos sem autenticação.

12	PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO	13/01/1977	34.093.884-5	0	20	20	13
07	ALINE PACHECO LEPRI DE OLIVEIRA[2]	10/01/1982	64.195.769-5	0	20	20	14
11	SILVIA BARBOSA DE ARAUJO	21/05/1985	10.587.886-9	0	20	20	15
20	JANAINA CORDEIRO PINTO LAGO	20/08/1997	10.836.759-8	0	20	20	16
23	ERICA DA SILVA TAMBORIM	08/08/1988	44.627.298-X	0	20	0	17
01	TANIA CRISTINA BOREGIO SIMOES	12/07/1975	2.122.152	5	10	15	18
29	MARILENA FABRÃO LODI	23/04/1955 (IDOSA)	1.060.137	0	10	10	19
37	IVANILDA RODRIGUES CATTO	21/03/1979	8.045.971-8	0	10	10	20
36	ANDREIA ALONSO	07/02/1982	8.280.576-1	0	10	10	21
03	MARLI ALMEIDA DA SILVA[3]	04/01/1983	9.123.174-3	0	10	10	22
14	LUCIMAR DA SILVA SANTOS BOBOREMA	16/06/1988	10.141.342-0	0	10	10	23
17	DALILA CAROLINE DOS SANTOS	20/07/1997	14.180.367-0	0	10	10	24
30	MARISTELA CARVALHO ARAUJO	28/06/1975	5.918.667-1	0	0	0	25
16	MARIA AUGUSTA DA COSTA ROQUE[4][5][6]	22/03/1980	7.943.805-7	0	0	0	26
34	VALQUIRIA SPAGNOL DE SOUZA	10/06/1980	9.042.114-0	0	0	0	27

[2] Envelope, lacrado, foi apresentado com documentos fora do mesmo. Para fins da presente avaliação, não foram considerados os documentos apresentados fora do envelope.
[3] Candidata apresentou documentação se autodeclarando parda.
[4] Candidata apresentou declaração particular de realização de serviços particulares, em desacordo com o edital, não sendo considerada.
[5] Apresentou declaração de curso técnico em enfermagem e atestado de trabalho em Iporã, ambos sem autenticação.
[6] Foi apresentado documento da prefeitura de Pérola/PR apontando a existência de experiência no cargo de agente comunitário de saúde, o qual não foi considerado por não se tratar de experiência na área de proteção à criança e adolescente.

08	MARIA APARECIDA DE MELO	18/10/1981	8.666.160-8	0	0	0	28
40	FABIANA DE CASTRO FORESTI BIACA[7]	06/03/1983	9.352.242.7	0	0	0	29
28	NILCELIA DE OLIVEIRA DA COSTA[8]	07/01/1984	9.301.983-0	0	0	0	30
04	VANIA BARBOSA RIBEIRO BERGAMO	01/09/1986	10.434.310-4	0	0	0	31
05	VANUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1986	10.330.627-2	0	0	0	32
06	VANESSA DA COSTA GUEDES	NI	13.962.019-4	NAC	NAC	0	33

OBS: NAC = Não Apresentou Certidões.
OBS: NI = Não Informado.
OBS: Não houve inscrito portador de necessidades especiais.
OBS: Não foram considerados, para fins de pontuação, os comprovantes de escolaridade exigida em concurso em face de os documentos em questão não estarem previstos no quadro 7.5 como aptos a gerar pontuação. O comprovante de escolaridade será exigido no momento da contratação.

Xambrê, 30 de janeiro de 2023.

ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA
Presidente da Comissão

ADRIANA GARZ RODRIGUES
Secretária da Comissão

SIMARA LADWIG
Relatora da Comissão

DÉCIO JARDIM
Prefeito de Xambrê

[7] Diploma não autenticado.
[8] Não foi apresentado diploma.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 004/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 **–** Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Cópia da Carteira Profissional **(Registro no COREN),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k)O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 **-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em enfermagem com valores referenciais para 2023.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, será de **até R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** para o exercício de 2023**.**

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2023** ao dia **01 DE JULHO DE 2023,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. Cabe ressaltar que dentro dos critérios legais o mesmo pode prorrogado através de termo aditivo entre as partes desde que mantenha-se o pactuado inicialmente.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2023 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2023** ao dia **01 de julho de 2023.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei 14.133/2021**.**

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2022 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

3

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2023.

Altônia PR, 30 de Janeiro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 5

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2023.

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____**Cidade:**_____**Estado:**

CNPJ:_____**E-mail**_____

Especialidade:_____

Médico Responsável: _____

CRM nº:_____**R.G.nº:**_____**CPF/MF nº.** _____

Altônia – Pr, em_____de_____de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO 6

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa_____, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em_____de_____de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 005 / 2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2023.
INEXIGIBILIDADE Nº ...../ 2023.
CONTRATO Nº..... / 2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **..... / 2023,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, 3, **AUTORIZA** a Empresa:....., prestadora de serviços de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ....., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº**:** ..... SSP/ , devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ....., COREN-PR....., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ....., objeto do Chamamento Público nº. ..... / 2021, de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023,** PELO PERÍODO DE **..... / 2021** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. ..... / 2022 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ...../2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de...../ **2023** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 14.133/2021 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.**

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

ANEXO IV.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

TERMO DE CONTRATO Nº /2023 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**_____,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e_____, empresa Jurídica de direitos privados,inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na Rua_____nº_, na cidade de _____,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ....., Processo nº_____/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **Prestação de Enfermagem**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **01 DE Julho DE 2023**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$**_____(_____reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2024**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações,com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	PLANTÃO DE ENFERMAGEM EM **URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA** COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DE DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	**320,00**
2.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE **URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA** COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	**350,00**
3.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE **URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA** COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	**640,00**
4.	PLANTÃO ENFERMAGEM DE **URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA** COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	**640,00**

Altônia – Paraná em ..... de ,..... de 2023

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edital de Chamamento Público nº 001/2023
Prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Umuarama.
UMUARAMA – PR
2023
Edital de Chamamento Público nº 001/2023.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Umuarama.
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única proposta para cada lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
2. OBJETO DO CHAMAMENTO
2.1. O presente chamamento terá por objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução de prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Umuarama, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a ser prestado, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos:
Recurso: Municipal SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOTE VAGAS UN. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL Especificações básicas dos serviços Valor Unit. Máximo/Mês Valor Total/ Mês
1 19 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos – Grau I. R$ 1.345,00 R$ 25.555,00
2 24 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos – Grau II. R$ 1.375,00 R$ 33.000,00
3 27 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos – Grau III. R$ 1.444,00 R$ 38.988,00
4 40 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias. R$ 1.308,00 R$ 52.320,00
5 28 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias. R$ 1.308,00 R$ 36.624,00
6 20 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias. R$ 4.235,00 R$ 84.700,00
7 10 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência – Residência Inclusiva. R$ 4.500,00 R$ 45.000,00
8 50 Un. Em qualquer abrangência do município. Confecção de Kit Bebê para atendimento das famílias acompanhadas pela política de assistência social. R$ 120,00 R$ 6.000,00
9 84 Un. Parque Industrial. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. R$ 120,00 R$ 10.080,00
10 90 Un. Conjunto Arco Íris. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Obs: Período integral R$ 200,00 R$ 18.000,00
11 80 Un. Jardim Petrópolis. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoas de 06 à 17 anos e 18 a 59 anos. R$ 120,00 R$ 9.600,00
12 180 Un. Zona II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoas de 06 à 17 anos e 18 a 59 anos. R$ 120,00 R$ 21.600,00
13 84 Un. Zona III. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoas de 06 à 17 anos e 18 a 59 anos. R$ 120,00 R$ 10.080,00
14 160 Un. Zona 1-A. Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho para adolescentes de 14 anos à 17 anos 11 meses e 29 dias. R$ 120,00 R$ 19.200,00
15 120 Un. Zona VI; Serra dos Dourados; e Lovat. Promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social. R$ 120,00 R$ 14.400,00
16 60 Un. Jardim Tangará; e Jardim Panorama. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. R$ 120,00 R$ 7.200,00
17 60 Un. Parque Dom Pedro I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. R$ 120,00 R$ 7.200,00
18 60 Un. Conjunto Ouro Branco; Jardim Kenedy; e Jardim San Martin. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. R$ 120,00 R$ 7.200,00
19 60 Un. Conjunto Habitacional Sonho Meu. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Obs.: Período Integral R$ 200,00 R$ 12.000,00
20 60 Un. Jardim Cruzeiro; Conjunto Ouro Preto; Parque Bandeirantes; e Centro. Serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. R$ 200,00 R$ 12.000,00
TOTAL MENSNAL: R$ 470.747,00 (quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e sete reais).
TOTAL PARA 15 MESES: R$ 7.061.205,00 (sete milhões sessenta e um mil duzentos e cinco reais).
Recurso: FEDERAL SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOTE VAGAS UN ABRANGÊNCIA Especificações básicas dos serviços Valor unit. Máximo/ mês Valor Total/ mês
21 25 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos R$ 100,00 R$ 2.500,00
22 13 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias. R$ 260,00 R$ 3.380,00
23 13 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias. R$ 100,00 R$ 1.300,00
24 20 Un. Parque Industrial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. R$ 50,00 R$ 1.000,00
25 40 Un. Conjunto Arco Íris. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. R$ 50,00 R$ 2.000,00
26 66 sendo:
18 prevenção da deficiência
38 habilitação e reabilitação A
10 bolsa manutenção Un. Jardim Aratimbó Serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias R$ 70,10
R$ 58,13
R$ 18,92 R$ 1.261,80
R$ 2.208,94
R$ 189,20
Total:R$ 3.659,94
27 12 sendo:
05 prevenção da deficiência
07 habilitação e reabilitação AUn. Jardim Tamoio
Serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias R$ 70,10
R$ 58,13 R$ 350,50
R$ 406,91
Total: 757,41
28 24 sendo:
04 Reabilitação/ deficiência A
10 Reabilitação/
parcial A
09 PTMC p/ pessoa com deficiência
01 bolsa manutenção
Un. Zona III Serviços assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias R$ 70,10
R$ 58,13
R$ 42,00
R$ 18,92 R$ 280,40
R$ 581,30
R$ 378,00
R$ 18,92
Total: R$ 1.258,62
TOTAL MENSAL: R$ 15.855,97 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
TOTAL PARA 15 MESES: R$ 237.839,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
Recurso: Estadual SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOTE VAGAS UN ABRANGÊNCIA Especificações básicas dos serviços Valor unit. Máximo/mês Valor Total/ mês
29 20 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias. R$ 150,00 R$ 3.000,00
30 25 Un. Em qualquer abrangência do município. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias. R$ 130,00 R$ 3.250,00
TOTAL MENSAL: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
TOTAL PARA 15 MESES: R$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)
2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos e promovendo seu acesso e usufruto de direitos, contribuindo assim, para a melhoria de sua qualidade de vida e o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
b) Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas vivências individuais e coletivas, na família e no território, ampliando trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade e o protagonismo, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e convivência comunitária;
c) Prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos idosos e pessoas com deficiência, por meio do desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades, participação e desenvolvimento da autonomia, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
3.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
b) apresentar ata da entidade para comprovação da sua vinculação a diretoria, e apresentar procuração devidamente registrada, se for o caso, que o designe para participar da fase de abertura das propostas, representando a entidade.
3.3. Não será permitida a atuação em rede.
4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, do decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, “b”, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 33, §1º, incisos II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 33, §1º, IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
m) comprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou em outro que a entidade esteja inscrito.
4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, §1º, inciso IX, do Decreto nº 108, de 2017);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo(art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoas:
i- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
ii- que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
iii- que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
4.3 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. Comissão de Seleção, composta por 06 (seis) membros escolhidos dentre servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, será instituída por Portaria expedida pela Secretária Municipal, publicada no Diário Oficial do Município, junto com o edital deste chamamento público, e terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.
5.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.
5.3. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 4.2., deve o membro da comissão de seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.
5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1
ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS
1 Publicação do Edital de Chamamento Público 01/02/2023
2 Período para envio das propostas pelas OSCs 02/02/2023 à 09/03/2023
3 Abertura das propostas em sessão pública, no endereço: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, n.º 3633 – Umuarama-Pr. 10/03/2023, às 08h30
6.1.2. Na contagem dos prazos descritos neste edital de chamamento público, aplicar-se a regra: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
6.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama na internet (www.umuarama.pr.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
6.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
6.3.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00 horas às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no período de 02/02/2023 a 09/03/2023.
6.3.1.1. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:
6.3.2. A proposta enviada, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
6.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
6.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.3.5. Observado o disposto no item 6.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) plano de trabalho, em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 108, de 2017, que deverá conter os seguintes elementos:
i. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
ii. a descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
iii. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
iv. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
v. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
b) Anexo I – Declaração de Apresentação da Proposta;
c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, contendo as declarações de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
i- ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
ii- possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
iii- possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
iv- possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
d) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, cabendo a entidade optar por umas das três possibilidades;
e) Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.
6.4. Etapa 3: Etapa competitiva de abertura das propostas.
6.4.1. Na data de 10/03/2023, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr, em sessão pública dar-se-á a abertura das propostas.
6.4.2. As propostas deverão conter, além das informações contidas no art. 17, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração.
6.4.3. Critérios de avaliação utilizados pela comissão de seleção.
6.4.3.1. O plano de trabalho contido nas propostas será classificado em ordem crescente de pontuação, nos termos que preveem o item 6.4.3 deste Edital.
6.4.3.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2:
Itens Critérios Peso Pontuação Nota Máxima
A Consonância entre os objetivos, metas e resultados. 1 0, 1 ou 2 2
B Metodologia coerente com os objetivos do serviço. 2 0, 1 ou 2 4
C Indicadores para acompanhamento e avaliação. 1 0, 1 ou 2 2
D Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência. 2 0, 1 ou 2 4
E Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária. 2 0, 1 ou 2 4
F Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à área de interesse da Secretaria de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS com suas alterações, Norma Operacional Básica – NOBSUAS/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do MDS referentes os serviços de Proteção Social Básica e Especial e demais normativas pertinentes. 2 0, 1 ou 2 4
G Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital. 1 0, 1 ou 2 2
H Tempo de atuação no Serviço 2 0, 1 ou 2 4
TOTAL ---------- 26
6.4.3.2.1. Para cada critério (de “A” a “H”), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.
6.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
6.4.3.2.3. As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.
6.4.3.2.4 Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.
6.4.3.2.4.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22, da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VII – Termo de Referência para Colaboração e VIII – Modelo de Plano de Trabalho.
6.4.3.2.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o item III alínea “a” do item 6.3.5. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
6.4.3.2.4.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.
6.4.3.3. Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:
I- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência (D);
II- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária (E);
III- Tempo de atuação no Serviço (H);
IV- Metodologia coerente com os objetivos do serviço (B);
V- Consonância entre os objetivos, metas e resultados (A);
VI- Indicadores para acompanhamento e avaliação (C);
VII- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital (G).
6.4.3.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 17, inciso III, do Decreto nº 108, de 2017, não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
6.4.3.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre o critério “Adequação” e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.5. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.
6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso.
6.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.6.2. Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.6.3. Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633 – Umuarama-Pr, de segunda a sexta feira, das 08h30 à 11:30h e das 14h às 16h30h.
6.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.6.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.
6.7. Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.
6.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
6.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.7.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).
6.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).
6.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3
ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA
1 Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4 Parecer de órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração.
5 Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.
7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar 3 cópias do plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).
7.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conform

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

15.5.3. Nos termos do art. 88, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:
a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e
b) os efeitos da parceria, referentes:
i. aos impactos econômicos ou sociais;
ii. ao grau de satisfação do público alvo; e
iii. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
15.6. Nos termos do art. 89, Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.
15.6.1. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará (art. 90, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017):
a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
c) os relatórios de visita técnica in loco;
d) os resultados das pesquisas de satisfação;
e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.
15.6.2. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.
15.6.3. Conforme determina o art. 92, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar:
a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
c) os documentos de que tratam as alíneas "a, d, n" do inciso I do §2º do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, acrescido de:
i. publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;
ii. conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
iii. informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.
15.6.4. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º, do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.
15.6.5. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
17. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA
17.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.
18. CONTRAPARTIDA
18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.
19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama na internet (www.umuarama.sp.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 6.3.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal.
19.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital
e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: assistenciasocial@umuarama.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
19.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
19.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,
rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
19.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
19.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
19.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Apresentação da proposta e declarações;
Anexo II – Declarações;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IV – Declarações do Art. 33, incisos VIII, IX e X do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração sobre contas da OSC;
Anexo VI – Declaração sobre contas dos dirigentes da OSC;
Anexo VII– Termo de Referência para Colaboração;
Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IX – Dados bancários;
Anexo X – Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 1999;
Anexo XI – Declaração de inexistência de impedimento para realizar contratações com o poder público
Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração
Umuarama, 31 de janeiro de 2023
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento n.º 001/2023, vem apresentar proposta para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social para participação no processo de Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração no período de 01 de abril de 2023 à 30 de junho de 2024, com recurso municipal, estadual e federal.
Umuarama, ____ de _____de 2023.
_____
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO II – DECLARAÇÕES
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações abaixo e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Declaro, ainda, sob as penas da Lei:
a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
Umuarama, ____ de _____de 2023.
_____
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2023 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social com recurso municipal, estadual ou federal que a organização da sociedade civil:
☐ possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
☐ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
Umuarama, ____ de _____de 2023.
_____
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 33, DO DECRETO Nº 108/2017,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos dos art. 33, §1ª, incisos V e IX, do Decreto nº 108, de 2017, que:
☐ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Nome do dirigente e
cargo que ocupa na OSC
Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF
Endereço residencial,
telefone e e-mail
☐ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
☐ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Umuarama, ____ de _____de 2023.
_____
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE CONTAS DA OSC
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2023 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, com recurso municipal, estadual ou federal, que a organização da sociedade civil:
a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
Umuarama, ____ de _____de 2023.
_____
(assinatura do dirigente)
PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE CONTAS DOS DIRIGENTES DA OSC
Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2023 para a execução da prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social com tem entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.
Umuarama, ____ de _____de 2023.
_____
(assinatura do dirigente)
ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO
A) Modalidade de instrumento jurídico adequado para a parceria:
Termo de colaboração – Art. 2º, IX – "termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros".
B) Definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas
Objeto:
- Prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Meta:
- 1.574 vagas para o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias, indivíduos e pessoas com deficiência;
C) Público Alvo
- Pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.
D) OBJETIVO GERAL D) OBJETIVOS ESPECÍFICOS E) RESULTADOS ESPERADOS F) INDICADORES F) DADOS
SCFV – Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir freqüência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivencias individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e a firmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades,com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Para crianças até 6 anos:
Complementar ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
Valorizar a cultura das famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas.
Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social.
Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil. Buscar o fortalecimento do vinculo familiar e comunitários das crianças, adolescentes, famílias e indivíduos;
Prevenir a violação de direitos das crianças e adolescentes;
Índices de Vulnerabilidade social no território.
Território de alto índice de vulnerabilidade social, alto índice de drogadição;
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:
Complementar as ações das famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares sociais;
Assegurar espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão critica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes;
Perfil de usuários da Rede de Proteção
Básica/ CRAS;
Número de famílias em primeiro atendimento com estudo social de vulnerabilidade e risco social
Número de famílias com estudo social de vulnerabilidade e risco social reavaliado
Adolescentes e Jovens15 a 17 anos:
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e
Adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento
de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão
crítica da realidade social
mundo contemporâneo;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver
conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Acesso a informações sobre direitos e participação cidadã; Crianças, adolescentes, jovens e famílias e/ou indivíduos incluídos em Programas de Transferência de Renda – PTR, bolsa família e/ou benefícios.
Número de famílias e/ou indivíduos incluídos em Programas de Transferência de Renda – PTR, bolsa família e/ou benefícios.
Garantir o acesso a serviços setoriais; Número famílias nos Serviços ofertados pelo CRAS (PAIF, SCFV, Serv. Atend. Idoso e PCD em domicílio)
Percentual de famílias que acessaram a rede de proteção social básica por meio de encaminhamento do CRAS
Número de famílias encaminhadas.
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária ;
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária ;
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto do usuários aos demais direitos;
Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
Jovens de 18 a 29 anos:
Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e
adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
Garantir o acesso a atividades nas diversas áreas, estimulando o desenvolvimento do protagonismo do usuário. Número de ações realizadas no território do CRAS
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes: Para Crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e Grupos de adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção. (Art. 98 do ECA).
Acolher e garantir proteção integral;
Prevenir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, violência ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais.
Objetivos Específicos: Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
Desenvolver com os adolescentes condições de independência e auto- cuidado.
Todo serviço deverá estar organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes.
Ser acolhido com dignidade;
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
Ter espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
Possuir endereço institucional como referência;
Alto índice de crianças e adolescentes em situação de risco, violação de direitos e que necessitam de medida de proteção, ao qual a família está impossibilitada de cumprir sua função.
Alto índice de denuncias registras no Conselho Tutelar local sobre crianças em situação de risco.
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza de acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;
Objetivos Específicos: Incentivar o protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e auto-cuidado;
Promover o acesso a renda;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
Ser acolhido com diganidade;
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
Ter espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
Ter acesso a alimentações com padrões nutricionais adequados e necessidades especifica;
Possuir endereço institucional como referência; Número crescente de idosos no município de Umuarama;
Alto índice de idosos em isolamento social;
Alto índice de idosos em situação de risco, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados;
Crescimento considerado de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal no município de Umuarama.
Crescimento de idosos em isolamento social;
Crescimento de práticas de violência contra a pessoa idosa.
Serviço de média complexidade Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com deficiência ou com algum grau de dependência. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência;
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência. Alto índice de deficientes em situação de risco.
Número de famílias encaminhadas.
Serviço de acolhimento para deficientes na modalidade Residência Inclusiva Ofertar acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva para pessoas a partir de 18 anos, de ambos os sexos com deficiência: , física, mental, intelectual ou sensorial;
Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
Garantir alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
Propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a inserção comunitária e participação social e o fortalecimento de vínculos familiares com vistas à reintegração ou convivência; Índice de vulnerabilidade social Crescimento considerado de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco pessoal no município de Umuarama.
Ações Socioeduca-tivas, profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas a partir de 14 anos.
Aumentar a possibilidade de inserção no mercado de trabalho;
Assegurar espaços de referência para convício grupal, comunitário, social e profissional;
oferecer cursos de capacitação e treinamento. Alto índice de pessoas sem capacitação profissional
Alto grau de pessoas a serem encaminhadas para o mercado de trabalho.
G) Prazo para a execução da atividade
Vigência: 01/04/2023 a 30/06/2024
H) Forma e periodicidade da liberação dos recursos
Os recursos serão disponibilizados mensalmente, observados os itens 9.6 e 9.6.1 do Edital, mediante transferência às contas das OSCs.
I) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;
As propostas serão avaliadas a partir dos documentos apresentados.
Nos planos de trabalhos serão analisados os seguintes itens:
- Consonância entre os objetivos, metas e resultados;
- Metodologia apresentada coerente com os objetivos do serviço;
- Indicadores para acompanhamento e avaliação das ações executadas;
- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência;
- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço;
- Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional de Assistência Social;
- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital;
- Tempo de atuação no Serviço;
J) Metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

Itens	Critérios	Peso	Pontuação Nota Máxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados.	1	0, 1 ou 2 2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço.	2	0, 1 ou 2 4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação.	1	0, 1 ou 2 2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência.	2	0, 1 ou 2 4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária.	2	0, 1 ou 2 4
F	Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS com suas alterações, Norma Operacional Básica – NOBSUAS/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do MDS referentes os serviços de Proteção Social Básica e Especial e demais normativas pertinentes.	2	0, 1 ou 2 4
G	Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital.	1	0, 1 ou 2 2
H	Tempo de atuação no Serviço	2	0, 1 ou 2 4
	TOTAL ----------		26

5.2.1. Para cada critério (de "A" a "H"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.
5.2.2. Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
5.2.3. As organizações que atingirem a nota final inferior a 50 % estarão desclassificadas.
5.2.4. Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.
K) Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:
VIII- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência (D);
IX- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária (E);
X- Tempo de atuação no Serviço (H);
XI- Metodologia coerente com os objetivos do serviço (B);
XII- Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS com suas alterações, Norma Operacional Básica – NOBSUAS/RH, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do MDS referentes os serviços de Proteção Social Básica e Especial e demais normativas pertinentes (F);
XIII- Consonância entre os objetivos, metas e resultados (A);
XIV- Indicadores para acompanhamento e avaliação (C);
XV- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital (G).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
L) Espaço físico necessário para a Execução do Serviço
A infraestrutura necessária para a operacionalização das ações será de responsabilidade de cada entidade, bem como, os materiais de consumo, permanente, veículos e motorista e, deverá garantir a acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
M) Recursos Logísticos:
Os serviços serão realizados nos espaços físicos identificados em cada lote.
N) Previsão de Receitas e Despesas:
Receitas:
Valor global de até R$ 7.391.794,55 (sete milhões trezentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro reais cinquenta e cinco centavos), atrelado às seguintes fontes:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
762/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
764/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 60074
765/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 60115
766/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 70032
768/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 70019
767/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
804/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
o) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
p) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
q) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
r) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.
s) deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
t) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 14 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6 A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.1 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2023, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, , de 2023.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 – SMEL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1. Onde se lia:
8.3.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico – Umuarama-PR, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h30min das 13h30min às 17h30min, no período de 21/11/2022 a 19/12/2022.

Passasse-se a ler:
8.3.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Av Parigot de Souza nº 2880 – Bairro Jardim Social, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 12h00min das 13h30min às 17h00min, no período de 23/01/2023 a 27/01/2023.

2. Onde se lia:
- tabela 03 -

Itens	Critérios	Peso	Pontuação Máxima por Item	Nota máxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados	1	0,1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço	2	0,1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação	1	0,1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referencia	2	0,1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização dos serviços através de planilha orçamentária	2	0,1 ou 2	4
F	Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto	2	0,1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela entidade, referente ao serviço proposto no edital	1	0,1 ou 2	4
H	Tempo de atuação no serviço	2		
	total			26

Passasse-se a ler:
- tabela 03 -

Itens	Critérios	Peso	Pontuação Máxima por Item	Nota máxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados	1	0, 1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço	2	0, 1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação	1	0, 1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referencia	2	0, 1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização dos serviços através de planilha orçamentária	2	0, 1 ou 2	4
F	Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto	2	0, 1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela entidade, referente ao serviço proposto no edital	1	0, 1 ou 2	2
H	Tempo de atuação no serviço	2	0, 1 ou 2	4
	total			26

3. Onde se lia:
8.6.3 Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no Setor de Assistência em Saúde, situado na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – Umuarama Pr, de segunda a sexta feira, das 08h30 às 16h30 no período de 15 a 22 de dezembro de 2022.

Passasse-se a ler:
8.6.3 Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Av. Parigot de Souza nº 2880 – Bairro Jardim Social, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 12h00min das 13h30min às 17h00min, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

4. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Umuarama, 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumanos@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E

CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão designada pela Portaria 160/2021, torna público a Relação da homologação das inscrições e resultado final das classificações referente ao Edital n.º 019/2021, conforme o item 4.1, para seleção dos cargos abaixo descritos conforme segue:

Artigo 1.º - Ficam homologadas as inscrições dos cargos abaixo conforme segue:

PROFESSOR:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
01	Bruna Cristina Teixeira	084.505.999-89
02	Nilza Ferreira Guilherme	857.244.919-15
03	Carolina Yasmin Nascimento Cegatto	125.111.589-65
04	Laura Roberta Alves da Rosa	082.337.779-27
05	Beatriz Saraiva Garcia	102.633.279-65
06	Naiara Aparecida Santos de Brito	108.462.839-21
07	Fernanda Aguiar de Souza	111.053.459-03
08	Sidnéia Valero Egido	039.982.739-05
09	Ana Rosa Soares	017.731.059-65
10	Alessandra da Silva Torres	111.134.099-40
11	Jaqueline Costa da Silva	123.500.549-69
12	Iessa Cristina Vergilio dos Santos	092.321.959-50
13	Aline Santos de Aquino	094.579.049-07
14	Aline de Castro Bonifácio da Silva	082.554.599-44
15	Jaqueline dos Santos Nunes Pereira	095.956.209-55
16	Cristiane Cargnelutti	032.346.089-54
17	Daiane Cidele de Souza	064.815.109-37
18	Sonia Bueno da Fonseca	041.325.619-76
19	Edna Correia Bezerra	032.740.119-24
20	Luciane Cristina Pereira	054.079.029-07
21	Jaqueline Favaro Pastori	054.017.489-06
22	Marcia Batista Soares Scoparo	037.440.479-89
23	Francisco Barbosa Júnior	093.601.279-06
24	Marley Praxedes Silva	018.554.299-93
25	Claudia Roseli Bois Ribeiro	654.400.569-04
26	Jéssica Correia da Costa	466.442.958-43
27	Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	507.578.229-91
28	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	081.737.389-63
29	Fernanda Gonçalves Cavalcante	101.804.409-42
30	Juliana Sobreiro Batista	110.026.909-60
31	Michely Vizentainer de Lima	090.475.709-95
32	Luzia Aparecida dos Santos	822.049.349-68
33	Mariana dos Santos Hermenegildo	117.450.169-37
34	Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges	067.247.759-90
35	Franciele Felisberto de Lima Binati	058.429.859-50
36	Adriana Barbosa da Silva	040.511.849-00
37	Aline Thaís de Oliveira Mota	101.478.699-19
38	Tainara Boaventura Soares	103.083.969-79
39	Edilaine Cristina de Souza Faqueti	366.199.008-01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
01	Carolina Yasmim Nascimento Cegatto	125.111.589-65
02	Laura Roberta Alves da Rosa	082.337.779-27
03	Luciane Bosquette Marin da Silva	056.916.329-30
04	Naiara Aparecida Santos de Brito	108.462.839-21
05	Fernanda Aguiar de Souza	111.053.459-04
06	Jaqueline Costa da Silva	123.500.549-69
07	Iessa Cristina Vergilio dos Santos	092.321.959-50
08	Aline Santos de Aquino	094.579.049-07
09	Aline de Castro Bonifácio da Silva	082.554.599-44
10	Jaqueline dos Santos Nunes Pereira	095.956.209-55
11	Daiane Cidele de Souza	064.815.109-37
12	Lucilene Dourado	079.785.789-33
13	Edna Correia Bezerra	032.740.119-24
14	Luciane Cristine Pereira	054.079.209-07
15	Jaqueline Favaro Pastori	054.017.489-06
16	Marcia Soares Batista Scoparo	037.440.479-89
17	Jéssica Correia da Costa	466.442.958-43
18	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	081.737.389-63
19	Juliana Sobreiro Batista	110.026.909-60
20	Julia Carolina Alves da Costa	077.827.519-18
21	Adriana Barbosa da Silva	040.511.849-00
22	Mariana dos Santos Hermenegildo	117.450.169-37
23	Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges	067.247.759-90
24	Franciele Felisberto de Lima Binati	058.429.859-50

PROFESSOR – Componente Curricular Educação Física – 20 horas

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
01	Renata Caroline Martins da Costa	082.897369-59
02	Rosana Aparecida dos Santos Guilherme	048.028.479-20
03	Roberson Michael dos Santos Hermenegildo	066.398.329-09

Artigo 2º - Ficam homologadas as classificações para os cargos abaixo conforme segue:

PROFESSOR:

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1º	100	02	Nilza Ferreira Guilherme	857.244.919-15
2º	100	16	Cristiane Cargnelutti	032.346.089-54
3º	100	08	Sidnéia Valero Egido	039.982.739-05
4º	95	25	Claudia Roseli Bois Ribeiro	654.400.569-04
5º	92	14	Aline de Castro Bonifácio da Silva	082.554.599-44
6º	92	13	Aline Santos de Aquino	094.579.049-07
7º	90	32	Luzia Aparecida dos Santos	822.049.349-68
8º	90	24	Marley Praxedes Silva	018.554.299-93
9º	90	18	Sonia Bueno da Fonseca	041.325.619-76
10º	89	22	Marcia Batista Soares Scoparo	037.440.479-89
11º	85	27	Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	507.578.229-91
12º	85	09	Ana Rosa Soares	017.731.059-65
13º	85	28	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	081.737.389-63
14º	83	19	Edna Correia Bezerra	032.740.119-24
15º	83	17	Daiane Cidele de Souza	064.815.109-37
16º	83	29	Fernanda Gonçalves Cavalcante	101.804.409-42
17º	78	21	Jaqueline Favaro Pastori	054.017.489-06
18º	72	01	Bruna Cristina Teixeira	084.505.999-89
19º	72	06	Naiara Aparecida Santos de Brito	108.462.839-21
20º	71	12	Iessa Cristina Vergilio dos Santos	092.321.959-50
21º	69	35	Franciele Felisberto de Lima Binati	058.429.859-50
22º	65	23	Francisco Barbosa Júnior	093.601.279-06
23º	62	05	Beatriz Saraiva Garcia	102.633.279-65
24º	61	38	Tainara Boaventura Soares	103.083.969-79
25º	60	37	Aline Thaís de Oliveira Mota	101.478.699-19
26º	60	31	Michely Vizentainer de Lima	090.475.709-95
27º	60	04	Laura Roberta Alves da Rosa	082.337.779-27
28º	57	39	Edilaine Cristina de Souza Faqueti	366.199.008-01
29º	56	30	Juliana Sobreiro Batista	110.026.909-60
30º	56	11	Jaqueline Costa da Silva	123.500.549-69
31º	56	07	Fernanda Aguiar de Souza	111.053.459-03
32º	54	20	Luciane Cristina Pereira	054.079.029-07
33º	52	34	Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges	067.247.759-90
34º	50	15	Jaqueline dos Santos Nunes Pereira	095.956.209-55
35º	50	03	Carolina Yasmin Nascimento Cegatto	125.111.589-65
36º	50	33	Mariana dos Santos Hermenegildo	117.450.169-37
37º	50	10	Alessandra da Silva Torres	111.134.099-40
38º	0,0	36	Adriana Barbosa da Silva	040.511.849-00
39º	0,0	26	Jéssica Correia da Costa	466.442.958-43

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1º	92	09	Aline de Castro Bonifácio da Silva	082.554.599-44
2º	92	08	Aline Santos de Aquino	094.579.049-07
3º	89	16	Marcia Soares Batista Scoparo	037.440.479-89
4º	89	03	Luciane Bosquette Marin da Silva	056.916.329-30
5º	85	18	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	081.737.389-63
6º	83	13	Edna Correia Bezerra	032.740.119-24
7º	83	11	Daiane Cidele de Souza	064.815.109-37
8º	78	15	Jaqueline Favaro Pastori	054.017.489-06
9º	72	04	Naiara Aparecida Santos de Brito	108.462.839-21
10º	71	07	Iessa Cristina Vergilio dos Santos	092.321.959-50
11º	64	24	Franciele Felisberto de Lima Binati	058.429.859-50
12º	60	02	Laura Roberta Alves da Rosa	082.337.779-27
13º	56	12	Lucilene Dourado	079.785.789-33
14º	56	19	Juliana Sobreiro Batista	110.026.909-60
15º	56	06	Jaqueline Costa da Silva	123.500.549-69
16º	56	05	Fernanda Aguiar de Souza	111.053.459-04
17º	54	14	Luciane Cristine Pereira	054.079.209-07
18º	51	20	Julia Carolina Alves da Costa	077.827.519-18
19º	50	23	Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges	067.247.759-90
20º	50	10	Jaqueline dos Santos Nunes Pereira	095.956.209-55
21º	50	01	Carolina Yasmim Nascimento Cegatto	125.111.589-65
22º	50	22	Mariana dos Santos Hermenegildo	117.450.169-37
23º	0,0	21	Adriana Barbosa da Silva	040.511.849-00
24º	0,0	17	Jéssica Correia da Costa	466.442.958-43

PROFESSOR – Componente Curricular Educação Física – 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
01º	62	02	Rosana Aparecida dos Santos Guilherme	048.028.479-20
02º	60	01	Renata Caroline Martins da Costa	082.897369-59
03º	55	03	Roberson Michael dos Santos Hermenegildo	066.398.329-09

Artigo 3.º - Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra a Homologação e Classificação Geral, conforme previsto nos itens dos 4.2 ao 4.5 do Edital 001/2023 a contar da data da Publicação.

Artigo 4.º - Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 31 de Janeiro de 2023.

Zuleide Santos de Santana Debona
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº22 /2023
REF. CONTRATO Nº 363 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 16.514.870/0001-19 com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 Bairro: Jardim Alvora-da, CEP: 87400-000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, nes-te ato representada pelo(a) Sr. André Luiz Longuini portador do CPF: 024.752.929-03, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláu-sulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 18.265,20 m2, dos trechos: Av. Centenário do Sul entre Praça Benito Almodovas Rodrigue e Rua das Violetas;
Av. Rio Branco entre a Rua Cambara e Av. Alagoas;
Rua Claudete Ribas Cesar Camargo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Pirapo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Araruna entre a Rua Claudete Ribas Cesar Camargo e a Avenida Palmas e
Rua Santa Catarina, entre a Av. Maranhão e a Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva, da (o) Concorrência 04/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adju-dicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 04/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 363 / 2022, a contar do dia 29/02/2023 com vencimento em 29/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo de execução conforme solicitação e justificativa em anexo constante no memorando 2023000058 e parecer jurídico 0039/2023.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Concorrência 04/2022, que não colidirem com as disposições deste adi-tivo, obedecendo ao Contrato nº 363 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,26 de janeiro de 2023.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
D E C R E T O Nº 023/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em função gratificada a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, o servidor EDER PEREIRA RUBIAS CPF nº 025.467.929-38, para exercer o cargo Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 024/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, o servidor CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA, CPF nº 101.536.009-26, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 025/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, a servidora JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS, CPF nº 055.468.659-70, para exercer o cargo de Coordenador de Programas, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 026/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, a servidora DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN, CPF. nº 039.063.489-11, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Obras e Serviços Públicos, junto Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
D E C R E T O Nº 027/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, o servidor LUCIANO IABLANSKI, CPF nº 092.348.119-25, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
D E C R E T O Nº 028/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, a servidora ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA, CPF. nº 042.367.789-63, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Janeiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a contratação de serviço de Engenharia Florestal, atendendo a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Douradina -PR, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 a favor da pessoa jurídica LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº. 26.300.930/0001-54, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a contratação de serviço de Engenharia Florestal, atendendo a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Douradina -PR, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 02/2023
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ZENAIDE LEANDRO DE BRITO
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.176,60-mensais
Vigência: 01/02/2023 até 15/07/2023

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 03/2023
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.176,60-mensais
Vigência: 01/02/2023 até 15/07/2023

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 04/2023
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.588,30-mensais
Vigência: 01/02/2023 até 15/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa INCAH ENG LTDA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados no Código Eng. 08, do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022, no valor de R$ 37.344,32 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa INCAH ENG LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.600.757/0001-09, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia discriminados no Código Eng. 08, do Anexo Procedimento de Engenharia e Arquitetura, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei nº 2.315, de 02 de setembro de 2022, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 06/2022, no valor de R$ 37.344,32 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
Edital n.º 19/2023
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 117/2022, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve tornar público a seguinte retificação no edital n.º 118/2023 de retificação das notas:
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A convocação dos candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor e Professor – atuação específica em Educação física, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2023, das 10h30min às 12 horas (horário oficial de Brasília), no auditório da Prefeitura Municipal de Umuarama, PR, Av. Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, Umuarama, Pr.
LEIA-SE:
Art. 2º - A convocação dos candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor e Professor – atuação específica em Educação física, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2023, das 10h30min às 12 horas (horário oficial de Brasília), no Hall de entrada do Anfiteatro do Centro Cultural Vera Schubert de Umuarama, av. Rio Branco, n.º 3633 – Centro Cívico, Umuarama/PR.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama - PR, 30 de janeiro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Umuarama – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 028/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 305/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300084 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 26 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 028 DE 26/01/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3126	Indeniza ç ões, Restitui ç ões de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300084	R$ 442.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 442.000,00
TOTAL GERAL					442.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 028 DE 26/01/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/202

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior	1.494.291,38	0,00	300084	1.494.291,38
Valor utilizado pelo Decreto nº 028/2023			300084	442.000,00
Saldo atual			300084	1.052.291,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 034/2023
Aprova o regulamento das permissões de uso de bens municipais, a título precário, disponíveis no espaço do barracão de Indústria e Comércio localizado na Sociedade Rural de Umuarama, no período da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama no ano de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Umuarama,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica Aprovado o Regulamento da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama que acontecerá no período da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, entre os dias 09 a 19 de março de 2023, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do anexo deste decreto.
Art. 2º O objetivo do Município é a exposição para público em geral a diversidade industrial do Município, fomentando a expansão do setor e estimulando o desenvolvimento econômico local, com a atração de consumidores de toda a região para que passem a consumir no comércio local.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito do Município
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO
REGULAMENTO DA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA NO PERÍODO DE 09 A 19 DE MARÇO DE 2023.
Art. 1º As Empresas que participarem da Exposição no período de 09 a 19 de março de 2023 expondo seus produtos no Pavilhão de Indústria e Comércio localizado no Parque de Exposição do Município de Umuarama, deverão observar os termos deste Regulamento para utilização do pavilhão, e o Regulamento da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, no que se referir ao acesso até o Pavilhão.
Parágrafo único. Fica designada a Secretaria de Indústria, Comércio como o órgão responsável pela administração dessa 1ª Exposição.
Art. 2º A feira será destinada à exposição do setor industrial de Umuarama, sendo os segmentos selecionados conforme a demanda da quantidade de requerimentos, obedecendo à quantidade de no máximo 02 (dois) estandes para cada segmento que se inscrever.
Art. 3º Haverá reserva de 01 estande de 20x7 destinado ao Espaço e Inovação a ser coordenado pelo Sistema Regional de Inovação (SRI), com destinação à mostra de tecnologia, ciência e inovação e o evento hackathon, durante a realização da Exposição.
Art. 4º Haverá reserva de espaço para Emissoras de rádio FM e portais de notícia umuaramense dentro do Pavilhão da Indústria e Comércio Joaquim Fernandes Martins, destinada para a divulgação do evento e afins.
Art. 5º Os responsáveis pelos espaços reservados, descrito nos artigos anteriores, deverão fazer credenciamento no setor de protocolo portando documentação legal e requerimento com informações de contato telefônico, e-mail, o responsável pelo estande e o tamanho do espaço que pretende utilizar, e assinar termo de permissão de uso, conforme anexo III.
Art. 6º O local de realização da 1ª Exposição será no Pavilhão da Indústria e Comércio Joaquim Fernandes Martins, com uma extensão total de 2.000 m² de estandes a serem montados individualmente, localizado no Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega, na Sede da Sociedade Rural de Umuarama, situado na PR 323, KM 304, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 7º Os estandes dentro do Pavilhão serão divididos entre paredes divisórias, com altura de 2,20m e largura de no mínimo 3m x 3m, sob critério de adequação à estrutura disponível, ficando limitado a um único ponto por inscrito.
Parágrafo único. A área externa que compreender a área total do Pavilhão da Indústria e Comércio Joaquim Fernandes Martins, será disponibilizada conforme deliberação da Secretaria de Indústria e Comércio, visando o atendimento aos requerimentos apresentados no ato da inscrição de cada interessado.
Art. 8º Para participar da 1ª Exposição da Indústria, a Empresa deve comprovar que é umuaramense.
Art. 9º Cada expositor terá o direito a um espaço compreendido dentro do segmento que será designado pela Secretaria de Indústria e Comércio conforme necessidade da exposição, com iluminação de 01 spot light, com lâmpada a cada 3m², 01 ponto de energia de 110v e 01 placa indicativa de 0,98x0462 com nome da Empresa expositora.
Parágrafo Único. Será possível a realização de sorteio, imediatamente após a definição dos estandes, antes da assinatura do termo de Permissão, podendo ser alterado conforme a necessidade que surgir no momento da montagem da empresa no espaço, desde que autorizados pela Secretaria.
Art. 10. As empresas poderão participar da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama, por tempo determinado desde que obedecidas às seguintes normas:
I – Inscrever-se no Setor de Protocolo, nos dias 02 e 03 de fevereiro;
II – Apresentar ficha de inscrição fornecida no Anexo I, informando, dados pessoais, endereço da sede, contato telefônico efetivo, e-mail ativo, segmento de trabalho, quantidade de funcionários, relação do faturamento mensal dos últimos 12 meses, tamanho necessário para estande dentro da sua atividade, se fornecerá degustação para os visitantes, se utilizará a cozinha do pavilhão, necessidade elétrica do estande que será disponibilizado.
III – Apresentar Alvará e/ou Cartão CNPJ e documentos pessoais do proprietário da empresa ou representante legalmente estabelecido;
III – Apresentar as certidões de municipais devidamente quitadas;
IV – Apresentar uma declaração, sob pena de lei, que não mantém em seu quadro de funcionários, pessoas menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo II do edital, bem como não possui funcionários públicos do município de Umuarama, seus fundos, fundações e autarquias no quadro societário, conforme anexo II;
V – Assinar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, em caráter precário e por tempo determinado, após o sorteio da localização do estande que lhe será disponibilizado.
§1º O critério para classificação da empresa será por ordem de protocolo, até que atinja o número de estande ofertado para aquele segmento.
§2º A Empresa que for classificada, será contatada pela Secretaria através dos meios de comunicação informados pela mesma no ato do requerimento.
§3º A Secretaria aguardará 01 (um) dia para o comparecimento para assinatura do Termo, expirado o prazo, a vaga será ofertada imediatamente ao próximo da fila de espera.
§4º Estando o Município de posse do termo de permissão de uso devidamente assinado, e a classificada não comparecer no evento, haverá aplicação da multa prevista no termo, podendo a critério da Secretaria ofertar a vaga ao próximo da fila de espera.
Art. 11. A Secretaria de Indústria e Comércio após a seleção das Empresas e sorteio da localização dos estandes obedecendo à quantidade mínima de 02 (dois) e a setorização, emitirá o Termo de Permissão de Uso de Bem Público em Caráter Precário e por Tempo Determinado para assinatura.
Art. 12. O expositor deverá fornecer nome do responsável e número de, pelo menos, um contato telefônico atualizado para possíveis intercorrências durante a exposição.
Art. 13. Município de Umuarama por meio da Secretaria de Indústria e Comércio disponibilizará através de permissões de uso a título precário, estandes para Empresas classificadas nos seguintes períodos:
I – O período de instalação da Empresa no estande ofertado será de 24 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023;
II – O funcionamento da Exposição compreendendo acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de 09 a 19 de março de 2023 das 17horas as 23h59m;
III – Os serviços de desmontagem dos estandes e desmobilização geral da exposição dar-se-ão no período de 20 de março de 2023 a 05 de abril de 2023.
Parágrafo único. A disposição desse artigo deverá observar o que dispõe o Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, quanto ao horário permitido de acesso ao parque.
Art. 14. É proibido manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás e velas acessas.
Art. 15. Não será permitida o preparo de alimentos que seja necessário manuseio com fogo e sistema de exaustão dentro dos estandes, sendo permitida o oferecimento de aperitivos para degustação aos visitantes, sem no entanto, ofertar espaço gustativo com mesas, cadeiras e afins.
Paragrafo único. Deverão ser seguidos os termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 139/2017, que dispõe sobre a higiene da alimentação, e sua regulamentação
Art. 16. O pavilhão contem uma cozinha, que será disponibilizada para utilização comunitária das Empresas, caso necessário, para o preparo rápido de aperitivos e cafés para oferecerem aos visitantes, ficando sob sua responsabilidade providenciar os utensílios e itens alimentícios que forem necessários.
Art. 17. Os expositores classificados, quanto ao horário de funcionamento, horário de carga e descarga, e tudo o que for de responsabilidade do Parque quanto a área de acesso ao Pavilhão, deverão obedecer ao Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, disponível na Sede da Sociedade Rural.
Art. 18. O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista, e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento
§1º Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do Expositor, bem como os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor
§2º Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor.
§3º O art. 5º, 6º e 13º da Lei nº 7.347/1985, prevê a proibição de exploração de mão de obra de criança e adolescente com idade inferior a 18 (dezoito) anos e o expositor que tenha interesse de contratação de menores ou adolescentes de 16 a 18 anos, deverá ter autorização por escrito do juiz da infância e adolescência, para trabalharem em feiras ou eventos.
Art. 19. O descumprimento do artigo anterior, dá o direito ao Município de Umuarama de revogar imediatamente o Termo de Permissão, e o mesmo, estará sujeito ao pagamento de uma multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em benefício do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), nos termos da referida Lei, com a devida fiscalização a ser efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho ou Ministério Público do Trabalho.
Art. 20. As transgressões a este regulamento e ao Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL, serão passíveis de advertência, em sua reincidência a aplicação de multa de R$1.000,00 (um mil reais).
Art. 21. As denúncias de irregularidades referentes aos expositores deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria de Indústria e Comércio que estará em funcionamento dentro do Parque no estande da Prefeitura de Umuarama.
Art. 22. As advertências e multas deverão ser comunicadas por escrito, pela Secretaria de Indústria e Comércio, devendo o expositor registrar ciência por escrito.
Parágrafo único. Em caso de recusa por parte do expositor no registro de ciência da notificação, será colhido assinatura de 02 testemunhas, e o mesmo considerar-se-á notificado.
Art. 23. É de responsabilidade exclusiva do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.
Art. 24. É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento da exposição, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em exclusão.
Art. 25. É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções, estando sujeito à punição de exclusão.
Art. 26. Durante o período do evento é proibido a transferência do estande disponibilizado para terceiro interessado.
Art. 27. Todos os problemas que surgirem durante a Exposição deverão ser encaminhadas a Secretaria de Indústria e Comércio do Município.
Art. 28. Havendo imperiosa necessidade constatada pelo Poder Público Municipal, fica autorizada a mudança do local da Exposição ou suspensão de sua realização do evento, de acordo com as normas vigentes e mediante comunicação aos expositores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 29. Para o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, ficam os órgãos competentes fiscalizadores autorizados a requisitar a força policial quando se fizer necessário
Art. 30. Os expositores respondem civilmente, penalmente quanto a inobservância de Leis, Decretos e Regulamentos.
Art. 31. Os expositores devem ser notificados ou interpelados de todas as decisões emanadas pelos órgãos municipais, ficando vedada, mediante comprovação da notificação, a alegação de desconhecimento.
Art. 32. Os expositores assumem total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos expostos e comercializados.
Art. 33. os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Indústria e Comércio de Umuarama, obedecendo obrigatoriamente Regulamento Geral da 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL.
Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.
PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito do Município
MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio
ANEXO I
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA/2023
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO SEDE:
CNPJ nº _____TEL. ( )
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: _____ RG n.: _____SSP/
SEGMENTO A SER EXPOSTO:
QUANTIDADE DE ATENDENTES NO ESTANDE: ____
RELAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL DOS ULTIMOS 12 MESES:

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
1.		7.	
2.		8.	
3.		9.	
4.		10.	
5.		11.	
6.		12.	

TAMANHO DO ESTANDE PRETENDIDO:
NECESSIDADE ELÉTRICA:
(necessitará de mais iluminação e mais tomadas do que as previstas no regulamento)
FORNECERÁ DEGUSTAÇÃO: ( )NÃO ( )SIM
TIPO: _____
UTILIZARÁ A COZINHA: ( )NÃO ( )SIM
ESPECIFIQUE: _____
VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE REQUER AO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO A PARTICIPAÇÃO NA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA/2023, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09 DE MARÇO A 29 DE MARÇO DAS 17H AS 23H59M.
DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO AO REGULAMENTO DA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA E DA 48ª EXPO-UMUARAMA/20ª INTERNACIONAL
Umuarama – PR, ____ de fevereiro de 2023.
_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO II
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO SEDE:
CNPJ nº _____ TEL. ( )
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Declaro, ainda, não possuir no quadro societário da empresa, servidores públicos do município de Umuarama – PR., seus fundos, fundações e autarquias.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Umuarama – PR, ____ de fevereiro de 2023.
_____
REPRESENTANTE LEGAL
ASSINAR E CARIMBAR
ANEXO III
CREDENCIAMENTO DOS ESPAÇOS RESERVADOS
• Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.
• O requerente deverá apresentar junto com este formulário, uma cópia da documentação exigida no Regulamento da 1ª Exposição da Indústria de Umuarama
EMISSORA DE RÁDIO FM PORTAL DE NOTÍCIA
Espaço e Inovação a ser coordenado pelo Sistema Regional de Inovação – SRI
Nome da empresa, órgão ou organização jornalística:

(Razão social e nome comercial)
Página institucional na internet

E-mail
CNPJ:
Endereço:
Nome do responsável IMEDIATO:
Telefones fixo _____ Celular
Tamanho do espaço pretendido de estande:
As empresas, os órgãos e as organizações de imprensa, previamente cadastrados, deverão apresentar relação dos profissionais que atuarão em seu nome na cobertura dos trabalhos NA 1ª EXPOSIÇÃO DA INDÚSTRIA DE UMUARAMA para fins de credenciamento.
Umuarama – PR, ____ de fevereiro de 2023.
REPRESENTANTE
ASSINAR E CARIMBAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 172/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora MARIA REGINA GUIMARAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARIA REGINA GUIMARAES, matrícula 846891, portadora da cédula de identidade RG nº 5.461.818-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 813.640.089-04, admitida em 19 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo nº 934/2023, a partir de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 188/2023
Concede Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4 à servidora KARINA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora KARINA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n° 8.675.741-9-SSP-PR, inscrita no CPF n° 059.183.399-90, nomeada em 11 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente De Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, ficando lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2023
Exonera a pedido GIOVANA LABIAK PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido GIOVANA LABIAK PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.480.998-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 130.767.839-47, nomeada em 11 de julho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 2346/2022 de 06 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/2023
Demitir a pedido APARECIDA DESTRO STEVANELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido APARECIDA DESTRO STEVANELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.945.006-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.050.109-63, admitida em 06 de julho de 2009, ocupante do emprego público de Agente Comunitário Saúde, Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a contar de 09 de janeiro de 2023, revogando o Edital nº 029/2009 de 06 de julho de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198/2023
Demitir a pedido PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.827-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.125.599-60, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 09 de janeiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2023
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora JESSICA CRISLAINE FURLAN NARESSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA CRISLAINE FURLAN NARESSI, matrícula nº 1001481, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.851.678-0 — SESP-PR e inscrita no CPF n° 088.936.309-90, nomeada em 04 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 643/2023, em consonância às disposições do art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2025, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2023
Exonera a pedido SIMONE APARECIDA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.011.016-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 044.713.439-638, nomeada em 06 de junho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professora de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 2131/2022 de 02 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2023
Revogar a Portaria nº 1.171/2021 que designou o servidor WAGNER RIBEIRO GUIMARÃES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.171/2021 que designou o servidor WAGNER RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula 873861, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.724.308-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 004.956.339-41, admitido em 01 de setembro de 2005, para exercer a função de emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para prestar serviço para a Câmara Municipal de Umuarama, de acordo com a L

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 23 de janeiro de 2023 e o dia 10 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 11 de janeiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
CONSULTAS
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios		Valor total
Neurologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Neuropediatra		R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Reumatologista		R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 100,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
O atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A…….(razão social)……...CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SAÚDE
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos (recurso federal)	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS	Valor total
	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	
Total anual			

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de outubro de 2022 e o dia 19 de abril de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 07 de outubro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor total

Psicologia para tratamento bariátrico R$ 6,30 R$ 33,70 R$ 40,00

A empresa deve contar com profissional de psicologia com especialização ou titulação comprovada na área de Cirurgia Bariátrica e estar com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia - CRP. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada.

CONSULTAS:

Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor total

*Psicólogo para atendimento individual/grupal com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Cirurgia Bariátrica, bem como especialização em avaliação psicológica. 6,30 33,70 40,00

*Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

*Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita

*O profissional que prestara atendimento referente a cirurgia bariátrica deverá conter toda bateria de avaliação psicológica necessária para atender as demandas dos pacientes.

-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A…….(razão social)……...CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRP do psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:

Psicólogo responsável pela empresa:

CRP do psicólogo responsável:

RG do psicólogo responsável:

CPF do psicólogo responsável:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário

Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.

II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a p

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto de Credenciar de Clínicas para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 19 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional responsável no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área.
n) A Clínica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa juridica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.
5.4. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.
5.5. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.
5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.8. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.
6.2 A Clínica interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro para Clínica de Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (modelo em anexo) identificando a quantidade de vagas e modalidade (feminino e/ou masculino) que poderá disponibilizar.
6.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.4. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 21 de novembro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
OBRIGAÇÕES DAS CLINICAS CREDENCIADAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;
2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;
3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;
4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;
5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.
6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.
7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.
8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.
9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.
10. Por fim, a credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.
11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:
- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.
12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.
13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.
14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.
15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.
16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.
17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.
18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.
19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.
20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.
DOS VALORES:
Descrição Quantidade máxima de pacientes por clínica Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até
Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde A t é 12 R$ 1.800,00 R$ 21.600,00 R$ 259.200,00
ANEXO II (Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de Clínicas Particulares para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas
Chamamento público nº¬_____
A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços para Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____.
Anexo_____ Quantidade de vagas e modalidade (listar vagas conforme consta do edital)
_____
_____
_____
_____
Nome do responsável pela Clínica de Tratamento de Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas:
RG do responsável:
CPF do responsável:
Médico responsável pela Clínica:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/ CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV -
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2022, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento vinte e quatro horas, em ambiente residencial, de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até 9 (nove) meses para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Descrição Quantidade máxima de pacientes Valor mensal por paciente Valor total mensal de até Valor Anual total de até
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____ inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____ da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Garantia de acompanhamento terapêutico, protetivo e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente em ambiente residencial, de caráter transitório, cujo tempo de permanência seja de até 9 (nove) meses;
2. Ofertar tratamento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de maneira voluntária e involuntária;
3. Garantia de acompanhamento por equipe técnica especializada, que considere as particularidades do paciente em tratamento e promova mudanças no comportamento favorecendo sua reinserção na sociedade;
4. Oferta de serviço de forma integrada e que garanta apoio, cuidado, proteção, promoção e reinserção social, para as pessoas com problemas que envolvem a dependência química;
5. Garantir que o paciente atendido mantenha a abstinência de substâncias psicoativas em ambiente terapêutico controlado ou semicontrolado.
6. A Clínica credenciada deverá oferecer cuidados contínuos de saúde, acompanhamento terapêutico e protetivo, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial. de caráter transitório.
7. O período de acolhimento/internação para tratamento deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses; tendo como permanência máxima o período de 9 (nove) meses.
8. A Clínica deverá ter espaço físico adequado às normas da Vigilância Sanitária e contar com equipe multidisciplinar: psicólogo, assistente social, enfermeiro, médico clínico, médico psiquiatra, terapeutas, entre outros.
9. A credenciada deve ainda oferecer atendimentos semanais com equipe técnica. Estes atendimentos devem acontecer tanto individuais, quanto em grupo. A equipe técnica da Clinica credenciada deve elaborar Plano Terapêutico Singular - PTS, de cada paciente, descrevendo estratégias para o reestabelecimento do vínculo familiar, através de ligações telefônicas semanais, visitas mensais, assim como incentivar os familiares a participarem de grupos de apoio no município de Umuarama.
10. A credenciada deve ofertar o enxoval para o acolhido/internado: lençol, travesseiro, fronhas, cobertor, toalha de banho e rosto.
11. As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda, da seguinte maneira:
- Até 04 (quatro) vagas/mês para Mulheres e Mulheres Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- Até 08 (oito) vagas/mês para Homens e Homens Transgênero, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
Observação: Salutar e responsável destacar que a mulher transgênero (mulher trans) é uma pessoa que nasceu com o sexo biológico masculino, mas se autoidentifica como uma mulher. Ao contrário, um homem transgênero (homem trans) é uma pessoa que nasceu biologicamente mulher, mas que se identifica e se sente um homem.
12. As condições de execução do contrato serão realizadas por rodízio entre as clínicas credenciadas, iniciando com um sorteio, caso se manifestem mais de uma clínica, tanto no feminino, quanto no masculino.
13. Vale ressaltar que nem todas as clínicas atendem ambos os sexos, e, caso se manifeste apenas uma clínica do sexo masculino ou do feminino, não entrará no rodízio, haja vista a inexistência de opção de escolha.
14. O encaminhamento do paciente do Sistema Único de Saúde - SUS à Clínica de Tratamento credenciada se dará após acompanhamento técnico do paciente pelo Setor de Assistência em Saúde em parceria com a Coordenação de Saúde Mental e com demais serviços e programas da rede pública de atendimento.
15 - Os encaminhamentos voluntário e involuntário do usuário para Clínica na modalidade fechada, ocorrerá somente com avaliação da equipe técnica do Setor de Assistência em Saúde, em parceria com a Coordenação de Saúde Mental. Destaca-se ainda que, de acordo com legilação que rege o tratamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso exagerado de crack, álcool e outras drogas, sempre que o internamento ocorrer de maneira involuntária deverá o Ministério Público ser comunicado.
16 . O acolhimento/internação em modelo residencial e de caráter transitório deverá acontecer em espaço físico próprio da credenciada, em município distando num raio de até 400 quilômetros de Umuarama/PR.
17. A limitação de quilometragem se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida, levando em consideração ainda os custos eventuais que a municipalidade poderá ter com o translado dos pacientes.
18. O translado não está incluso nas obrigações da Credenciada.
19. A Clínica deverá no ato do Credenciamento informar o gênero atendido.
20. A Clínica deve oferecer atendimento de urgência/ambulatorial se necessário.
21 - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
22 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
23 - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO:
2.1. O chamamento tem como objetivo a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo.
3. REGÊNCIA LEGAL:
O presente credenciamento devera ser regido pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com regulamentação dada pela Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV.
4. PRAZOS:
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de dezembro de 2022 e o dia 15 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:
5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.
5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes.
5.3. A Entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados do pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
l) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade.
m) nome completo, CPF e função ocupada na instituição, de dois membros para compor a comissão de acompanhamento da contratualização, devidamente indicados pela direção do hospital;
n) comprovação de todos os incentivos recebidos até a data da contratualização, através de portarias, resoluções ou declarações do órgão competente pelo repasse;
o) relatório atualizado do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações,
p) termo de compromisso (modelo anexo) preenchido e assinado.
5.4. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o relatório do SIA e SIH/SUS da série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média e alta complexidade, para cada instituição credenciada.
5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, os interessados serão comunicados sobre o resultado do credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Convênio, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. Os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
8. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados, bem como documento descritivo e respectivas referências e credenciamento.
8.2. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
Conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV, capítulo IV art. 17 o valor pré-fixado será composto:
I - pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e
II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.
§ 1º Integram o componente pré-fixado dos instrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:
I - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) (Redação dada pela PRT GM/MS n° 2.925 de 01.11.2017));
II - Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
III - Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);
IV - recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);
V - valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005;
VI - Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);
VII - outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
VIII - outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.
§ 2º O IGH está regulamentado no Anexo 2-B;
8.3. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.
8.6. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
8.6.1. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido pela Portaria 3.410, acrescido das especificidades locais e presente ao termo do instrumento formal de contratualização.
Art. 26 (Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:
I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo Anexo A do Anexo 2 do Anexo XXIV.
8.7. O valor pré-fixado dos recursos será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
8.7.1. 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
8.7.2. 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso..
8.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
8.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
8.10. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
8.11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria de Consolidação Nº2, Anexo 2 do Anexo XXIV, Seção IV, art. 32, para acompanhar a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorará a execução das ações e serviços pactuados de saúde.
A comissão será composto por:
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Dois representantes da 12ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Cresems;

8.111. Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
b) Avaliar a capacidade instalada;
c) Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
8.12. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará em suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
8.13. A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
8.14. Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
8.15. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
8.16. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
8.17. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
9 . DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.
Seção I
Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.
Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa
Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).
Seção IV
Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.
Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.te.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
10.1. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
10.2. Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.
12 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes nas Cláusulas do Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
§2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada de relatório da produção contendo todos os pacientes atendidos, bem como comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE conforme tipo de serviço prestado.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 deste item, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere este item fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 156/2016 e nº153/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
14 - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se trimestralmente.
2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
4 - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
5 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).
15 – DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e nas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, bem como da reavaliação trimestral das metas físicas e de qualidade estabelecidas em termo aditivo;
2 - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica;
3 - Periodicamente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio, com acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;
4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;
5 - O HOSPITAL facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.
16 - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
1 - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
III - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio.
2 - O HOSPITAL obriga-se ainda a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1- O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO OU SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.
17. 2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.
17.3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório digitalizado compatível com a base de dados do cartão SUS;
17.4 - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;
17.5 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;
17.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;
17.7 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;
I - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.
18 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 - A inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará direito à SECRETARIA, garantida a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:
I - Advertência Escrita, conforme, art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, aplicada após o competente processo, pelo Departamento de Avaliação,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

Media e Alta Complexidade
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
SUBTOTAL
Pré-Fixado (programas de incentivo)
SUBTOTAL
TOTAL (PÓS-FIXADO + PRÉ-FIXADO)
3 - O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
4 - O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 2. será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
5 – 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
6 - 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS VALORES:
§ 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
§ 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
§ 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
II - Avaliar a capacidade instalada;
III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
§ 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
§ 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
§ 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
§ 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
§ 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
§10º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA/METAS
SERVIÇO MEDIA DE PRODUÇÃO/MÊS META MENSAL
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;
III – nos itens I e II, as situações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;
IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
V - a prescrição de medicamentos deve observar as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
§ 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
§ 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, incluídos os equipamentos, de modo que a utilização destes para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do HOSPITAL deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
§ 2º A mudança do Diretor Clínico e/ou Técnico e do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada à SECRETARIA. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
§ 3º - Alterações cadastrais que impliquem mudanças no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. devem ser previamente autorizadas pela SECRETARIA.
§ 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender as necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.
Seção I
Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistencia igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.
Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa
Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).
Seção IV
Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.
Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.
CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:
1- A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:
I - todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II - utilização da sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
IV – serviço de enfermagem;
V - serviços gerais;
VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;
VII - alimentação com observância das dietas prescritas;
VIII - procedimentos especiais de alto custo , fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;
IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.
2- A respeito de leitos e internações:
I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA
II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;
III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;
IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
V – Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:
a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;
b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;
c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.
d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia (mínimo de três), conforme estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - HUMANIZA SUS;
e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;
V - As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.
a) A internação eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e apresentação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;
b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva.
c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma.
d) Os itens “b” e “c” não se aplicam aos procedimentos cobertos pelo Programa Saúde da Mulher;
e) A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade ou não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade, ou não, de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.
f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;
g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;
3 - O HOSPITAL deverá se responsabilizar tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;
4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;
5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;
6- O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
1 - A Assistência Ambulatorial compreende:
I - consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
II - assistências farmacêuticas, fisioterápicas, de enfermagem e de nutrição, quando previsto nas normas do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária - FPO (em anexo).
2 - Todas as consultas estarão sob o controle e agendamento da Central de Regulação da SECRETARIA.
I - Os encaminhamentos de usuários para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, e pela Central de Regulação, segundo normas expedidas pela SECRETARIA.
II - O agendamento será realizado pela SECRETARIA nos serviços em que julgar necessário;
3 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS
1- São encargos comuns dos partícipes:
I) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
III) elaboração do Documento Descritivo;
IV) educação permanente de recursos humanos; e
V) aprimoramento da atenção à saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
7- São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:
I – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;
II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:
a) o membro do seu corpo clínico;
b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;
c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja, por este autorizado.
§ 1º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido na alínea “c” do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.
§2º - O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;
§3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.
III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;
V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;
b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
VII – Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;
IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;
X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;
XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;
XV- Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;
XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
XVIII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;
XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;
XXIII – Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;
XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de glosa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.
XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).
Parágrafo único. O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para nenhum procedimento (exames e cirurgias), ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
XXVI - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;
§ 1º - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle da cota efetivamente realizada, com relação ao agendamento.
§ 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pelo Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.
XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, conforme Portaria SMSH 37/05;
XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de 04(quatro) horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;
XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.
XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;
XXXI – Disponibilizar a agenda, segundo cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;
XXXII – Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.
§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1.995;
§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
§3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.
§4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título" e com os seguintes dados:
1 - Nome do paciente;
2 - Nome do hospital;
3 - Motivo da internação;
4 - Data da internação;
5 - Data da alta;
6 - Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso; e
7 - Diagnostico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.
7.2. São obrigações da SECRETARIA:
I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula nona deste termo;
II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;
IV – Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;
V- Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VI - Pagar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Avaliação e Controle, do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;
VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;
VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.
IX – Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Convênio;
X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
XI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede dos Serviços Municipais de Saúde e Central de Regulação;
XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;
XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.
XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o receberá até 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês..
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Munic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18 (original e cópias):

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se for o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de Fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	07, 09 e 10/02/2023	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

22-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

3 CONVOCAÇÃO 2023 — 31/01/2023 14:53:51

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
V A M	ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	26/01/2023 09:58:36
L H M D S	ALEX MEIRELES DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 09:10:48
I M Z	ALINE DE OLIVEIRA MARQUES ZLATICI	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	25/01/2023 07:07:03
A D S P	ALINE PEREIRA DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 12:11:22
H D S M	ANA CAROLINA DE SOUZA COSTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 10:38:01
B J S B	ANDREIA CRISTINA SOARES	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 19:10:52
G C R D S	AZELIA APARECIDA SANTOS CAMPOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	26/01/2023 12:20:34
A W D S G	BEATRIZ DA SILVA CARDOSO	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 16:01:57
N A G	BRUNA AUGUSTO DA SILVA	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 11:35:13
I D O R	BÁRBARA BORGES DE OLIVEIRA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	24/01/2023 14:58:42
F M G	CAMILA DE LIMA MEDEIROS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 11:34:13
S D S J H	CINTHIA DOS SANTOS JULIAN	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	25/01/2023 14:39:38
A D L K	CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA	CMEI CORA CORALINA	28/01/2023 09:18:16
R V D R D S	DAVID THARLIS CUNHA DOS SANTOS	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 12:18:47
M E A S	DAYANA FERNANDA AUGUSTO	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 17:28:56
M F C	DAYANE CRASTEQUINI FERNANDES	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 08:33:41
C B T F	DAYARA KETHELIN ALVES TAVARES	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 08:35:38
E F R	DIANA SANTANA FERREIRA RANGEL	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 09:58:42
D L A	DOUGLAS HENRIQUE DIAS ADAO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 12:25:14

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
D A D S G	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 11:13:51
T F T M	EMELY CAMILA SECOLO	CMEI CORA CORALINA	26/01/2023 12:16:38
L C C R	EVELI CRISTINA CALAÇARA	CMEI MADRE PAULINA	26/01/2023 22:02:19
A L D S M	FERNANDA REIS DOS SANTOS	CMEI CORA CORALINA	26/01/2023 08:17:03
Y V S S	FERNANDA SOARES DA VITORIA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	23/01/2023 09:52:36
M L S D S	FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 11:00:24
H R M	FLÁVIA CRISTINA RANSES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 11:13:55
M C D S	FLÁVIA REGINA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 11:11:33
M D N P	FRANCIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO PAULINO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 16:03:40
H A D S	GABRIELI KAROLINA ASSAGRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	24/01/2023 09:25:08
H A J	GABRIELLA TOZZI AMADUCI	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 16:32:25
A S T	GISLAINE SOUZA NASCIMENTO	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 13:58:40
B F D M	GLADIS CRISTINA DILL	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 11:08:13
M Z M	HELLEN CAROLINE ZANATO DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 08:30:26
C X E	JANAINA XAVIER	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	28/01/2023 15:57:48
I H D S A	JENIFER DA SILVA GONÇALVES	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 16:38:14
R M M M	JENYFER NAYARA MOREIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	24/01/2023 20:10:14
G H F	JOSELENA FERREIRA MARTINS	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 14:07:41
S S D A	JOSIANE SANTANA MARTINS	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 15:25:26
M F D D C	JULIANA APARECIDA DUTRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	28/01/2023 21:28:51
D D S V D P	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	25/01/2023 10:21:34
A J J C	KARLA JOZIC DE ARAÚJO	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 08:28:22
V C D O	KELLI CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 08:34:26

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H C D S	KEMILY SANTOS CORREA	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 09:59:56
L D M J	KEYLA FERNANDA DE MOURA	CMEI MADRE PAULINA	25/01/2023 11:42:53
I A	KOFFI ACKEY	CMEI CORA CORALINA	29/01/2023 12:25:26
H M	LARISSA CAROLINE DA SILVA MONTEIRO	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 09:06:31
D M O P	LAYLLA KEYTT FERREIRA ORRIOLE	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 16:59:40
R E R B	LUCIANE MONTEIRO RAMALHO BARROS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	23/01/2023 08:29:06
R E D S R	LUDIMILA FERNANDA DE SOUZA	CMEI CORA CORALINA	25/01/2023 10:04:44
M C D O F	LUIZ CARLOS DA SILVA FERNANDES	CMEI MADRE PAULINA	24/01/2023 21:07:35
M V D A	MAIARA CAMILA DE ANDRADE	CMEI VILMAR SILVEIRA	24/01/2023 12:26:48
T J D S D D	MARCIELLY VITÓRIA DA SILVA BROCHADO	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 15:41:47
B G B L	MARCOS GUSTAVO LIMA VIDEIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 13:41:28
M C A G D S	MARIA EDUARDA AGUIAR GOMES DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	25/01/2023 11:02:51
M R D R V	MELISSA FERNANDA DA ROSA VIEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 17:28:33
B N C D J	MIRIÃ MATEUS DE JESUS	CMEI VILMAR SILVEIRA	25/01/2023 07:57:41
E R D L	NAYARA DE MOURA ROCHA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 08:24:02
J G V D S	NAYARA VIEIRA DO NASCIMENTO	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 19:30:12
V H P R	PAULA FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 08:27:34
D R D O	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	25/01/2023 15:36:17
R C	PIERRETTE JUSTE	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 09:44:54
Y M M	SAMANTHA PRISCILA MEIRA	CMEI CORA CORALINA	24/01/2023 09:45:48
M B D S	STEFANIE MONTEIRO DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 08:35:46
O L V	SUELI BEZERRA LIMA	CMEI CORA CORALINA	25/01/2023 12:31:21
D P B	TALITA PEREIRA DE LEMOS BURATI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	23/01/2023 08:18:55

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L D S R	THAILLANI CRISTINI DIAS DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 20:39:55
J G D S	THAIS DOS SANTOS CHAVED	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 12:54:41
R S P	VALÉRIA SILVA PRADO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 09:01:57
M M G	VANESSA MEIRA MALAVAZE GALO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 11:06:14
N C D A	VERÔNICA CAMARGO THEODORO	CMEI MADRE PAULINA	23/01/2023 11:33:41
B S P	VERÔNICA SANTOS DE SOUZA	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 12:40:39

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
I D O S	ADRIANE DE OLIVEIRA SILVA	CMEI GRACILIANO RAMOS	23/01/2023 13:37:50
H R	ADRIELI APARECIDA DE ALMEIDA	CMEI RUBEM ALVES	23/01/2023 11:24:06
H H D S D S	ADRYELLE DA SILVA SIBERT	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	23/01/2023 19:34:59
E G	ALISON ALVES RODRIGUES	CMEI VILMAR SILVEIRA	26/01/2023 14:49:28
V B A	AMANDA CAMPO BARBOSA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 14:49:27
J M S	AMANDA FEITOSA SANTOS	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 08:49:37
O D O V	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TOPA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 17:46:31
M R R	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 09:27:51
M H D S M	ANA JULIA DOS SANTOS DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	24/01/2023 13:27:22
T C P	ANA PAULA DA SILVA CONSTANTINO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 10:57:00
M A B N	ANA VITÓRIA ALVES BARBOSA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/01/2023 09:12:23
C F F	ANDRIELLI DE FÁTIMA FERNANDES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	23/01/2023 08:42:15
A S D O	ANDRIELLY SOARES CALCW DE OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	25/01/2023 16:14:17
A S D S	ANDRÉA SEFRIAN MARTINS	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 15:51:43
A K D M	ANGE-MARIE MOREAU	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	23/01/2023 10:18:25
M B D A A	BEATRIZ FERREIRA DIAS AGUIAR ALVES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 16:32:58

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A L O	BIANCA BEATRIZ OLIVEIRA JOAQUIM	CMEI NELLY GONÇALVES	23/01/2023 14:01:40
R C	BIANCA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 13:27:43
S N S	BRUNA APARECIDA NICÁCIO BASTIDA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 08:39:17
Y G R R	BRUNA CAUANE DA SILVA ROQUE	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 10:08:37
M J B R P	BRUNA FERNANDA BERGAMASCO RONCHOLETA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 08:52:21
A J D M F	CAMILA INÊS DA SILVA DE MELO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	25/01/2023 10:38:46
H A	CARLINI JUSARA SCHILLER KEMPER ALFLEN	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 10:46:16
M A S D S	CAROLINE SILVA DE PAULA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 10:23:05
E M D A	CATHARINE SILVA SANTOS	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 08:24:42
M T D M D S	CAUANA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAES	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 10:52:56
E D J	CLAUDE JULIEN	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	24/01/2023 14:42:31
J P V S	CRISTINA VIEIRA DA SILVA	E.M. CARLOS GOMES	23/01/2023 08:52:09
A D S S D S	DAIANE DE SA DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 13:08:54
L C D C	DAIANE MOURA CHUENG	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 10:11:31
S E S D O	DAIANE SOARES TABORDA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 10:04:52
J F D S	DIANA DE SOUZA GUARIENTO	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 11:04:56
L T S	DIANE DE OLIVEIRA TORRES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	28/01/2023 10:00:32
O P L	DIEGO LEONARDO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	23/01/2023 08:33:50
G V D A	DULCELI VIEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 18:46:54
E V D S D F	ELIANE DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	23/01/2023 09:25:59
M B D C	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	27/01/2023 14:20:55
L H S	ELOIZA HONORIO SANTOS	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 14:40:31
K W C D E S	EMELLYN THAISA CORREIA DE FARIAS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	26/01/2023 13:15:48

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T E B	EMILIELE ANGELICA BARBOSA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	26/01/2023 09:45:16
A M T D C	EVELYN CAMILA TROCATTI DO CARMO	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 13:59:21
M B D S	FERNANDA BARRETO CORDEIRO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/01/2023 08:31:19
E P D S	FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS	CMEI NELLY GONÇALVES	23/01/2023 08:27:56
A C A	FRANCIELI FERNANDA CORDEIRO	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 09:37:22
G S D A	FRANCIELLE SANCHES SUMERA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 18:30:21
P M C	GABRIELA FERIAM MIGUEL	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 08:56:18
C N D O	GABRIELI CAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/01/2023 08:38:11
I F F	GABRIELLA FAQUINI SCHRAMM	CMEI JARDIM BIRIGUI	26/01/2023 08:04:11
J V D S A	GABRIELLA SILVA DOS SANTOS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	26/01/2023 15:02:08
L G C	GIULIA PAULA CIPRIANO SIQUEIRA DO COUTO	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 18:05:10
G P D L	GLECIA PEREIRA BATISTA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 08:21:33
B C P	GRACIELLA SOUZA CABREIRA PAULINO	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 08:32:37
H A A	GREICY KELI ALMEIDA VIEIRA	CMEI RUBEM ALVES	28/01/2023 17:42:53
A B G	ISABELA BOM SUTILE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/01/2023 08:32:56
T C D O P	IVO ALBERTO BUENO PIRES	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 21:12:40
Y O M	IZABELA CARDOZO ORLANDINI	CMEI JARDIM BIRIGUI	24/01/2023 09:03:07
H K O S	IZABELLY OLIVEIRA SOUZA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	25/01/2023 14:22:59
K G T G	JAQUELINE DO NASCIMENTO TOZZINI GIMENES	CMEI RUBEM ALVES	29/01/2023 22:42:38
P T D M	JESSICA NAYARA TRAMARIN DE MENDONÇA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 09:01:07
O E M C	JESSIKA APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA CARLOS	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 12:17:15
P H D O D A	JHENIFER KARINI DE OLIVEIRA	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 11:54:42
D F O R	JOICE KARINA OTENIO RIBEIRO	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 12:37:50

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
G F D S	JULIANA LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	27/01/2023 20:40:14
J D A D M	JUNIO CÉZAR AMORIM DE MELO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	25/01/2023 16:09:23
M L R P F	KAMYLLA RONCHOLETA PEREIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 08:40:09
J M M D S	KAMYLLI VICTORIA MESSIAS	CMEI JARDIM BIRIGUI	26/01/2023 16:41:46
A F C	KAREN FONTES DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 15:38:38
V E D S D S	KARINE DA SILVA DE SOUZA	CMEI NELLY GONÇALVES	23/01/2023 08:25:48
G R B D S	KARINE RECH BALBINO DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 12:20:25
M B V	KARYNA DINIZ BERTONI VALLIM	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/01/2023 08:23:21
R E B T	KATIELLEN BORTOLATO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	23/01/2023 08:55:56
E C D O	KELLY CRISTINE SOARES DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	24/01/2023 15:13:37
R O	KELLY REGINA MARTINS OKAMOTO POLZONOFF RUIZ	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 15:32:17
I M M P	KLELIA PATRICIA COSTA MATOS GOMES	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 22:26:15
J L M	LEANDRA EMANUELLE MIRANDA LEITE	CMEI CECILIA MEIRELES	29/01/2023 20:22:38
T D S T	LETÍCIA MARIA DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	27/01/2023 21:58:11
R H D S E S	LORENA DOS SANTOS COSTA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	24/01/2023 12:37:53
L B N D S	LORENA VITORIA NICOLAU ALVES	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	23/01/2023 09:53:36
N I T	LUANA ALEXIA INACIO SANTANA	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 09:39:06
I D S M	LUCIANA DOS SANTOS MARIANO	CMEI RUBEM ALVES	23/01/2023 19:38:57
M R D S G	MARCELA RAFAEL DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 10:00:39
E M D L I	MARCIELE APARECIDA DE LIMA	CMEI NELLY GONÇALVES	23/01/2023 08:41:35
N V D S	MARCILENE VENANCIO DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	23/01/2023 15:37:53
Y R M A	MARCIO SOARES APOLINARIO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	23/01/2023 14:34:46
I H M S	MARIANY DA SILVA MAURI	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 08:33:08

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
S V M D A	MARINA ROSA DA SILVA MONTEIRO	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 15:26:10
L N L	MAYRA CAROLINE NAIDE LOPES	CMEI MARIA MONTESSORI	23/01/2023 10:31:34
E V D O	MAYSA VIDAL PINHEIRO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 09:32:52
I M C G	MIKAELLY ELEUTÉRIO GONÇALVES	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	23/01/2023 09:28:53
M C B	NATHALIA MOTA BORTOLIN	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/01/2023 08:33:32
R M L	NATÁLIA MATOS SILVA	CMEI GRACILIANO RAMOS	23/01/2023 11:38:30
C D C M	NAYARA APARECIDA COSTA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 08:25:22
A G S D S	NEUSA SILVA SALES	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/01/2023 09:00:12
M G D A	PATRICIA DA SILVA GONZAGA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	23/01/2023 11:01:31
R N R D O	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 08:29:57
M J D A C	PATRÍCIA JOSÉ DE ANDRADE	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	23/01/2023 11:34:49
A S H	PRISCILA SANTANA HIDALGO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	23/01/2023 09:17:36
A M D S B	RAINARA DA SILVA DE SOUZA	CMEI NELLY GONÇALVES	23/01/2023 09:31:49
P A T	RAISSA DE SOUZA ANDRADE	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	23/01/2023 10:48:56
A G S D A	RAISSA VICTORIA SILVA NASCIMENTO	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 11:37:18
L S M	REGIANE MOURA DA SILVA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	23/01/2023 11:22:26
R D S R	RENATA ALMEIDA DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	23/01/2023 08:28:25
C D O P	RENATA PAULA DE OLIVEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 14:18:10
M D O P	RENATA PAULA DE OLIVEIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 14:18:10
J T N	RICARDO MASSAHIRO NISHIGAWA	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 20:34:28
H K C D S	ROGERIO REIS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	24/01/2023 14:58:14
G A M D S	ROSELENE MARCOLINO DOS SANTOS	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	25/01/2023 09:20:27
G H P B	SABRINA KAROLINE CORDEIRO PEREIRA BRIGANTE	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 09:59:38

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
T V G M	SAMARA CARINE NAVAS MENDES	CMEI MARIA MONTESSORI	23/01/2023 09:21:35
M C S F	SAMIRA STURION DE OLIVEIRA FEITOSA	CMEI CECILIA MEIRELES	24/01/2023 12:19:48
G A V	SARA MIRIAN DIAS VASCONCELOS	CMEI JARDIM BIRIGUI	24/01/2023 13:02:52
B T	SIMONE GARCIA BUENO	CEI ANJO DA GUARDA	23/01/2023 10:34:03
Í M D B	SUELEM DIAS JORGE	CMEI MARIA MONTESSORI	23/01/2023 11:13:22
E F L	TAINÁ FERREIRA ALVES	CMEI NELLY GONÇALVES	24/01/2023 21:30:53
A L M D F M	THABATA TAYANE MAZETTO TÁVORA DE FREITAS MORAES	CMEI JARDIM BIRIGUI	23/01/2023 08:40:56
B P O F	THAIS VITORIA CORREIA OLIVEIRA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	24/01/2023 15:53:03
J L G B	THAUANA ROCHA GANANCIO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	23/01/2023 08:31:39
I V S S	VANUSA DO ROSARIO SILVA FURTADO	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 23:07:08
E P M P	YASMIM LAURINDO PEREZ DA SILVA	CMEI RUBEM ALVES	26/01/2023 21:23:19
J E D S P	ZENAIDE DA SILVA DE ALMEIDA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	25/01/2023 12:21:37
M G D O	ÍRIS CRISTINA GONÇALVES PIRES DE OLIVEIRA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	25/01/2023 15:40:04

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
E G D C	ADA HÁVILA GONÇALVES GELLI DAS CHAGAS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	25/01/2023 13:53:52
I C P	ALINE GRASIELI PEREIRA DA LUZ CUTTI	CMEI CORA CORALINA	23/01/2023 15:58:23
L B D O G	AMANDA BARION DE OLIVEIRA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	23/01/2023 09:11:10
N R B M	ANA CARLA BARBOZA BARBIERI	CMEI CECILIA MEIRELES	23/01/2023 14:09:08
J P D S A	ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	23/01/2023 09:35:25
C B F	ANA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL Nº 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL 31/01/2023 12:52:19

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRA COUTO BETINARDE	M B Q	28/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado		
ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	V A M	19/09/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 22º Colocado
ALEX MEIRELES DA SILVA	L H M D S	23/05/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado		
ALINE DE OLIVEIRA MARQUES ZLATICI	I M Z	02/05/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 29º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado	
ALINE PEREIRA DA SILVA	A D S P	05/04/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 23º Colocado		
AMANDA RUBIA LIMA DOS SANTOS	E V L D S M	18/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 33º Colocado		
ANA CAROLINA DE SOUZA COSTA	H D S M	21/04/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 24º Colocado
ANDREIA CRISTINA SOARES	B J S B	05/09/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 16º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado
AZELIA APARECIDA SANTOS CAMPOS	G C R D S	23/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado		
BEATRIZ DA SILVA CARDOSO	A W D S G	04/08/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 11º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BRUNA AUGUSTO DA SILVA	N A G	17/05/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 13º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado
BÁRBARA BORGES DE OLIVEIRA	I D O R	23/07/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
CAMILA DE LIMA MEDEIROS	F M G	18/08/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado		
CAROLINE SILVA DE PAULA	J B S D S	06/08/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
CINTHIA DOS SANTOS JULIAN	S D S J H	17/09/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA	A D L K	10/05/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 23º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado	
DANIELA SILVA MARINHO HOUESSINON	Í M H	02/10/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 25º Colocado	
DANIELE ALVES	H A D V	29/08/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado		
DAVID THARLIS CUNHA DOS SANTOS	R V D R D S	13/05/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 8º Colocado		
DAYANA FERNANDA AUGUSTO	M E A S	25/05/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado		
DAYANE CRASTEQUINI FERNANDES	M F C	02/04/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado	
DAYARA KETHELIN ALVES TAVARES	C B T F	01/07/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 6º Colocado		
DENISE BARBOSA ALVES LEONCINI	L A L	22/08/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 27º Colocado		
DHULIANE PATRÍCIA DA SILVA COSTA	A E B C	25/09/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DIANA SANTANA FERREIRA RANGEL	E F R	05/10/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado		
DOUGLAS HENRIQUE DIAS ADAO	D L A	20/06/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 31º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 21º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 31º Colocado
DÉBORA DOS SANTOS PORTO MANZINI	F P M	06/09/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 26º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 28º Colocado	
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	D A D S G	29/07/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 24º Colocado
EMELY CAMILA SECOLO	T F T M	12/06/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado
EVELI CRISTINA CALAÇARA	L C C R	25/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado	
FERNANDA JULIATO	C J D S	12/07/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado		
FERNANDA REIS DOS SANTOS	A L D S M	01/09/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 21º Colocado		
FERNANDA SOARES DA VITORIA	Y V S S	02/10/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	M L S D S	26/09/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado
FLÁVIA CRISTINA RANSES	H R M	17/06/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
FLÁVIA REGINA DA SILVA	M C D S	20/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 19º Colocado		
FRANCIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO PAULINO	M D N P	03/10/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 26º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 19º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GABRIELI KAROLINA ASSAGRA	H A D S	14/05/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado		
GABRIELLA TOZZI AMADUCI	H A J	21/05/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 17º Colocado		
GISLAINE SOUZA NASCIMENTO	A S T	19/09/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 16º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 10º Colocado	
GLADIS CRISTINA DILL	B F D M	25/05/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 12º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado
HELLEN CAROLINE ZANATO DE SOUZA	M Z M	29/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
JANAINA XAVIER	C X E	09/09/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 16º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 14º Colocado
JENIFER DA SILVA GONÇALVES	I H D S A	25/07/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado
JENYFER NAYARA MOREIRA	R M M M	25/04/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 28º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 21º Colocado	
JOSELENA FERREIRA MARTINS	G H F	19/08/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
JOSIANE SANTANA MARTINS	S S D A	23/08/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado
JULIANA APARECIDA DUTRA	M F D D C	18/07/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado
JULIANA REGINATO DEMENCIANO	H D R	10/08/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 21º Colocado		
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	D D S V D P	21/04/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KAILANY GAVASSI DE ARAUJO SILVA	V S D A D S	23/07/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado		
KARLA JOZIC DE ARAÚJO	A J J C	05/06/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
KELLI CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS	V C D O	12/04/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
KEMILY SANTOS CORREA	H C D S	26/08/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 32º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 20º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 22º Colocado
KEYLA FERNANDA DE MOURA	L D M J	22/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
KOFFI ACKEY	I A	04/05/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	
LARISSA CAROLINE DA SILVA MONTEIRO	H M	20/06/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 11º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	
LAYLLA KEYTT FERREIRA ORRIOLE	D M O P	16/09/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado		
LUCIANE MONTEIRO RAMALHO BARROS	R E R B	15/05/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado		
LUDIMILA FERNANDA DE SOUZA	R E D S R	06/06/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	
LUIZ CARLOS DA SILVA FERNANDES	M C D O F	06/10/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	
MAIARA CAMILA DE ANDRADE	M V D A	01/09/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 12º Colocado		
MARCIELLY VITÓRIA DA SILVA BROCHADO	T J D S D D	09/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARCOS GUSTAVO LIMA VIDEIRA	B G B L	19/05/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado		
MARIA EDUARDA AGUIAR GOMES DA SILVA	M C A G D S	01/08/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - *, 24º Colocado		
MAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	A D D O	06/08/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 29º Colocado		
MELISSA FERNANDA DA ROSA VIEIRA	M R D R V	10/08/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 22º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 27º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 16º Colocado
MILLENA CAROLINA DE SOUZA MENDES	L M D S	07/07/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 21º Colocado		
MIRIAN CARLA MACHADO	G B	25/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado		
MIRIÃ MATEUS DE JESUS	B N C D J	11/08/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 13º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 20º Colocado	
NAYARA DE MOURA ROCHA	E R D L	06/09/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado		
NAYARA VIEIRA DO NASCIMENTO	J G V D S	16/09/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado		
PAULA FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	V H P R	05/04/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	D R D O	08/04/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 23º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 27º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 17º Colocado
PIERRETTE JUSTE	R C	27/09/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 24º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 18º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado
SAMANTHA PRISCILA MEIRA	Y M M	15/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 19º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SOFIA BATISTA DE OLIVEIRA	H B D O	12/09/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 26º Colocado		
STEFANIE MONTEIRO DA SILVA	M B D S	13/07/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 10º Colocado
SUELI BEZERRA LIMA	O L V	13/07/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado		
TALITA PEREIRA DE LEMOS BURATI	D P B	18/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
THAILLANI CRISTINI DIAS DE SOUZA	L D S R	20/06/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - *, 25º Colocado		
THAIS DOS SANTOS CHAVED	J G D S	09/04/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 15º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado
VALÉRIA SILVA PRADO	R S P	28/06/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 28º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 19º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 30º Colocado
VANESSA MEIRA MALAVAZE GALO	M M G	17/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 30º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 25º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado
VERÔNICA CAMARGO THEODORO	N C D A	02/07/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
VERÔNICA SANTOS DE SOUZA	B S P	22/04/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 14º Colocado		

MATERNAL I

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANE DE OLIVEIRA SILVA	I D O S	12/10/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		
ADRIELI APARECIDA DE ALMEIDA	H R	06/09/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRYELLE DA SILVA SIBERT	H H D S D S	26/04/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 6º Colocado		
ALANA DOS SANTOS BUENO	M B R	12/11/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 30º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 24º Colocado
ALEXIA FLORENCIO	A L F B	06/08/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado		
ALINE ANSANELO MARTINES BERTONI	L A B	12/02/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
ALINE MAIARA BOGORNI E SILVA	S B E S	05/08/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 29º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 39º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 27º Colocado
ALINE SILVA PIMENTEL DOS SANTOS	S S P D S	07/08/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 26º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 35º Colocado
ALISON ALVES RODRIGUES	E G	17/05/2021	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		
ALLINE DA CRUZ SIQUEIRA NEVES	L S N	07/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 14º Colocado
ALYNE ANGEL DA SILVA SOARES	N D S S	03/09/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 32º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 22º	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 21º Colocado
AMANDA CAMPO BARBOSA	V B A	11/02/2022	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado		
AMANDA FEITOSA SANTOS	J M S	23/08/2021	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado	
AMANDA ROBERTA FAGIOLO FERREIRA	A F F	24/08/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 24º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 36º Colocado	
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TOPA	O D O V	07/08/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 16º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 5º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	M R R	19/07/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 16º Colocado
ANA JULIA DOS SANTOS DA SILVA	M H D S M	17/10/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado	
ANA LAURA ELER DA CRUZ	A L E B	01/07/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 34º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 13º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 16º Colocado
ANA NATIELLE NUNES DA SILVA	J B P	24/05/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 42º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 15º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 33º Colocado
ANA PAULA DA SILVA CONSTANTINO	T C P	04/06/2021	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado
ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ANDRADE	P M D O L	06/05/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 15º Colocado		
ANA VITÓRIA ALVES BARBOSA	M A B N	21/09/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado	
ANDRIELLI DE FÁTIMA FERNANDES	C F F	15/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
ANDRIELLY SOARES CALCW DE OLIVEIRA	A S D O	28/05/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado	
ANDRÉA SEFRIAN MARTINS	A S D S	03/02/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado
ANGE-MARIE MOREAU	A K D M	10/07/2021	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado
ANNA RAISSA DA SILVA	D A C	24/03/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
BEATRIZ FERREIRA DIAS AGUIAR ALVES	M B D A A	16/08/2021	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 9º Colocado		
BIANCA BEATRIZ OLIVEIRA JOAQUIM	A L O	27/04/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BIANCA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	R C	17/06/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
BRUNA APARECIDA NICÁCIO BASTIDA	S N S	25/01/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	
BRUNA CAROLINA TOLOTTI TREVIZANI	R T C	21/12/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 41º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 29º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 30º Colocado
BRUNA CAROLINE MACÁRIO DAGOSTIN	A M D	28/05/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 27º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 24º Colocado
BRUNA CAUANE DA SILVA ROQUE	Y G R R	10/12/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
BRUNA FERNANDA BERGAMASCO RONCHOLETA	M J B R P	06/05/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 21º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 11º Colocado	
BRUNA PEREIRA LIMA	I L L S	31/03/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado
BRUNA SILVA DE ALMEIDA	D D A S	11/01/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 16º Colocado		
CAMILA INÊS DA SILVA DE MELO	A J D M F	11/06/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 15º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 15º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 20º Colocado
CAMILA OLIVEIRA GOMES	H O I	24/02/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado		
CARLINI JUSARA SCHILLER KEMPER ALFLEN	H A	20/07/2021	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 26º Colocado
CAROLINE SILVA DE PAULA	M A S D S	12/08/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
CATHARINE SILVA SANTOS	E M D A	30/01/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado		
CAUANA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAES	M T D M D S	04/09/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CLAUDE JULIEN	E D J	14/05/2021	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 25º Colocado
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	A C A	18/03/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 25º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 23º Colocado
CRISLAINE DA SILVA ESCORCIO	B D S E	12/03/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 12º Colocado		
CRISTINA VIEIRA DA SILVA	J P V S	28/09/2021	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
CÁSSIA LUIZA DE MARINS FRANCO BITENCORTE	E F B	17/03/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 22º Colocado		
DAIANE ALVES GALDINO	V E A D S	27/03/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	
DAIANE BEZERRA DA SILVA	I V D S P	19/01/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado		
DAIANE DE SA DA SILVA	A D S S D S	23/11/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado		
DAIANE GABRIEL BIAGGI DE ANDRADE	S B D A	18/03/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 13º Colocado		
DAIANE MOURA CHUENG	L C D C	20/04/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 26º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 8º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 13º Colocado
DAIANE SOARES TABORDA	S E S D O	15/04/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado		
DANIELA ROCHA BARRETO	J M R S	12/06/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado		
DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	P D O D S	22/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 26º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DEBORA SAYURI SUZUKI	B Y S F	27/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado
DENISE CANTELE AMADOR PINHEIRO	V A P	06/08/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 30º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 31º Colocado	
DENISE ROSA DA MOTA	M H M S	19/12/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 15º Colocado		
DHAYNIE LORRANE GREGORIO DA LUZ	E G D S	03/12/2021	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 8º Colocado		
DIANA DE SOUZA GUARIENTO	J F D S	04/06/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	
DIANE DE OLIVEIRA TORRES	L T S	08/08/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado	
DIEGO LEONARDO	O P L	14/08/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 11º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 18º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 12º Colocado
DULCELI VIEIRA	G V D A	17/03/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado		
DÉBORA FLORENCO	H F D S	13/04/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
EDILENE SOUSA BRAGA DA SILVA	E B D S	15/11/2021	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
EDIVANIA TENORIO DE OLIVEIRA D ORAZIO	A D O D O	29/10/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 19º Colocado		
ELIANE DOS SANTOS	E V D S D F	12/04/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	M B D C	14/02/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 28º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 30º Colocado	CMEI PROF. IGNÁC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ÉRICA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	A A	07/06/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 25º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 27º Colocado	
ÍRIS CRISTINA GONÇALVES PIRES DE OLIVEIRA	M G D O	24/04/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 9º Colocado		

MATERNAL II

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADA HÁVILA GONÇALVES GELLI DAS CHAGAS	E G D C	01/11/2020	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado		
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA DANTAS	T A D S D	24/09/2020	CEI ANJO DA GUARDA - *, 28º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 23º Colocado
ADRIANA NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	F N V	16/06/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 28º Colocado	
ADRIANA OLIVEIRA	B O L	06/05/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado		
ADRIANA VALERIA BATISTA	J B A	14/04/2020	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado		
ALIADNY MUNIS DE OLIVEIRA	L D O S	07/05/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 14º Colocado
ALINE ANSANELO MARTINES BERTONI	L A B	01/07/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
ALINE DA SILVA PEREIRA SANTOS	L P S	25/01/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado		
ALINE DE PAULA LIMA	C L F	13/04/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 29º Colocado		
ALINE GONZALES DEBIA	J R G F	01/09/2020	CEI ANJO DA GUARDA - *, 32º Colocado		
ALINE GRASIELI PEREIRA DA LUZ CUTTI	I C P	29/04/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 17º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 10º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALLANA RARYSCIELLE BARRETOS DA SILVA FERREIRA	M B F	15/01/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 17º Colocado	
ALLISSON VEIGA DOS SANTOS	M V D S	05/01/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 16º Colocado		
AMANDA BARION DE OLIVEIRA	L B D O G	18/10/2020	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 17º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado
ANA CARLA BARBOZA BARBIERI	N R B M	12/08/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado
ANA CLAUDIA DA SILV VANÇO	G V M	08/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 27º Colocado		
ANA CLÁUDIA FERREIRA DE ARAÚJO GARCIA DA SILVA	M J M D S	11/08/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 16º Colocado		
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	J P D S A	13/05/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	
ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	A L R F	27/04/2020	CEI ANJO DA GUARDA - *, 22º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 19º Colocado
ANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	P E T D S	07/10/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
ANA PAULA BELMIRO	C B F	27/02/2021	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	
ANA PAULA JOSÉ FRANCISCO FERMIANO	A E F F	11/11/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado		
ANDERSON APARECIDO ALVES DE SOUZA	N T D S	19/09/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 33º Colocado	
ANDRESSA APARECIDA GARBUSZ DA SILVA	G V G V	07/04/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 36º Colocado		
ANDRIELI SAVIOLIS FERNANDES	W B	04/01/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANGELA MARIA DA SILVA STABELE	Y G R D S	09/08/2020	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado		
ARIANE BRITO DA SILVA FOGLIA	C B F	08/12/2020	CEI ANJO DA GUARDA - *, 30º Colocado		
BIANCA OLYMPIA BUARQUE GUSMÃO	J B B	03/12/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 27º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 19º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 16º Colocado
BRUNA KAROLINA ROCHA MINORI	L M D S	05/09/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 14º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	
BRUNA LIMA SILVA	T H C D S	01/04/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	F S T	14/02/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 16º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado	
BRUNA PEREIRA LIMA	M T L S	11/04/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 13º Colocado	
BÁRBARA BORGES DE OLIVEIRA	R D O R	26/09/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
CAMILA DE LIMA MEDEIROS	T M G	10/03/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 25º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	
CAMILA SEFRIN DA SILVA	M M D S	14/06/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 12º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 12º Colocado
CARINA DISNER DO NASCIMENTO	M G D D A	17/04/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
CARINA DOS SANTOS HONORATO	H D S H	28/12/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado		
CAROLINE LOMBARDI LODI	A G L B	01/08/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado
CAROLINE URCINO DE OLIVEIRA	C A D O S	12/02/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 21º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CINTHYA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	J C D S R	10/08/2020	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 16º Colocado
CINTIA LARISSA DOS SANTOS	G S D S	28/01/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado
CLEIDILAINE ANTUNES LIMA	C A M D X	13/04/2020	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado		
CLEUDIMARA QUEIROZ CAMPOS	N C N J	20/03/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado
CRISLAINE DE FÁTIMA FERREIRA	E G F	22/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 34º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 17º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado
DANIELA MOTA DOS ANJOS	H M D A	10/05/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado		
DANIELLE CRISTINA BIGHETTI	D B T	03/06/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 21º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 37º Colocado	
DANIELLI APARECIDA SILVA	E F S D S	14/12/2020	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
DAVID THARLIS CUNHA DOS SANTOS	B H D R D S	22/06/2020	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		
DAYANA SIMONE BORGES	A V B L	19/01/2021	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 6º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 22º Colocado
DAYELI CAROLINE CARVALHO	A C Z	15/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 29º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 20º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 24º Colocado
DEBORA BARBOSA FERMINO	H F S D S	01/12/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 31º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 30º Colocado	
DIANA DE SOUZA GUARIENTO	J A G D S	20/05/2020	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
DIEGO SOARES TORRES	L P T	13/10/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	
DJALMA PALIN JUNIOR	L G P	29/10/2020	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 22º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DOUGLAS HENRIQUE DIAS ADAO	M J A	30/01/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 13º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 26º Colocado
DÉBORA KRUSTOBIX ALVES OLIMPIO	J M K A O	16/04/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 22º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	
DÉBORA LUENI DE MORAIS	V E M O	27/01/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
EDER JUNIO BONATTI	A G M B	26/12/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 15º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 27º Colocado
EDSON LUIZ ZANCHETTI DA LUZ	I C L	06/11/2020	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 21º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 25º Colocado
ELEN MELRY LORENA FARIAS	B F B	19/12/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado
ELEN MELRY LORENA FARIAS	B F B	19/12/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado
ELIANE RIBEIRO LEOCADIO	C V L D V	22/03/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado		
ELIEL FRANCO DOS SANTOS	L R F	01/03/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado		
ELIZANGELA ALVES DA COSTA	M B C	07/12/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	
ELIZIETY SERRA JANSEN	A J	08/05/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 24º Colocado
ELLEN DAIANE ALVES DE SOUZA DO AMARAL	M V D A	25/10/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 13º Colocado		
EVELIN DUARTE	S E D L	27/04/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 40º Colocado		
FABIANA ALBINO DE OLIVEIRA	G W	19/05/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 23º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 38º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 40º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FABIANA PASCHOALET FRANCISCO	S P A	16/12/2020	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 17º Colocado	
FABIANA VITAL DA SILVA	M L D S L	26/06/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado		
FABIELLE CRISTINA MINUEZA BUTZEN	A B M	22/12/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 21º Colocado		
FERNANDA CIPRIANO DE PAULA VIANA	S V D P V	15/06/2020	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 24º Colocado
FERNANDO RENALDO DA SILVA	G V S D S	22/01/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado		
FRANCIELLI DA SILVA BIZARRI PERCINOTO	L B P	08/03/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 29º Colocado	
FRANCILLON JOSEPH	A D J	31/05/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	
GABRIELA APARECIDA ZAMPIERI NASCIMENTO	P E F D C	22/09/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 21º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 14º Colocado	
GABRIELLA ROSENDO DOS SANTOS	I R D C	18/03/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado		
GEORGELINE BOGER	M M J	07/09/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado
GILMARA BERTOLIN DE OLIVEIRA	B B E	22/03/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 17º Colocado		
GILVANA BORGMANN VIEIRA DOS SANTOS	D M B D A	28/12/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 14º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 17º Colocado	
GISLAINE SILVA ZARAN	G M G Z	16/06/2020	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 5º Colocado		
GREICY DOS SANTOS	L F B	09/08/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GYOVANA DE SOUZA	A B D S	06/07/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 18º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 13º Colocado
HELEN PRISCILA RIEDO GONÇALO DE ALMEIDA	M G D A	18/01/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 31º Colocado		
HEMANUELI MONFRÉ LIMA	S L A	26/11/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 20º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado
ISABELY GELINI	D L M G C	21/04/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado
JANAINA ANGÉLICA SANTOS	T G B	03/02/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
JAQUELINE DOS SANTOS CHAVES	G R D S	10/03/2021	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 7º Colocado		
JEISSY ANNE MENCK DA SILVA	H M D P	03/07/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 13º Colocado		
JENIFER ADRIELLE SILVA SANTOS	M S S	21/04/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado		
JENNIFFER DE LIMA FERNANDES	R F D L	20/02/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 34º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 14º Colocado	
JESSICA DE OLIVEIRA RUIZ	L D O C	08/04/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado
JESSIKA APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA CARLOS	Á P M C	06/05/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado
JESYCA TALITHA ONFRE RIBEIRO VIANA	K E R V	29/10/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado		
JHENIFER KARINI DE OLIVEIRA	D H D O D A	02/04/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado
JOSELAINE FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS TOMAZ	M L M T	13/01/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado	
JOSIANE BRIS CARNELOZ	K C D S	11/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 19º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	L D S D M A	28/01/2021	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado
JOYCE CAROLINA MOURA DOS SANTOS	P D S C	28/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
JUCILAINE ALVES DOS SANTOS	M A M M	03/08/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado
JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS	A W D S F	31/07/2020	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado
JULIANE APARECIDA NOGUEIRA	T A N D	06/08/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
JUZELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	A L P C	18/11/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 15º Colocado		
JÉSSICA BARBOSA CASSIANO	A L C D S	09/06/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado		
JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	M F D C	16/05/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
JÉSSICA KIRK RODRIGUES FERREIRA	H G F B	05/07/2020	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado
JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA DIAS	E V D D S	19/08/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
JÚLIO CÉSAR ZAVAN	J E Z	12/11/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 17º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 18º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 17º Colocado
KAMILA JULIA DE SOUZA SILVA	B A S P	24/06/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 23º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 32º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 19º Colocado
KAMYLLI VICTORIA MESSIAS	H V M D S	19/11/2020	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 16º Colocado	
KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	J G L	10/09/2020	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KARLA OLIVEIRA SAMPAIO LANZILLOTTA SGORLON	A N S L S	07/01/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 20º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 36º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 16º Colocado
KELLY DAIANE SILVA OLIVEIRA	A F O Z	24/05/2020	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
KESSIA FIGUEIREDO PICANCIO DE PAULO	L F P D P	22/05/2020	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado		
KETHELLYN GHIOVANA PRADO LOPES DA SILVA	G H P I	24/06/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado
LARISSA CAROLINE DA SILVA MONTEIRO	L M	17/07/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
LARISSA MOREIRA XAVIER	D H X N	09/12/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado		
LAURA DOS ANJOS DA SILVA	L H D A	15/11/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 39º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 23º Colocado	
LETICIA COLUCE TOSTES GOMES	L C T G	22/07/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 22º Colocado		
LETÍCIA REGINA FREIBERGER XAVIER DE CARVALHO	M C F B	05/08/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 15º Colocado		
LORENA LUIZA MATOS DE SOUZA	L G M D A	13/04/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado		
LORENA LUIZA MATOS DE SOUZA	L E M D A	13/04/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 26º Colocado		
LORRAYNE ERENICE FAVARETTO DE OLIVEIRA	V F P D S	05/12/2020	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado
LUANNA APARECIDA CHIREIA	A C D S	27/08/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 21º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 20º Colocado	
LUCIMARA DOS SANTOS	D L V D S	15/07/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 30º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 18º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA	J M D L O	12/12/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 22º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	
LYSIA PAULA DE BARROS ZANFERRARI	D D	29/05/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 11º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 20º Colocado
LÍVIA STEFANIN DA SILVA	R A S T	21/01/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado		
MAICO RAFAEL LOPES	M S L	13/04/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 33º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 37º Colocado	
MARCIELA BETIAS DOS SANTOS	B D S D S	30/09/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado		
MARIA GLORIA DA SILVA	H S G	26/05/2020	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
MARIA JANAYNA ZAMPAR RIBAS	M Z B	02/03/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado
MARIANA DE PAULA	M M D P	27/08/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 22º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 27º Colocado
MARIANY DA SILVA MAURI	D G M S	01/11/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 18º Colocado	
MARICEA MARQUES DAS NEVES	A M P	06/08/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado
MARISA CRISTINA POZZA	K P C	01/03/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 7º Colocado	
MARISA CRISTINA POZZA	K P C	01/03/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	
MAYARA MILAN	A M M	27/06/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 20º Colocado		
MICHELI ALVES DOS SANTOS	A A D S	15/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 26º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 35º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado
MICHELLE BRITO GOMES DUARTE	G J D	07/10/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 19º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MILENA ARITISSA MARQUES LIMA	K M L T	23/08/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado		
MIQUELANGELO GUEDES PIRES	L G P	31/07/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado	
MONIQUE LEONOR PINTO CEROZINO	M C	10/06/2020	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado		
MYLLENA KAREN DOS SANTOS CARVALHO	A B D S C	03/03/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 11º Colocado		
MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	F R	21/03/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
NAIARA CAROLINE ABRÃO DO NASCIMENTO	A H D O	30/03/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 24º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	
NATHALIA DO CARMO DE ARAÚJO	A D C D A	29/04/2020	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
NAYARA APRECIDA VICENTE	M C V D F G	30/04/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 18º Colocado
PAMELA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Y F D S D S	09/04/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	
PATRICIA CAROLINI DE ALMEIDA LODI	M D A L	25/12/2020	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
PAULA KAROLINE DOS SANTOS FRANCISCO FERNANDES	A M F	16/06/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 14º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	
PRICILA MARTINS DE LIMA	L G M D P L	17/12/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
PRISCILA MARTINS	H M G	07/07/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 11º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PRISCILLA SOUZA DOS REIS	E S A	21/09/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 41º Colocado	
RAINARA LUZ VIEIRA	L R V O	29/03/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 28º Colocado		
RODRIGO DA SILVA ALBUQUERQUE	J P M A	19/03/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 16º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado	
ROSANA DE OLIVE